

Pregão Eletrônico 75/2023

Processo Administrativo nº. 183/2023

Protocolo nº 34881/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: 03/10/2023

Horário: 14h00min

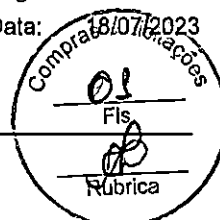
Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 18/07/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000034881/2023 CEX.IYA.JTG-TN 02/06/2023 09:26:45

Súmula: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS PARA COZINHA RESIDENCIAL ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DESTA SECRETARIA.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
GESTOR DE CONTRATOS - SMAS			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
		4136087625	CONTRATOS.SMAS1@GMAIL.COM
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:		
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:
lemorando

NÚMERO:
74-2023

Se 486
Mot 274

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

RITA DE CASSIA DE SA RIBAS

Memorando nº074/2023

Fazenda Rio Grande, 29 de Maio de 2023.

Assunto: Abertura de licitação para aquisição de recarga de gás

Solicitamos a abertura de Processo Licitatório, para a aquisição de recarga de botijão de gás GLP 13 kg, para atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013, com a abertura do edital para a ampla concorrência, justificado pelo Pregão Eletrônico nº 54/2022, que foi aberto apenas para microempresas, EPP e MEI, e resultou deserto. Os itens a serem adquiridos, estão descritos abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	1000	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".

JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelos CRAS e CREAS, conforme a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 971/2013 de 08 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.255, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 16, alínea "c", que trata do fornecimento de auxílio gás. Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93) os Benefícios Eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, pelos Estados e pelo Distrito Federal. Informamos que a distribuição do Voucher do vale gás está autorizado pela Lei Municipal nº 1574/2022 de 07 de Junho de 2022.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O contrato deverá ter prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas decorrentes destas aquisições, indicamos:

Dotação Orçamentária: 554

Elemento 33.90.32

Recurso 1000

PA 2096

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo, ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Fiscalização:


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Téc. em Contr. Adm.
Matr 349430


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Ilmo Sr.
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial atendimento aos usuários desta secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelos CRAS e CREAS, conforme a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 971/2013 de 08 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.255, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 16, alínea "c", que trata do fornecimento de auxílio gás. Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (lei 8.742/93) os Benefícios Eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, pelos Estados e pelo Distrito Federal. Informamos também que a distribuição do Voucher do vale gás está autorizado pela Lei Municipal nº 1574/2022 de 07 de Junho de 2022.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social—INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. A fiscalização quanto as especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280 como fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	1000	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final da licitação;

6.2. Realizar a entrega dos "VALE GÁS", de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo previsto, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR;

6.3. Realizar a entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário;

6.4. Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

6.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente notificação;

6.9. O Contrato reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

7.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

7.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente sob pena de descumprimento contratual;

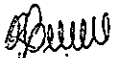
7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

8. VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

8.1. O contrato deverá ter prazo de vigência e execução de 12 meses, a contar da data de sua assinatura;

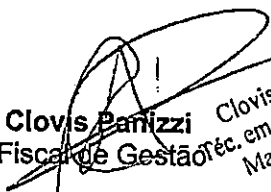
8.2. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Fiscalização:


Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal de Execução SMAS

Decreto 6248/2022

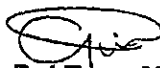

Clovis Panizzi

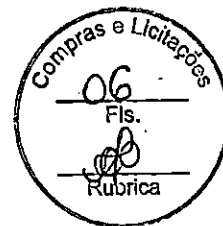
Fiscal de Gestão

Clovis Panizzi
Fisc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO RECARGA DE GÁS

Empresa: RS DISTRIBUIDORA DE GÁS	CNPJ: 07.555.983/0001-71
E-mail:	Contato: 041 992824872
Fone: 041 992824872	WhatsApp: 041 992824872

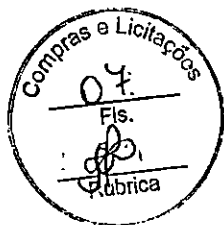
DESCRIPTIVO

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	1000	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg , com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do " VALE GÁS".	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00

Por favor carimbar e assinar!

CNPJ : 07.555.983/0001-71
Agnelo Pereira Cesar Neto
Distribuidora de gás
Av Polônia 228


Osvaldo José Miranda
SMAS
Matricula 359411
25/05/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGNELO PEREIRA CESAR NETO - DISTRIBUIDORA DE GAS
CNPJ: 07.555.983/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:23 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

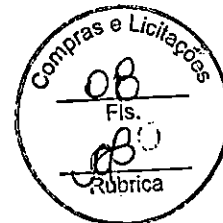
Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **4DC7.FFED.F890.8125**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030588966-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.555.983/0001-71

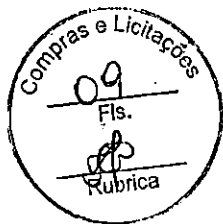
Nome: **AGNELO PEREIRA CESAR NETO - DISTRIBUIDORA DE GAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.555.983/0001-71**Razão****Social:** AGNELO PEREIRA CESAR NETO DISTRIBUIDORA DE GAS**Endereço:** AV POLÔNIA 228 / NACOES II / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

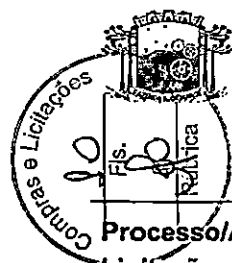
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2023 a 09/06/2023**Certificação Número:** 2023051101280282470684

Informação obtida em 24/05/2023 14:38:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1

Data: 16/05/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 40/2023
Licitação: 15/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais.

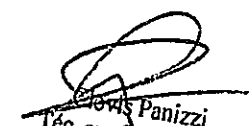
Lote: Sem lote

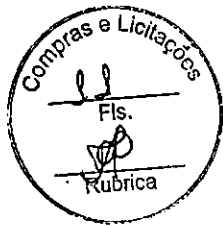
Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3	88010001 - Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	VENCEU	RECG		961	118,0000	113.398,00
4	88010002 - Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	VENCEU	RECG		137	400,0000	54.800,00

Total: 168.198,00

Total Lote: 168.198,00


Carlos Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
25/05/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CNPJ: 61.602.199/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

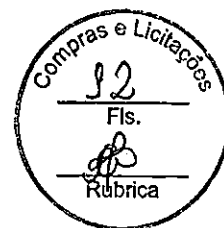
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:17 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2023.

Código de controle da certidão: **4A60.E55C.5D75.8984**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.602.199/0232-44
Razão Social: COMPANHIA ULTRAGAZ SA
Endereço: RUA ANTONIO FREDER. OZANAN 1655 / BRIGADEIRO / CANOAS / RS / 92420-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2023 a 14/06/2023

Certificação Número: 2023051600471155710950

Informação obtida em 16/05/2023 15:32:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO RECARGA DE GÁS

Empresa: ERLICH COMERCIO VAREJISTA DE GÁS	CNPJ: 06.016.146/0001-01
E-mail: ERLICH.GARCIA@HOTMAIL.COM	Contato: (41) 9 95871955 ?
Fone: (41) 3604-4473	WhatsApp: (41) 9 95871955

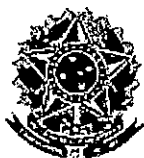
DESCRIPTIVO

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	un	1000	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg , com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do " VALE GÁS".	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00

por carimbar e assinar!

06.016.146/0001-01
ERLICH COM. VAREJISTA
DE GAS LTDA - ME
RUA BUENOS AIRES, 412
NACÕES - CEP 83.820-000
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Oswaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
25/05/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERLICH COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
CNPJ: 06.016.146/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:43 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

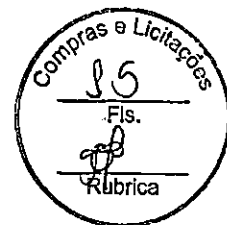
Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **42D8.80D4.2022.CCF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030589118-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.016.146/0001-01
Nome: **ERLICH COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.016.146/0001-01**Razão****Social:** ERLICH COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**Endereço:** RUA BUENOS AIRES 412 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83820-000

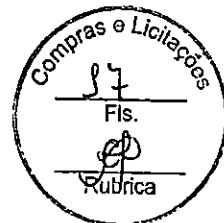
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2023 a 09/06/2023**Certificação Número:** 2023051101144746809223

Informação obtida em 24/05/2023 14:46:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO RECARGA DE GÁS

Empresa: W & E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	CNPJ: 43.591.328/0001-32
E-mail:	Contato: 41 99271-7562
Fone: 41 99271-7562	WhatsApp: 41 99271-7562

DESCRIPTIVO

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	1000	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg , com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".	R\$105,00	R\$ 10.500,00

Por carimbar e assinar!

W & E Distribuidora de Gás Ltda
Rua Marabá 669
CNPJ: 43.591.328/0001-32

W & E Distribuidora de Gás Ltda
Rua Marabá 669
CNPJ: 43.591.328/0001-32

Assinado por
Gustavo José Miranda
SMASS
Matrícula 3550411

25/05/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W & E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ: 43.591.328/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:19 do dia 15/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/06/2023.

Código de controle da certidão: **AD2C.E3F7.3396.454D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030589037-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.591.328/0001-32**

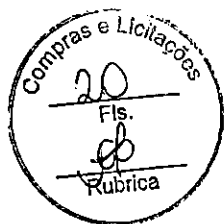
Nome: **W & E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 43.591.328/0001-32**Razão****Social:** WE DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**Endereço:** RUA MARUBU 669 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-434

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2023 a 18/06/2023**Certificação Número:** 2023052002361319140512

Informação obtida em 24/05/2023 14:43:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023	
Número Único: CEX.IYA.JTG-TN	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2023 9:26 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 05/06/2023 10:10 AM
Descrição Parecer: Segue autorização do Sr. Prefeito.	

RITA DE CASSIA DE

Fazenda Rio Grande, 01 de Junho de 2023.

OFICIO 1122/2023

Ref. Autorização para realizar Abertura Processo Licitatório de Voucher de Vale- Gás
Ilustríssimo Senhor Prefeito

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita autorização do Sr. Prefeito para realizar Processo Licitatório de Vale – Gás para recarga de botijão de Gás para Cozinhas, visando atender os usuários que são atendidos pelos Cras e Creas, conforme a lei Municipal do Benefício Eventual nº 971/2013 de 08 de Julho de 2013.,

O presente processo de realização está sendo elaborado com base no decreto municipal 6893/2023 “que dispõe o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas” e na Lei Federal 8666/1993 “que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos...” e legislação correlatas.

Tal solicitação justifica-se a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita dos Voucher de Vale-Gás, pela necessidade de atender os usuários que são atendidos pelos Cras e Creas em situação de vulnerabilidade.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto: 6228/2022.

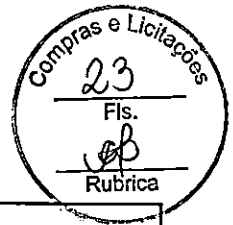
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

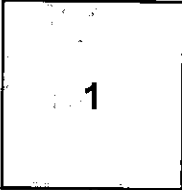
Data: 18/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034865/2023			
Número Único: OHS.SII.BBD-ZL			
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Encerrado
Data Abertura:	02/06/2023 9:13 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/06/2023 2:28 PM	
	Segue anexo documento solicitado.		

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 34865/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO: Procedimento de licitação para Aquisição de Voucher de Vale Gás.

À SM,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.02
14:28:02 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023			
Número Único: CEX.IYA.JTG-TN			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/06/2023 9:26 AM		

Dados Parecer:

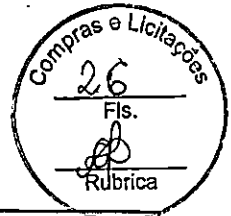
Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/06/2023 10:06 AM	
	Segue código do item cadastrado: • 99010755.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023			
Número Único: CEX.IYA.JTG-TN			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/06/2023 9:26 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer: Conforme Decreto 4628/2017 e suas alterações, e em análise, segue processo para: - Considerando que as cotações obtidas estão sem data informada pela empresa e algumas delas sem a identificação do responsável pela assinatura, retorna para atualizar as cotações e juntar Email de contato com data de envio das cotações; - Cotação se for utilizar de município deve juntar a ata de registro de preço e se for utilizar para compor a cesta de preço deve ser lançado em nome da prefeitura; - Apensar protocolo da autorização da LEI a este processo;		
	Data Parecer: 18/07/2023 3:37 PM		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023

Número Único: CEX.IYA.JTG-TN

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

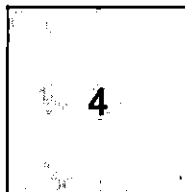
Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2023 9:26 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue anexo cotações conforme solicitadas.

Data Parecer: 10/08/2023 11:39 AM

RITA DE CASSIA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO RECARGAS DE GÁS

Empresa: <u>R S. DISTRIBUIDORA DE GÁS</u>	CNPJ: <u>07.555.983/0001-71</u>
E-mail: <u>OSPINA DO GAS FRG-LOJA2@GMAIL.COM</u>	Contato:
Fone: <u>041 99282-4872</u>	Whatsapp: <u>4199282-4872</u>

DESCRIPTIVO

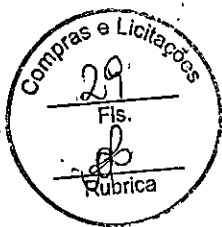
ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	1000	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".	303,00	303.000,00

Nome: Agnelo Pereira Cesar Neto
Data: 10/08/23

Favor carimbar e assinar!

CNPJ: 07.555.983/0001-71
Agnelo Pereira Cesar Neto
Distribuidor de Gás
Av. Paraná 228


Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
10/08/23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGNELO PEREIRA CESAR NETO - DISTRIBUIDORA DE GAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.555.983/0001-71

Certidão nº: 40287922/2023

Expedição: 10/08/2023, às 11:44:51

Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGNELO PEREIRA CESAR NETO - DISTRIBUIDORA DE GAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.555.983/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

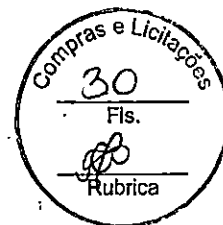
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.555.983/0001-71
Razão Social: AGNELO PEREIRA CESAR NETO DISTRIBUIDORA DE GAS
Endereço: AV POLONIA 228 / NACOES II / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

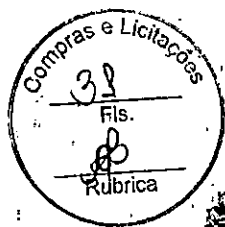
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072606052437487805

Informação obtida em 10/08/2023 11:48:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGNELO PEREIRA CESAR NETO - DISTRIBUIDORA DE GAS
CNPJ: 07.555.983/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:23 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **4DC7.FFED.F890.8125**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO RECARGAS DE GÁS

Empresa: ERlich com VAREJISTA DE GÁS LTDA	CNPJ: 06.016.146/0001-01
E-mail: ERlich.GARCIA@HOTMAIL.COM	Contato: GARCIA
Fone: (041) 360444+3	Whatsapp: 995871955

DESCRIPTIVO

ITEM	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	1000	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".	98,00	98,000,00

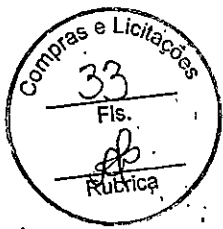
Nome: João Carlos ERlich GARCIA

Data: 10/08/2023

Favor carimbar e assinar!

06.016.146/0001-01
ERLICH COM. VAREJISTA
DE GAS LTDA - ME
RUA BUENOS AIRES, 412
NACÕES - CEP 83.820-000
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
10/08/23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERLICH COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.016.146/0001-01
Certidão nº: 40288505/2023
Expedição: 10/08/2023, às 11:46:43
Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ERLICH COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.016.146/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

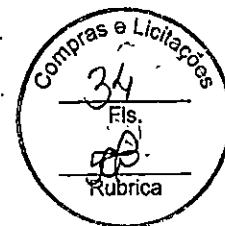
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.016.146/0001-01
Razão Social: ERLICH COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
Endereço: RUA BUENOS AIRES 412 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

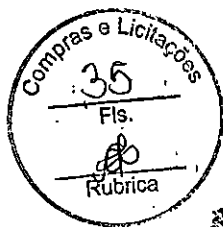
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072605511457312511

Informação obtida em 10/08/2023 11:48:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERLICH COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
CNPJ: 06.016.146/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

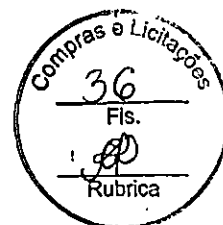
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:43 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: 42D8.80D4.2022.CCF9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

COTAÇÃO RECARGAS DE GÁS

Empresa: <u>W 8 E Distribuidora de gás Lda</u>	CNPJ: <u>43.591.328/0001-32</u>
E-mail: <u>OSPADOGASERG@GMAIL.COM</u>	Contato: <u>William e Alini</u>
Fone: <u>41.99271-7562</u>	Whatsapp: <u>41.99271-7562</u>

DESCRIPTIVO

ITE M	UN.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	1000	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00

Nome: William Roberto Pedroso Dias

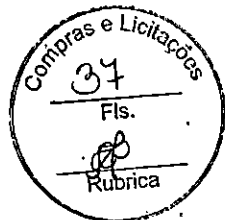
Data: 10/08/23

Favor carimbar e assinar!

CNPJ: 43.591.328/0001-32
W 8 E Distribuidora de Gás Ltda
Rua Marabá 669


Osváldir José Miranda
SMAS
Matricula 359411

10/08/23



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.591.328/0001-32
Razão Social: WE DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Endereço: RUA MARUBU 669 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-434

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2023 a 02/09/2023

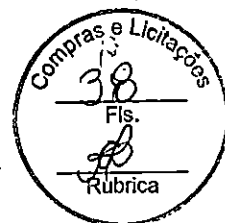
Certificação Número: 2023080406494236918302

Informação obtida em 10/08/2023 11:16:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W & E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.591.328/0001-32
Certidão nº: 40280113/2023
Expedição: 10/08/2023, às 11:16:46
Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W & E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.591.328/0001-32, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

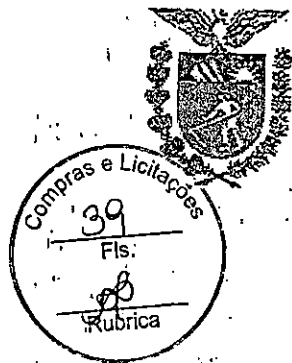
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030589037-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.591.328/0001-32
Nome: W & E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

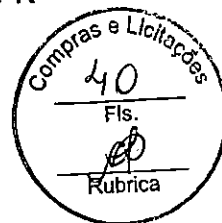
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023
PROTOCOLO Nº 15474/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

1. Ao terceiro dia do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA COMPANHIA ULTRAGAZ S A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 61.602.199/0232-44, Inscrição Estadual nº. 024/0216814, Inscrição Municipal nº. 44191, com endereço à Rua Antonio Frederico Ozanan, nº1655, Bairro Brigadeiro - Canoas/RS, CEP: 92420-360, e-mail: licitacoesferrari@terra.com.br/ faturamento.ferrari@terra.com.br/ canoas.institucional@ultragaz.com.br, telefone: (51) 3462-2800/2830/2862, neste ato representado pelo Sr. José Vilmar de Oliveira, inscrito no CPF sob nº. 490.821.910-91.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 13 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 168.198,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e noventa e oito reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

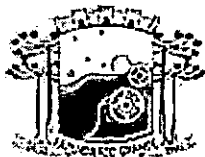
1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023.

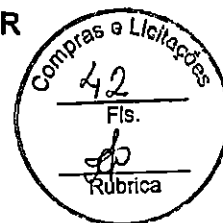
3. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parcelada(s) com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 11h30 e das 13h30 as 16h30.

3.2. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias e endereços abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 347 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos CASA DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos CENTRO POP: Av. Cedro, 1990 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos CRAS GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul CRAS IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu CREAS: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Secretaria Municipal de Educação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua FaridStephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações

CMEI Profª Lúzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos

CmeiProfª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha

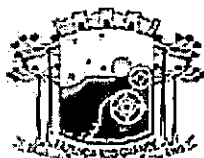


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

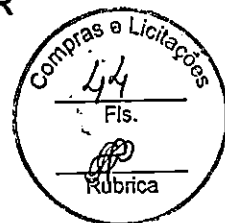
E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaíva, 11149 – Santa Terezinha
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Cruz Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviária – Gralha Azul

c) Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos,
430 – Pioneiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros

DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu

U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião

U. S. Villa Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

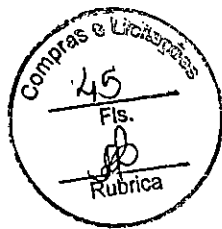
Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

e) Planejamento Urbano:

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Av. Venezuela, 247 – Nações

h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretaria de Cultura:

Rua Jequitibá, 873 – Nações Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações

Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha

i) Secretaria Municipal de Habitação

Rua macedônia 65 – Nações

j) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações Frotas:

Av. Cedro, 224 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações Controle Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Perícias Médicas: Avenida Cedro, 224 – Iguaçu

Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Divisão Treinamento: Avenida Paraná, 1408, sala 60 - Pioneiros

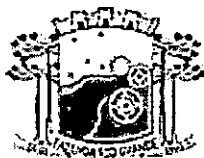
Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos

Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

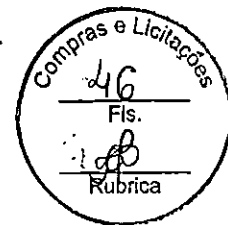
Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações Medicina do Trabalho: Avenida Cedro nº 224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos

l) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

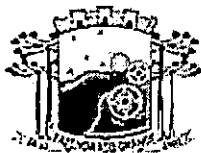
3.3. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento), conforme modelo de romaneio constante no Termo de Referência complementar ao anexo I.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.6. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

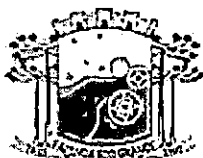
4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

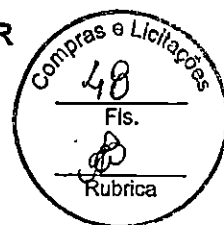
4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.3.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929.
- b) Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353888.
- c) Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula nº 351322.
- d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zepechouka, matrícula 351724.
- e) Planejamento Urbano: Elaine Freitag dos Santos, matrícula nº 358325.
- f) Secretaria Municipal de Esporte e lazer: Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554.
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351.
- h) Secretaria Municipal de Cultura: Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 348225.
- i) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.
- j) Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



- k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.
- l) Secretaria Municipal de Defesa Social: Sonia Francisca de Oliveira, matrícula 349273.
- m) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira matrícula 349312.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

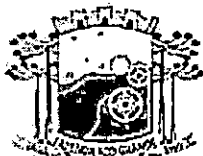
6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

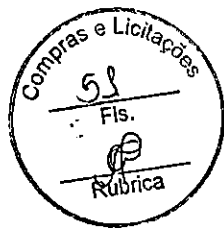
7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

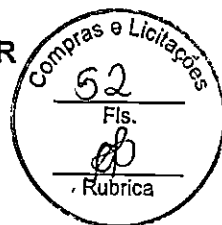


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

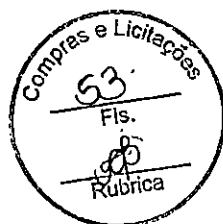
Código reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
12	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
21	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
24	04.122.0040.2.141 3.3.90.30	SMA	504
30	04.126.0048.2.191 3.3.90.30	SMA	1000
33	04.126.0048.2.191 4.4.90.52	SMA	1000
58	12.361.0043.2.014 3.3.90.30	SME	1000
69	12.361.0043.2.014 4.4.90.52	SME	104
115	22.661.0048.2.030 3.3.90.30	SMDE	1000
124	23.695.0048.2.210 3.3.90.30	SMDE	510
131	18.601.0057.2.222 3.3.90.30	SMDE	1000
155	15.452.0042.2.034 3.3.90.30	SMOP	1000
162	15.452.0042.2.034 4.4.90.52	SMOP	1000
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	303
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	1304
258	10.301.0041.2.054 3.3.90.30	SMS	1383
265	10.301.0041.2.054 4.4.90.52	SMS	1381
275	10.305.0041.2.056 3.3.90.30	SMS	510
280	10.305.0041.2.056 4.4.90.52	SMS	510
294	10.303.0041.2.058 3.3.90.39	SMS	1000
312	10.302.0041.2.204 3.3.90.30	SMS	303
317	10.302.0041.2.204 4.4.90.52	SMS	303
320	10.302.0041.2.205 3.3.90.30	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	494
436	08.244.0049.2.078 3.3.90.30	SMAS	1000
440	08.244.0049.2.078 4.4.90.52	SMAS	1934
444	08.241.0049.2.079 4.4.90.52	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1934



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



455	08.243.0049.6.001 4.4.90.52	SMAS	1934
465	08.243.0049.6.012 4.4.90.52	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	941
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	1000
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1000
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1712
482	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	1000
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	941
497	08.243.0049.6.013 4.4.90.52	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	941
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1942
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	1000
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1000
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1770
517	08.243.0049.6.005 4.4.90.52	SMAS	941
527	08.244.0049.2.088 3.3.90.30	SMAS	1000
533	08.244.0049.2.088 4.4.90.52	SMAS	1000
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1940
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1000
539	08.244.0049.2.089 4.4.90.52	SMAS	1940
542	08.244.0049.2.090 4.4.90.52	SMAS	1936
570	08.243.0049.6.009 3.3.90.30	SMAS	1000
576	08.243.0049.6.009 4.4.90.52	SMAS	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA	1000



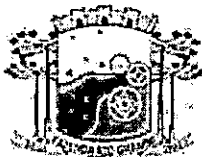
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

		SOCIAL	
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	510
656	18.542.0057.2.108 3.3.90.30	SMMA	511
663	18.542.0057.2.125 3.3.90.30	SMMA	1000
670	18.542.0057.2.125 4.4.90.52	SMMA	1000
671	18.542.0057.2.220 3.3.90.30	SMMA	1000
675	18.542.0057.2.220 4.4.90.52	SMMA	1000
697	11.334.0053.2.115 3.3.90.30	SMTER	1000
767	15.452.0048.2.039 3.3.90.30	SMPU	507
806	18.542.0057.2.122 3.3.90.30	SMMA	1710
810	18.542.0057.2.122 4.4.90.52	SMMA	1710
829	27.812.0047.2.214 3.3.90.30	ESPORTE	1000
839	13.392.0047.2.224 3.3.90.30	ESPORTE	1000
847	16.482.0050.2.043 3.3.90.30	HABITAÇÃO	1000
854	16.482.0050.2.043 4.4.90.52	HABITAÇÃO	1000
907	13.392.0046.2.019 3.3.90.30	CULTURA	1000
914	13.392.0046.2.019 4.4.90.52	CULTURA	1000
916	13.392.0046.2.020 3.3.90.30	CULTURA	1000
922	13.392.0046.2.020 4.4.90.52	CULTURA	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



- 10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.
- 10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.
- 10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.
- 10.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.13. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. A Contratante obriga-se a:

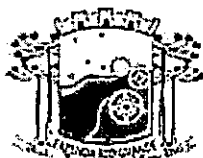
11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

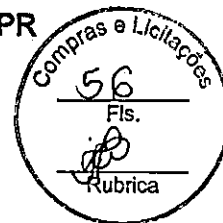
11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

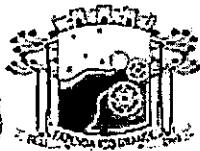
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 15/2023

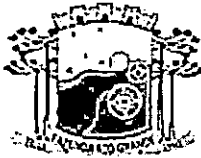
notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

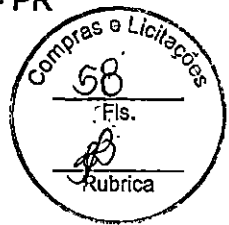
f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

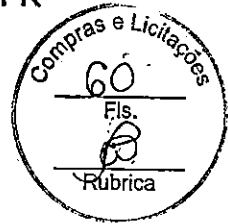


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) presentes razões de interesse público.
 - e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 - f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
 - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



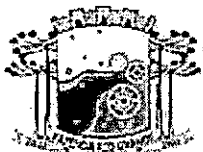
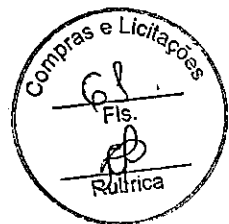
corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**COMPANHIA ULTRAGAZ S A**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 15/2023

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

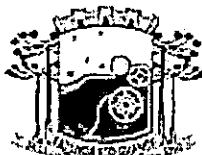
16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.15 16:07:29 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.05.12 12:21:02 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
DÉBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.05.15 13:11:29 -03'00'

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091

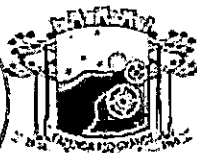
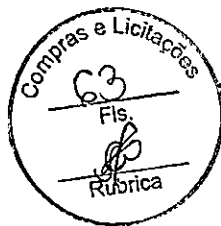
Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2023.05.09 18:31:17 -03'00'

José Vilmar de Oliveira
COMPANHIA ULTRAGAZ S A

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 16/05/2023 10:32:14 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 16/05/2023 10:38:16 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **José Vilmar de Oliveira**, representante legal da empresa/organização **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envidará os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2023.

JOSE VILMAR DE
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE
OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2023.05.09 18:30:42 -03'00'

José Vilmar de Oliveira
COMPANHIA ULTRAGAZ S A



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1

Data: 03/05/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

Processo/Ano: 40/2023
Licitação: 15/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais.

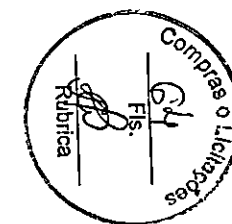
Lote: 0 -

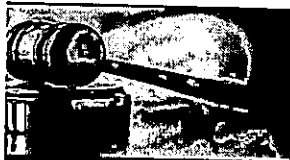
Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	VENCEU	-- RECG		961	118,0000	113.398,00
4	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	VENCEU	RECG		137	400,0000	54.800,00
						Total: 168.198,00	
						Total Lote: 168.198,00	

JOSE VILMAR DE
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE
OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2023.05.11 13:02:34 -03'00'





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº091/2023 de 15 de maio de 2023

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Objeto: "Aquisição de boijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender as demandas das Secretarias Municipais".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 48/2023;

Processo: 15474/2023

Data da Assinatura: 03/05/2023

Detentor: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
CNPJ: 01.502.199/0001-44;
Inscrição Estadual: 024.0215514;
Endereço: Rua Antônio Frederico Ozanan, nº1655, Bairro Brigadeiro - Canoas/RS;
Administrador: José Vilmar de Oliveira;
CPF nº: 490.821.310-91;
Valor Total: R\$ 185.198,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e noventa e oito reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROTOCOLO 1273/2023 - Processo Administrativo nº. 654/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 09:00h no site <https://www.paranapre.gov.br/licitacao>. Abertura das Propostas 23/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.paranapre.gov.br/licitacao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

gub
Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) Municipal de Administração

Glauber Ernani Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023
PROTOCOLO Nº. 15701/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2023

ONDE SE LÊ:

PESSOA JURÍDICA: IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA
CNPJ: 00.334.281/0001-18
VALOR: R\$ 60.425,82 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

LEIA-SE:

PESSOA JURÍDICA: CENTRO COMERCIAL FAZENDA RIO GRANDE LTDA, CNPJ: 21.868.840/0001-12, NESTE ATO REPRESENTADO PELA IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA, CNPJ: 00.334.281/0001-18
VALOR: R\$ 60.425,82 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2023
PROTOCOLO 17437/2023 - Processo Administrativo nº. 867/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.paranapre.gov.br/licitacao>. Abertura das Propostas 26/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.paranapre.gov.br/licitacao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

gub
Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Glauber Ernani Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

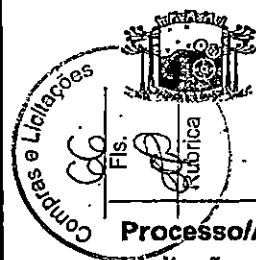
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023
PROTOCOLO 1526/2023 - Processo Administrativo nº. 55/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza - desinfetantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/05/2023 às 08:00h no site <https://www.paranapre.gov.br/licitacao>. Abertura das Propostas 29/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.paranapre.gov.br/licitacao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

gub
Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) Municipal de Administração

Leil Collares e Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 16/05/2023

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 40/2023
Licitação: 15/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais.

Lote: Sem lote

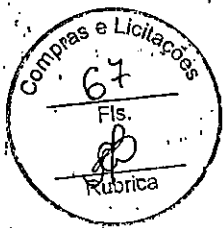
Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3	88010001 - Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	VENCEU	RECG		961	118,0000	113.398,00
4	88010002 - Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	VENCEU	RECG		137	400,0000	54.800,00

Total: 168.198,00

Total Lote: 168.198,00


Elias Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
25/05/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA ULTRAGAZ S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.602.199/0232-44
Certidão nº: 40282357/2023
Expedição: 10/08/2023, às 11:23:45
Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPANHIA ULTRAGAZ S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0208600-41.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0000864-91.2015.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

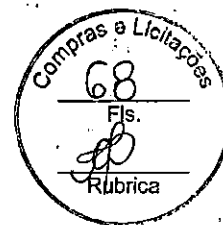
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

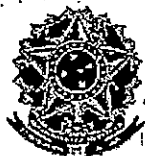
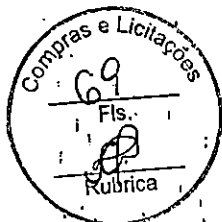
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CNPJ: 61.602.199/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:17 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023.

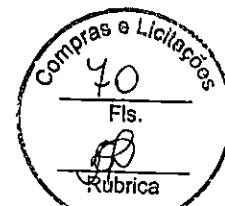
Código de controle da certidão: **4A60.E55C.5D75.8984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

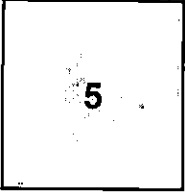
Página: 1 / 1
Data: 16/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023			
Número Único: CEX.IYA.JTG-TN			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/06/2023 9:26 AM		

Dados Parecer:

Diagrama:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/08/2023 10:20 AM
	Retorna processo para que atenda o Decreto 4628/2017 e suas alterações, que regulamenta o procedimento Interno no município para o tramite de Licitações:	
	- Informo que quando da utilização de ata de registro para compor a cesta de preços, o lançamento deve ser em nome do município de onde a ata foi formalizada, e deve ainda estar assinada por servidor responsável; - Criar solicitação de compras e lançar as cotações. (cod do item informado no parecer 2).	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023



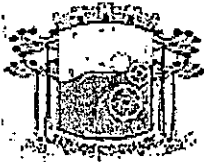
Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023	
Número Único: CEX.IYA.JTG-TN	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2023 9:26 AM	

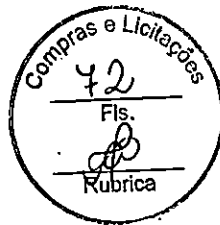
Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/08/2023 11:57 AM	
	Segue ata Assinada conforme solicitado. Em observância a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para a licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande.		

RITA DE CASSIA DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

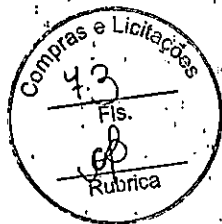
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

1. Ao terceiro dia do mês de maio de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA COMPANHIA ULTRAGAZ S A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 61.602.199/0232-44, Inscrição Estadual nº. 024/0216814, Inscrição Municipal nº. 44191, com endereço à Rua Antonio Frederico Ozanan, nº1655, Bairro Brigadeiro - Canoas/RS, CEP: 92420-360, e-mail: licitacoesferrari@terra.com.br/faturamento.ferrari@terra.com.br/canoas.institucional@ultragaz.com.br, telefone: (51) 3462-2800/2830/2862, neste ato representado pelo Sr. José Vilmar de Oliveira, inscrito no CPF sob nº. 490.821.910-91.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 13 de abril de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais".

Decreto 6248/2023
SMA
Rua da Liberdade de São Ribas
16/03/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 168.198,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e noventa e oito reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Intégra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023.

3. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parcelada(s) com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 11h30 e das 13h30 as 16h30.

3.2. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias e endereços abaixo:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-

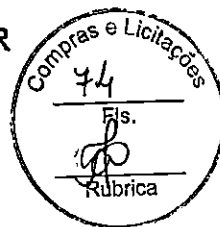
8500

2

Rita de Cassia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022
16/08/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

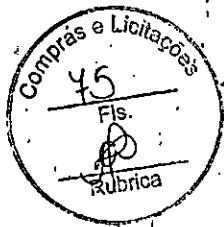


a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro
Luiz Kampa, 182 – Iguaçu
CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 347 - Eucaliptos
AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos CASA DE
PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos
CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos CENTRO POP: Av. Cedro, 1990
– Eucaliptos
CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos CRAS GRALHA
AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul CRAS IGUAÇU: Rua Rio
Paranapanema, 616 – Iguaçu CREAS: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 –
Pioneiros

b) Secretaria Municipal de Educação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz
Kampa, 182 – Iguaçu
CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos CMEI Estados: Av. Paraná, s/n –
Estados
CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos
CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul
CMEI Iguaçu: Rua FaridStephens, s/n – Pioneiros
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 –
Jd. Veneza
CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul
CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos CMEI Santa
Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II
CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos
CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tietê, 769 – Iguaçu CMEI Zilda Arns: Rua
Estados Unidos, 956 – Nações
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos
CmeiProfª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua
Santa Luzia – Santa Terezinha

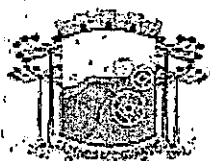


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

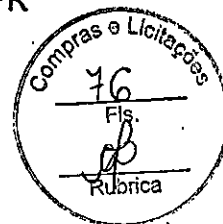
- E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos
- E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos
- E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul
- E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos
- E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha
- E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha
- E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza
- E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 – Nações
- E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaíva, 11149 – Santa Terezinha
- E. M. Luiz Nichéle: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém
- E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
- E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu
- E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
- E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
- E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 – Estados
- E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
- E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 – Estados
- E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
- E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
- E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
- E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
- E. M. Rubia Mara da Cruz Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
- Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviaria – Gralha Azul

c) Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco
Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros

DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco
Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros CAPS II: Rua Seringueira, 494 -
Eucaliptos

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu

U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz
Kampa, 181 – Iguaçu:

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

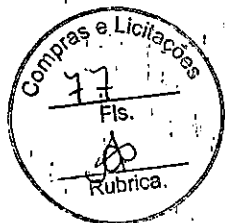
Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

e) Planejamento Urbano:

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Av. Venezuela, 247 – Nações

h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretaria de Cultura:

Rua Jequitibá, 873 – Nações Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações

Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha

i) Secretaria Municipal de Habitação

Rua macedônia 65 – Nações

j) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações Frotas:

Av. Cedro, 224 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações Compras: Rua Jacarandá, 300 –

Nações Controle Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Perícias Médicas: Avenida Cedro, 224 – Iguaçu

Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Divisão Treinamento: Avenida Paraná, 1408, sala 60 - Pioneiros

Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos

Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

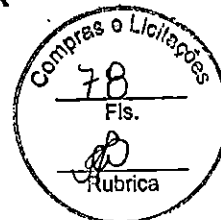
Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPCR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações Medicina do Trabalho: Avenida Cedro nº 224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos

l) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

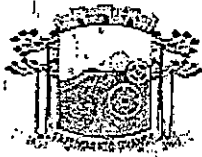
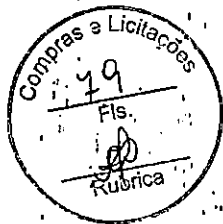
3.3. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento), conforme modelo de romaneio constante no Termo de Referência complementar ao anexo I.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.6. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

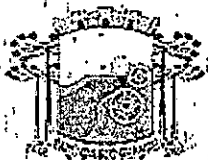
4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

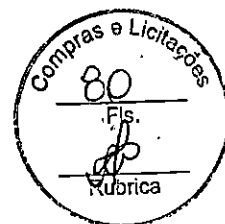
4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.3.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929.
- b) Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353888.
- c) Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula nº 351322.
- d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zepechouka, matrícula 351724.
- e) Planejamento Urbano: Elaine Freitag dos Santos, matrícula nº 358325.
- f) Secretaria Municipal de Esporte e lazer: Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554.
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351.
- h) Secretaria Municipal de Cultura: Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 348225.
- i) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.
- j) Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



- k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.
- l) Secretaria Municipal de Defesa Social: Sonia Francisca de Oliveira, matrícula 349273.
- m) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

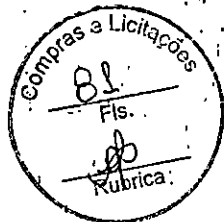
4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços:

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022
16/08/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

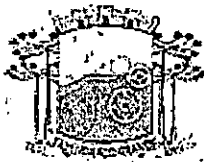
6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

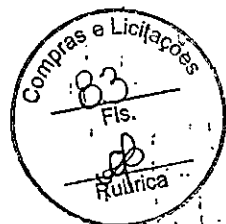
7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

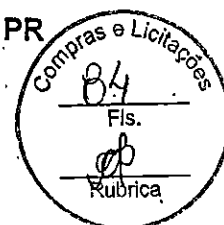


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

Código reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
12	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
21	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
24	04.122.0040.2.141 3.3.90.30	SMA	504
30	04.126.0048.2.191 3.3.90.30	SMA	1000
33	04.126.0048.2.191 4.4.90.52	SMA	1000
58	12.361.0043.2.014 3.3.90.30	SME	1000
69	12.361.0043.2.014 4.4.90.52	SME	104
115	22.661.0048.2.030 3.3.90.30	SMDE	1000
124	23.695.0048.2.210 3.3.90.30	SMDE	510
131	18.601.0057.2.222 3.3.90.30	SMDE	1000
155	15.452.0042.2.034 3.3.90.30	SMOP	1000
162	15.452.0042.2.034 4.4.90.52	SMOP	1000
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	303
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	1304
258	10.301.0041.2.054 3.3.90.30	SMS	1383
265	10.301.0041.2.054 4.4.90.52	SMS	1381
275	10.305.0041.2.056 3.3.90.30	SMS	510
280	10.305.0041.2.056 4.4.90.52	SMS	510
294	10.303.0041.2.058 3.3.90.39	SMS	1000
312	10.302.0041.2.204 3.3.90.30	SMS	303
317	10.302.0041.2.204 4.4.90.52	SMS	303
320	10.302.0041.2.205 3.3.90.30	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	494
436	08.244.0049.2.078 3.3.90.30	SMAS	1000
440	08.244.0049.2.078 4.4.90.52	SMAS	1934
444	08.241.0049.2.079 4.4.90.52	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1934

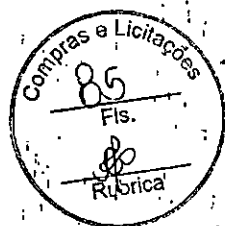


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



455	08.243.0049.6.001 4.4.90.52	SMAS	1934
465	08.243.0049.6.012 4.4.90.52	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	941
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	1000
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1000
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1712
482	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	1000
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	941
497	08.243.0049.6.013 4.4.90.52	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	941
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1942
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	1000
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1000
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1770
517	08.243.0049.6.005 4.4.90.52	SMAS	941
527	08.244.0049.2.088 3.3.90.30	SMAS	1000
533	08.244.0049.2.088 4.4.90.52	SMAS	1000
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1940
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1000
539	08.244.0049.2.089 4.4.90.52	SMAS	1940
542	08.244.0049.2.090 4.4.90.52	SMAS	1936
570	08.243.0049.6.009 3.3.90.30	SMAS	1000
576	08.243.0049.6.009 4.4.90.52	SMAS	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA	1000

16/03/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

		SOCIAL	
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	510
656	18.542.0057.2.108 3.3.90.30	SMMA	511
663	18.542.0057.2.125 3.3.90.30	SMMA	1000
670	18.542.0057.2.125 4.4.90.52	SMMA	1000
671	18.542.0057.2.220 3.3.90.30	SMMA	1000
675	18.542.0057.2.220 4.4.90.52	SMMA	1000
697	11.334.0053.2.115 3.3.90.30	SMTER	1000
767	15.452.0048.2.039 3.3.90.30	SMPU	507
806	18.542.0057.2.122 3.3.90.30	SMMA	1710
810	18.542.0057.2.122 4.4.90.52	SMMA	1710
829	27.812.0047.2.214 3.3.90.30	ESPORTE	1000
839	13.392.0047.2.224 3.3.90.30	ESPORTE	1000
847	16.482.0050.2.043 3.3.90.30	HABITAÇÃO	1000
854	16.482.0050.2.043 4.4.90.52	HABITAÇÃO	1000
907	13.392.0046.2.019 3.3.90.30	CULTURA	1000
914	13.392.0046.2.019 4.4.90.52	CULTURA	1000
916	13.392.0046.2.020 3.3.90.30	CULTURA	1000
922	13.392.0046.2.020 4.4.90.52	CULTURA	1000

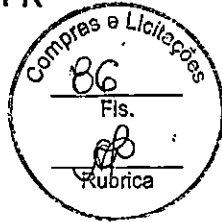
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

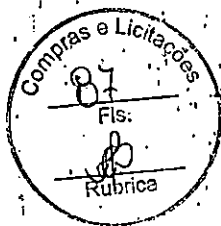


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



- 10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.
- 10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.
- 10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.
- 10.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

[Handwritten signature]
16/08/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.13. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

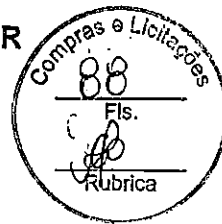
11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

Recebido em 16/02/23
Assinado digitalmente por
SMA-PR-295
Rua do Castelo de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

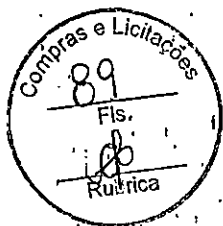
II: Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Delegado 6248/2022
16/02/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

notificação, da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

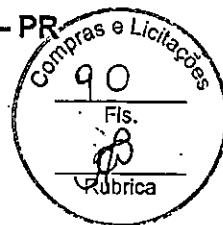
f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

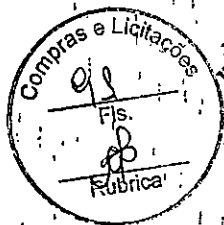
12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

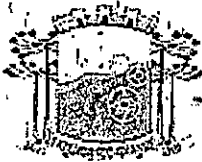
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

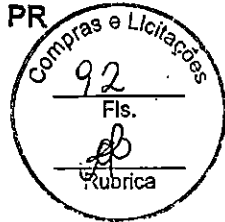
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

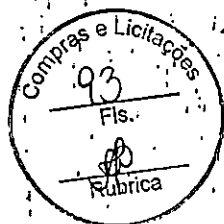
15.1. O DETENTOR DA ATA (COMPANHIA ULTRAGAZ S A) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Nota de Cássia de Sá Ribas
SMA/S
Decreto 6246/2022
16/08/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 15/2023

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023



ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891-7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Dados: 2023.05.15 16:07:29 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Dados: 2023.05.12 12:21:02 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.05.15 13:11:29 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091
Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA
Dados: 2023.05.09 18:31:17 -03'00'

José Vilmar de Oliveira
COMPANHIA ULTRAGAZ S A

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 16/05/2023 10:32:14 -0300
Verifique em <https://validar.lf6.gov.br>

Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 16/05/2023 10:38:16 -0300
Verifique em <https://validar.lf6.gov.br>

lta de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-

8500

23

Paul
16/8/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, José Vilmar de Oliveira, representante legal da empresa/organização **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2023.

JOSE VILMAR DE
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE
OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2023.05.09.18:30:42 -03'00'

José Vilmar de Oliveira
COMPANHIA ULTRAGAZ S A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 de 1

Data: 03/05/2023

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores) [FRG]

Processo/Ano: 40/2023
Licitação: 15/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais.

Lote: 0 -

Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	VENCEU	RECG		961	118,0000	113.398,00
4	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	VENCEU	RECG		137	400,0000	54.800,00

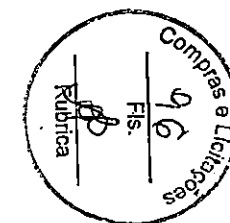
Total: 168.198,00

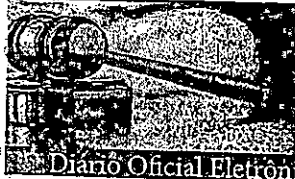
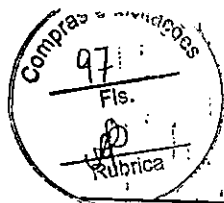
Total Lote: 168.198,00

JOSE VILMAR DE
OLIVEIRA:49082191091

Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE
OLIVEIRA:49082191091
Dados: 2023.05.11 13:02:34 -03'00'

Assinatura
Cassia de Sá Riba:
SMAS
Decreto 6248/2022
16/08/23





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 091/2023 de 15 de maio de 2023

Página 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Objeto: "Aquisição de botão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender as demandas das Secretarias Municipais".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de em no Diário Oficial do Município;

Processo Administrativo: 40/2023;

Protocolo: 154742/2023

Data da Assinatura: 03/05/2023

Detentor: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**
CNPJ: 01.602.195/0001-44;
Inscrição Estadual: 020.40212514;
Endereço: Rua Antonio Francisco Ozanan, nº 1615, Bairro Brigadeiro - Carloses/Rio Grande;
Administrador: José Vilmar de Oliveira;
CPF nº: 490.821.910-01;
Valor Total: R\$ 188.168,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e noventa e oito reais).

Assinatura do Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023
PROTOCOLO 1525/2023 - Processo Administrativo nº. 554/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Edital de Propostas disponível a partir de 15/05/2023 às 09:00h no site <http://www.fazendario.grande.pr.gov.br/compras>. Abertura das Propostas 20/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <http://www.fazendario.grande.pr.gov.br/compras>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

gub:
Gilson Ernani Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023
PROTOCOLO Nº. 15701/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 702/2023

ONDE SE LÊ:

PESSOA JURÍDICA: IMOBILIÁRIA CONFRONTO LTDA
CNPJ: 03.354.231/0001-10
VALOR: R\$ 60.425,52 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

LEIA-SE:

PESSOA JURÍDICA: CENTRO COMERCIAL FAZENDA RIO GRANDE LTDA, CNPJ: 23.885.840/0001-12, NESTE ATO REPRESENTADO PELA IMOBILIÁRIA CONFRONTO LTDA, CNPJ: 03.354.231/0001-10
VALOR: R\$ 60.425,52 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2023
PROTOCOLO 15412/2023 - Processo Administrativo nº. 067/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo Saloon e van, com motoristas, para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Edital e Edital de Propostas disponível a partir de 16/05/2023 às 09:00h no site <http://www.fazendario.grande.pr.gov.br/compras>. Abertura das Propostas 20/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <http://www.fazendario.grande.pr.gov.br/compras>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

gub:
Gilson Ernani Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023
PROTOCOLO 1525/2023 - Processo Administrativo nº. 554/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza - desinfetantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Edital de Propostas disponível a partir de 16/05/2023 às 09:00h no site <http://www.fazendario.grande.pr.gov.br/compras>. Abertura das Propostas 20/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <http://www.fazendario.grande.pr.gov.br/compras>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de maio de 2023.

gub:
Luis Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal

Nota de Câmbio de R\$ 110,00
16/05/23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

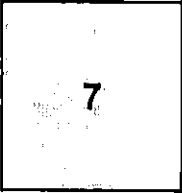
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023			
Número Único: CEX.IYA.JTG-TN			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/06/2023 9:26 AM		

Dados Parecer:

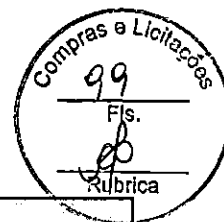
Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/08/2023 10:19 AM	
	O objeto a ser licitado está de acordo com a normativa 001/2023.		

RITA DE CASSIA DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023	
Número Único: CEX.IYA.JTG-TN	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2023 9:26 AM	

Dados Parecer:

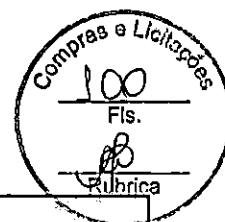
ganograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/08/2023 11:13 AM
	Retorna para: - Informar qual será a forma de contratação, dependendo do que for deve ser realizado bloqueio. - Verificar/ esclarecer o Objeto no termo de referência, pois diverge do Item.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000034881/2023		
Número Único:	CEX.IYA.JTG-TN		
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/06/2023 9:26 AM		

Dados Parecer:

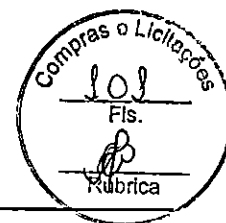
Organograma:	Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/08/2023 11:35 AM	
	O presente Contrato será Ata de Registro de Preço. Objeto licitado se trata de recarga de botijão de gás GLP 13 KG.		

RITA DE CASSIA DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 486/2023

Solicitante:	CASSIA	Data da Solicitação:	16/08/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Diversos		
Objeto:	O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial atendimento aos usuários desta secretaria.		
Justificativa:	Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelos CRAS e CREAS, conforme a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 971/2013 de 08 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.255, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 16, alínea "c", que trata do fornecimento de auxílio gás. Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (lei 8.742/93) os Benefícios Eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, pelos Estados e pelo Distrito Federal. Informamos também que a distribuição do Voucher do vale gás está autorizado pela Lei Municipal nº 1574/2022 de 07 de Junho de 2022.		
Observações:	Referente protocolo 34881/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
99010755-1		1.000,00	UN	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".	106,0000	106.000,00

Preço Total: 106.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
554 - 17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32.00	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	1,00

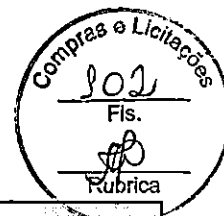
Fazenda Rio Grande, 16 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023

Número Único: CEX.IYA.JTG-TN

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2023 9:26 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

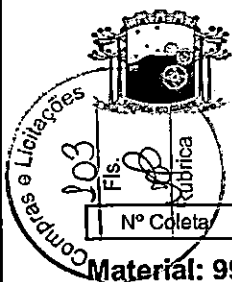
Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/08/2023 11:52 AM

Segue para análise e parecer contábil.

10

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0755-Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02									
274/2023	16/08/2023	16/10/2023	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1.000,00	118,00 ✓	118.000,00	Não
274/2023	16/08/2023	16/10/2023	1	ERLICH COM. VAREJ. DE GÁS LTDA		1.000,00	98,00 -	98.000,00	Sim ***
274/2023	16/08/2023	16/10/2023	1	AGNELO PEREIRA CESAR NETO - DISTRIBUIDORA DE GAS		1.000,00	103,00 -	103.000,00	Não
274/2023	16/08/2023	16/10/2023	1	W & E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		1.000,00	105,00 -	105.000,00	Não
						Preço Médio ->	106,00	106.000,00	

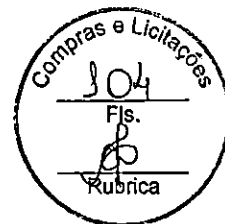
Preço Médio Total -> 106,00 106.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 34881/2023

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, em atendimento à Lei Municipal 971/2013 de 08/07/2013 e suas alterações - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento aos usuários desta secretaria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 17/08/2023 11:51:53-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

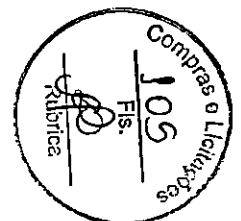
Página: 1 / 1
Data de emissão: 17/08/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SA DO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		150.950,97
2.096 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		150.950,97
554 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	59,10
554 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	150.000,00
554 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA	580,00
554 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	01022.01022.09.06.06.19.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE	311,87
Total Entidade:		150.950,97
Total Geral:		150.950,97

Fazenda Rio Grande, 17/08/2023

Em análise à dotação inclusa na Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354379
91
Dados: 2023.08.17
14:36:08 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023

Número Único: CEX.IYA.JTG-TN

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2023 9:26 AM

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/08/2023 4:13 PM

Protocolo nº: 34881/2023

Memorando nº: 074/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Jurídico.

Considerando há o PE 83/2022 com vigência até 10/10/2023, porém sem saldo e diante da solicitação de: Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg. em atendimento à Lei Municipal 971/2013 de 08/07/2013 e suas alterações - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento aos usuários desta secretaria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

-

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2023.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023

Número Único: CEX.IYA.JTG-TN

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2023 9:26 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/08/2023 1:49 PM

13

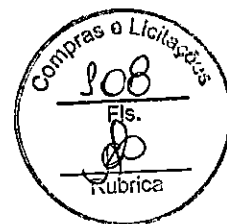
Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 518/2023



Processo nº 34881/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a abertura de processo licitatório para a aquisição de recarga de botijão de gás GLP 13 kg, para atender à Lei Municipal nº 971 de 08/07/2013.

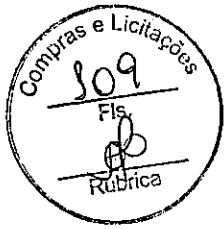
Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado. A Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, confirmando a inexistência de impedimentos para o prosseguimento do certame, por tratar-se de registro de preço. O processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que o objeto pretendido pode ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Conforme o art. 1º, e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Pregão é a modalidade de licitação adequada para o procedimento licitatório que vise à *"aquisição de bens e serviços comuns"*, os quais são *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

Com efeito, acerca do Pregão, em reforço à literalidade da lei, a doutrina pacificada entende que a adjetivação do objeto como bens e serviços comuns deve ser pautada pela ótica do mercado relevante. Assim, embora ostente características simples ou complexas, demandando ou não acompanhamento de um responsável técnico detentor de qualificação profissional específica, o bem ou serviço será considerado "comum" desde que haja, por parte do mercado relevante, *"pleno domínio das técnicas de sua realização,*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto” (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 93-94).

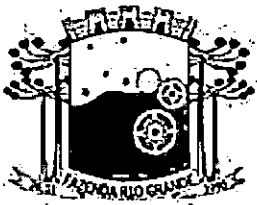
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade **Pregão**, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2023.

Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.18
13:45:25 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 34881/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Memorando: **74/2023**

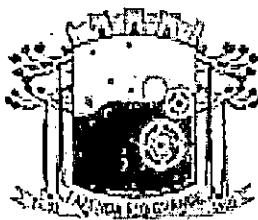
A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.



Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 18/08/2023 14:14:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

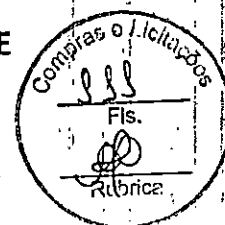
Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 24.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 18 de agosto de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 34881/23, de 02.06.2023**, que solicita a realização de "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, em atendimento à Lei Municipal 971/2013 de 08/07/2013 e suas alterações - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 24 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Atenciosamente.

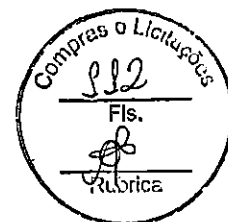
gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 18/08/2023 15:45:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Protocolo nº 34881/2023 de 02.06.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo, cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, em atendimento à Lei Municipal 971/2013 de 08/07/2013 e suas alterações - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.22 14:13:31
-03'00'

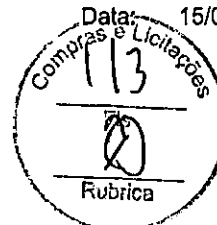
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023	
Número Único: CEX.IYA.JTG-TN	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2023 9:26 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 15/09/2023 8:42 AM
Descrição Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.	

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 34881/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de xx de setembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93.” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

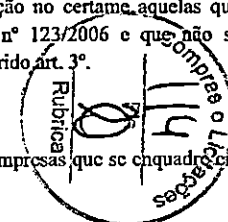
4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrarem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.
- 4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5. CREDENCIAMENTO:**
- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

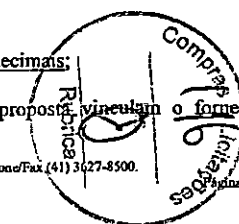
a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

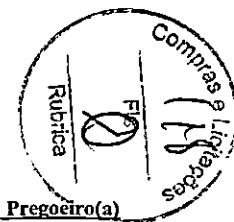
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização, para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

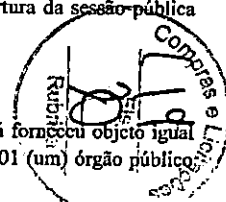
- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público, ou privado.
a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Específicos:

- a) Certificado da ANP atualizado;
b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa.

13.1.5. Documentos Complementares

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCACÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

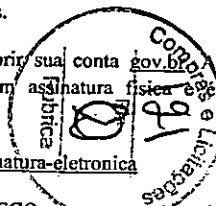
16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br e sua assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.1.1. A entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, deverá ocorrer em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

21.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

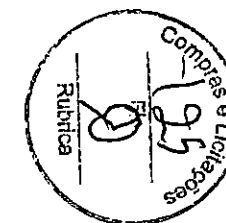
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de setembro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 34881/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial atendimento aos usuários desta secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelos CRAS e CREAS, conforme a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 971/2013 de 08 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.255, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 16, alínea "c", que trata do fornecimento de auxílio gás. Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (lei 8.742/93) os Benefícios Eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, pelos Estados e pelo Distrito Federal. Informamos também que a distribuição do Voucher do vale gás está autorizado pela Lei Municipal nº 1574/2022 de 07 de Junho de 2022.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social—INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. A fiscalização quanto as especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280 como fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final da licitação;
- 6.2. Realizar a entrega dos "VALE GÁS", de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo previsto, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR;
- 6.3. Realizar a entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário;
- 6.4. Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 6.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.7. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, as suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente notificação;
- 6.9. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 7.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- 7.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- 7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente sob pena de descumprimento contratual;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8. VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

8.1. O contrato deverá ter prazo de vigência e execução de 12 meses, a contar da data de sua assinatura;

8.2. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 34881/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (insérer o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

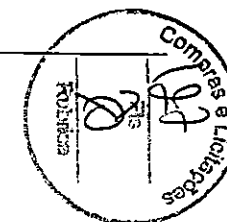
Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____



Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 34881/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., Portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 34881/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob o nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

3. A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, deverá ocorrer em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

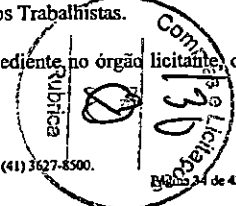
5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

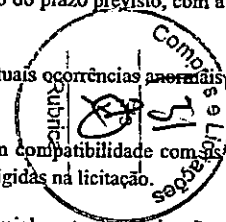
10.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e acito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procurador do Município

OAB nº

Secretário Municipal

Decreto nº

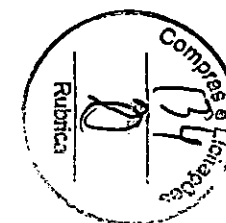
Testemunhas:

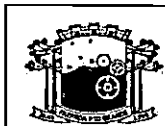
Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 34881/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

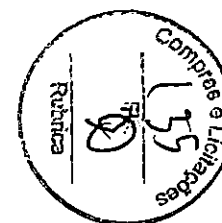
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

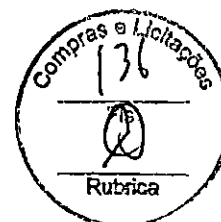
Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 183/2023

Data do Processo: 14/09/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,000	UN	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".	106,0000	106.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	106.000,00



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 600/2023



Processo nº 30369/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: minuta do edital e contrato

Requer a Secretaria Municipal de Administração a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectivo contrato, que tem por objeto a aquisição de veículos automotivos tipo Van-Furgão para atender a necessidades do Município.

Da análise restrita à minuta do edital e do contrato, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica.

Observa-se a presença de elementos essenciais de validade e eficácia do instrumento convocatório, quais sejam: justificativa da contratação exarada pela autoridade competente da Secretaria interessada; definição do objeto do certame; exigências relativas à habilitação das empresas concorrentes; critérios objetivos de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento contratual; cláusulas contratuais compatíveis com o regime jurídico-administrativo; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; qualidades técnicas sobre os quais se apoia o mérito administrativo; documentos necessários à habilitação; dotações orçamentárias aprovadas pela Contabilidade; descrição abstrata ou genérica do bem/serviço a ser licitado, além do prazo legal mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.

Importa, ainda, destacar que o instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacificada doutrina, dele se extrai o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3.º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993), justificando a tradicional afirmação de que o edital é a "lei interna da licitação" (OLIVEIRA,



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Rafael Carvalho R. **Licitações e Contratos Administrativos**: Teoria e Prática. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).

Pelo exposto, esta Procuradoria Especializada, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.15
11:35:13 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023
PROTOCOLO 34881/2023 - Processo Administrativo nº. 183/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 03/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 15/09/2023 13:17:56-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023

PROTOCOLO Nº 34881/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 03 de setembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93.” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

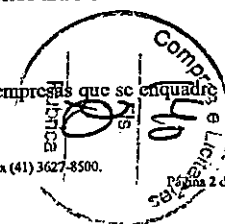
4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.
- 4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5. CREDENCIAMENTO:**
- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

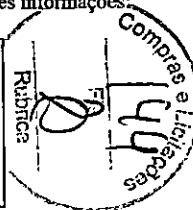
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

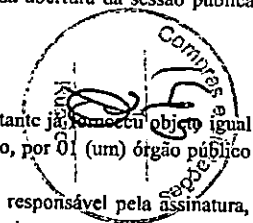
- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já executou objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.
a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Específicos:

- a) Certificado da ANP atualizado;
b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa.

13.1.5. Documentos Complementares

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

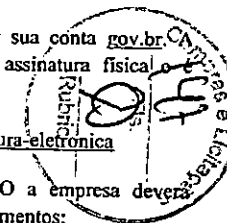
16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br e a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física, o regulamento pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.1.1. A entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, deverá ocorrer em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENHA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENHA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

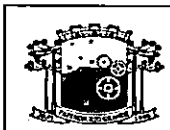
20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

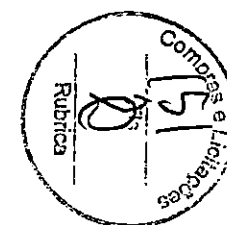
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENHA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023

PROTOCOLO Nº 34881/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial atendimento aos usuários desta secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelos CRAS e CREAS, conforme a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 971/2013 de 08 de Julho de 2013, alterada pela Lei nº 1.255, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 16, alínea "c", que trata do fornecimento de auxílio gás. Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93) os Benefícios Eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, pelos Estados e pelo Distrito Federal. Informamos também que a distribuição do Voucher do vale gás está autorizado pela Lei Municipal nº 1574/2022 de 07 de Junho de 2022.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social—INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.
4.2. A fiscalização quanto as especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280 como fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENHA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final da licitação;
- 6.2. Realizar a entrega dos "VALE GÁS", de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo previsto, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR;
- 6.3. Realizar a entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário;
- 6.4. Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 6.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.7. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente notificação;
- 6.9. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 7.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- 7.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- 7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente sob pena de descumprimento contratual;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8. VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

8.1. O contrato deverá ter prazo de vigência e execução de 12 meses, a contar da data de sua assinatura;

8.2. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca c/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023

PROTOCOLO Nº 34881/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023
PROTOCOLO Nº 34881/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intituado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF nº sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023

PROTOCOLO Nº 34881/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023 homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742/93".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023.

3. A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, deverá ocorrer em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procurador do Município

OAB nº

Secretário Municipal

Decreto nº

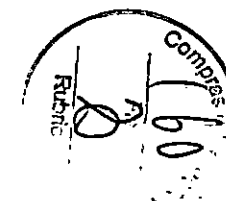
Testemunhas:

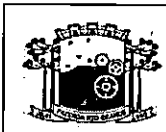
Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023
PROTOCOLO Nº 34881/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

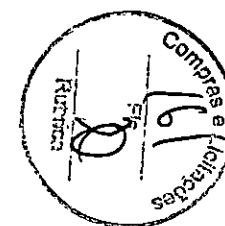
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 75/2023 - PE

Processo Administrativo: 183/2023

Data do Processo: 14/09/2023

162

Rub

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,000	UN	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".	106,0000	106.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	106.000,00

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

15/09/2023 13:20:06



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 18/09/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00075/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

183/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93.

Data da Divulgação

18/09/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 18/09/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 03/10/2023 às 09:00

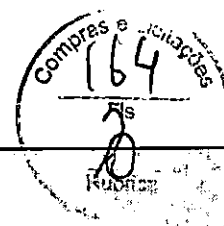
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/09/2023



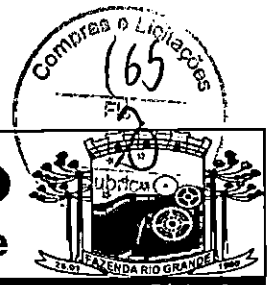
Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023	
Número Único: CEX.IYA.JTG-TN	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 02/06/2023 9:26 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
17 Descrição Parecer: Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 03/10/2023 às 09h.	Data Parecer: 18/09/2023 9:47 AM

Daiane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 177/2023 de 15 de setembro de 2023

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 074/2023
De 16 de setembro de 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a partir de 15 de setembro de 2023, o servidor REGINALDO MANFRE, CPF nº 010.079.229-00, do cargo de provimento efetivo de Motorista, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 15 de setembro de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com efeitos financeiros a partir de 16 de setembro de 2023.

ALEXANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2023
PROTOCOLO 29448/2023 - Processo Administrativo nº. 179/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Aquisição/conferência de uniformes, acessórios de segurança pessoal para o efetivo de segurança de trânsito, equipe de fiscalização, equipe administrativa, bem como acessórios para o trânsito no trânsito para distribuição entre a população do município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 15/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pqbr>. Abertura das Propostas 29/09/2023 às 14:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pqbr>.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Alves Nunes Pereira
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023
PROTOCOLO 34881/2023 - Processo Administrativo nº. 183/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1355/2018 e que dispõe sobre o Controle de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº. 8.742/93. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pqbr>. Abertura das Propostas 03/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pqbr>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

Lea Guilhermes Rodrigues
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 - ID 3878

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.000.825/001-00;
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia, Limpeza Urbana e Conservação de Áreas Públicas e Serviços de Limpeza de Terrenos baldios, incluindo a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos verdes, inservíveis e resíduos da construção civil - RCC, do Município;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 117/2022;
PROTOCOLO: 18169/2023;
VALOR INCLUSO: Fica incluído ao valor global do contrato o total de R\$18.670,84 (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) para a prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 1.804.670,84 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) como novo valor contratual;
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023;
- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pela Convenção Coletiva de Trabalho através da CCT o qual impactou a planilha de custos apresentada pela empresa referente a repactuação concedido aos funcionários através da CCT 2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023
PROTOCOLO 33069/2023 - Processo Administrativo nº. 186/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ~ Van Furgão, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pqbr>. Abertura das Propostas 03/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pqbr>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Alves Nunes Pereira
Prefeita Municipal

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A ABAITI SERVIÇOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para atividades de limpeza, coleta e transporte de produtos perigosos e não perigosos, fossas sépticas, efluentes industriais e atividades de limpeza não especificadas anteriormente - licença nº 23000159, situada à Rua José Mendes Sobrinho, 332, Curitiba, PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA
A ABAITI SERVIÇOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Prévia, válida até 29/09/2024 para atividades de limpeza, coleta e transporte de produtos perigosos e não perigosos, fossas sépticas, efluentes industriais e atividades de limpeza não especificadas anteriormente - licença nº 23000159, situada à Rua José Mendes Sobrinho, 332, Curitiba, PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
TISF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 33.637.023/0001-60, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 12/09/2025, para fabricação de outros produtos de metal, instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação e manutenção elétrica, hidráulica e de prev contra incêndio, no endereço ROD PR-423, KM7, Araucária-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TISF MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 33.637.023/0001-60 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para fabricação de outros produtos de metal, instalação de máquinas e equipamentos industriais, instalação e manutenção elétrica, hidráulica e de prev contra incêndio, instalada no endereço ROD PR-423, KM7, Araucária-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
RODOPARANÁ IMP RODOVIÁRIOS LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Renovação da Licença de Operação para Com. atacadista de máq. e equip. partes e peças, aluguel, manut. máq. e equip., comp. eletrônicos e equip.de telefonia.Fabri.de máq. e equip. Com. varejista Timber Collection instalada na Av. Juscelino K.de Oliveira,3545-CIC, Curitiba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
RODOPARANÁ IMP RODOVIÁRIOS LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Licença Prévia para Com. atacadista de máq. e equip. partes e peças, aluguel, manut. máq. e equip., comp. eletrônicos e equip.de telefonia.Fabri.de máq. e equip. Com. varejista Timber Collection, válida até 17/02/2024 e ser implantada na Av. Juscelino K.de Oliveira,3545-CIC, Curitiba-PR.



Acesse nossas
Publicidades
Legais via
QR CODE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023
PROTÓCOLO 30358/2023 - Processo Administrativo nº. 186/2023

Objeto: Aquisição de veículo tipo - Van Furgão, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Abertura das Propostas 02/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de setembro de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 05.004.585/0001-58, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Anjoar 18, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL: MARAGOGI THALLIS CAMARA, brasileiro, portador do RG nº XXXXX13-0-55-57PR, CPF nº 069.000.000-01, atuante em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda do Imóvel, celebrado em 14/05/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 32-A, da Quadra nº 08 do "Loteamento Maragogi Green Maria", localizado na Rua Astorga, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83630-717, matrícula nº. 67877 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3995-2434.



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Secretaria de
Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.927/2023
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à tomada de preços acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a obra de revitalização da Praça José da Fátima, localizada na Rua Reinaldo Meira, Via São Cristóvão, Piraquara - PR, 33305-100, compreendendo serviços preliminares, serviços iniciais e desmontagem, obras, pintura da concreto, mureta de concreto, pintura de concreto, playground, pavimentação, instalação de ar frio, pintura da pargola de concreto armado, bebedouro, equipamentos urbanos, escada, parapetos em laje de concreto, forras elevadas e paisagismo, conforme especificações contidas no Anexo X, será realizada no dia 17 de abril de 2023, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1930 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 1.539.046,41 (Um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais). Aquisição de Edital: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1930, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº. 8666/1993 ou gratuitamente em via digital (prevista em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "Licitações". Piraquara, 28 de março de 2023. Emerson Antonio Zappach - Presidente Comissão de Licitações

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 20.23/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas representadas no PROCESSO Nº 20.23/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de carnê de IPTU, abrangendo código de barras e QR Code, referente ao ano de 2024, pelo período de 09 (nove meses). HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA, com sede na Avenida Siqueira, 567, Lote 47, Porto Novo, Siqueira/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 07.385.280/0001-31, vencedora do item 01, pelo valor total de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais). Piraquara, 29 de Janeiro, Prefeito Prefeito Antônio Alamy Zietlow, em 14 de setembro de 2023. Josimar Aparecido Knapp Fries-Prefeito Municipal

LEILÃO 29/09 às 09:00h **PSN Leilões** Prefeitura Municipal de Imbuiz/PR
Leilão VIRTUAL. Micro ônibus City Class, M-Benz ônibus OF 1620, VW Gol, VW Polo.
www.psnleiloes.com.br | 41 3323-3030 / 41 99553-8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023
PROTÓCOLO 34581/2023 - Processo Administrativo nº. 183/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de carga de gás GLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 9712/2013, alterada pela Lei 1.259/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como divórcio garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742/93. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Abertura das Propostas 03/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de setembro de 2023.
Luiz Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 05.004.585/0001-58, situada na Rua General Mário Tourinho, 1805, sala 1801, Anjoar 18, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL: JOSE CARLOS BEZERRA, brasileiro, portador do RG nº XXXXX847-55-57PR, CPF nº 004.000.000-52, atuante em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda do Imóvel, celebrado em 18/05/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 32-A, da Quadra nº 08 do "Loteamento Maragogi Green Maria", localizado na Rua Astorga, Fazenda Rio Grande - PR, CEP: 83630-717, matrícula nº. 67877 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3995-2434.



GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



UNião e Reconstrução

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão 11/2023 - UTFPR

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.02672/2023-03 UASG: 154358 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023
Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de equipamentos de áudio e vídeo para melhoria dos estudos de gravação e demais ambientes, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura da Sessão: 25/09/2023 às 13:00h.



GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



UNião e Reconstrução

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão 25/2023 - UTFPR

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.041102/2023-31 UASG: 154358 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023
Objeto: futura e eventual aquisição de materiais para atendimento de demandas de departamentos da Universidade, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura da Sessão: 28/09/2023 às 09:00h.

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.



Publicidade
legal é
coisa séria!

Consulte nossa equipe
de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800

publegal@induscom.com.br

ou pl@induscom.com.br

CNPJ: 07.318.250/0001-13.

OBJETIVO: REPASSE DE RECURSO ESTADUAL PARA ACOLHER PARA VIVER, ATENDIMENTO DE QUE SE ENCONTRAM ACOLHIDOS NA A COLORADO, ESTADO DO PARANÁ - PPAS VALOR: R\$ 46.174,02 (QUARENTA E SEIS QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS). CO O repasse será realizado em parcela única, em contratada
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 10.001.08.2 atividades do bloco de proteção social especial- F de caráter de assistência social.

Colorado-PR, 11 de agosto de 2023.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

100028/2023

Conselheiro Mairinck

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de NOVEMBRO do ano de 2023, na Praça Otacilio Ferreira nº 82 em Conselheiro Mairinck, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	18.602,90 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@conselh AIMIRINCK.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3561-1221. Conselheiro Mairinck, 15 de Setembro de 2023.

Elsie de Souza Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

98987/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 55/2023, o qual tem como objeto o "fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande", tendo como vencedora a empresa PLAUTH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 41.568.967/0001-51, vencedora do grupo 01, com valor total de R\$ 2.104.961,00 (dois milhões, cento e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 589/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

99931/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023

PROTOCOLO 34881/2023 - Processo Administrativo nº. 183/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742/93. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 03/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

100169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2023

PROTOCOLO 30369/2023 - Processo Administrativo nº. 186/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo - Van Furgão, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/09/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 02/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Perelra
Pregoeira Municipal

100248/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

655242523

Documento emitido em 18/09/2023 08:21:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11495 | 18/09/2023 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.impressaooficial.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO LICITAÇÕES
O DE LICITAÇÃO
nº 155/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais, complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 29/09/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/09/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 29/09/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 156/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telemedicina para realização dos exames de ELETROCARDIOGRAMA - ECG, ELETROENCEFALOGRAMA - EEG, ESPIROMETRIA, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial 24 horas - MAPA e HOLTER de 24 Horas (ECG de longa duração), com plataforma de telemedicina para gestão dos exames, com laudo a distância via internet, e aparelhos fornecidos através de comodato, no intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do Município de Guaíra/PR. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 29/09/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 29/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 29/09/2023.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação e/ou pelo site <https://bil.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 15 de setembro de 2023.

Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

100291/2023

Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, visando Aquisição de eletrodoméstico, móveis para escritório e equipamentos de informática referente ao Programa de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, na data de 28.09.2023, horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/sistema/>). O certame reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/2023. Locais de acesso: site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br Fone (45-3232-1182).

Guaraniaçu, 14 de setembro de 2023.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito.

99403/2023

Guarapuava

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, através do Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado, torna público que realizará Leilão Público Eletrônico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023.

OBJETO: A alienação de bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos) e outros bens inservíveis de propriedade do MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Objeto: Registro de preço de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para futura e eventual aquisição das secretarias do Município. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 28/09/2023, às 9h. O edital está disponível no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, 14 de setembro de 2023.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTAÇÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 178.272,80 Cento e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos. Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/09/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratos Públicos, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14 de setembro de 2023
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 2.653.213,81 Dois Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Treze Reais e Oitenta e Um Centavos. Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 02/10/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratos Públicos, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 14 de setembro de 2023
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 -M.C.A

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2023, Tomada de Preços objetivando Contratação de empresa para Execução de obra de reforma do centro comunitário da comunidade de Nova União, com área construída de 994,03 m², compreendendo coberturas e forros, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos de paredes e tetos, revestimentos de pisos, pinturas, conforme projetos e termos, referente Programa 09032022 - Transferência Especial Ministério da Economia. Valor máximo da licitação R\$: 599.993,04. O edital e informações poderão ser obtida diretamente no site da internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br) no link Licitações: telefone (45) 3121-1023 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 15 de setembro de 2023
LAURINDO SPEROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 02 de outubro de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 02 de outubro de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de setembro de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público aos interessados a realização de chamamento público nº 006/2023, visando o credenciamento e registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme descrito em Edital. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município, a partir de 18/09/2023 no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs00min às 17hrs30min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado, 14 de setembro de 2023.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA-RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

PROTOCOLO 34881/23 - Processo Administrativo nº. 133/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito batido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742/93. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/09/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 03/10/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisl, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando a Aquisição de veículo, que será adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com funcional programática nº 082445031219G7045 Estruturação da Rede de serviços do SUAS conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ata 326/2023), às 09:00 (nove) horas do dia 03 de Outubro de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2008 com alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br ou através da plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Flor da Serra do Sul, 14 de Setembro de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 29 de setembro de 2023, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão Presencial do tipo MAIOR DESCONTO, Por ITEM. Objeto: Prestação de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágios nas dependências da contratante, a estudantes regularmente matriculados em curso vinculados a estrutura do ensino médio, técnico e superior, público ou particular, oficiais ou reconhecido pelo MEC. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal (<http://www.guaporema.pr.gov.br>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 15 de setembro de 2023.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de construção de um ginásio poliesportivo no bairro São João DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 26/10/2023 às 09h00min. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 26/10/2023 às 08h30min. Valor Máximo R\$ 1.007.472,82 (um milhão sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no portal Bolsa Nacional de Compras - BNC. Informações Complementares: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 15 de setembro de 2023.
BRENDON RITHERY COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Processo nº 141/2023. MANUT. LIMPEZA, INSTAL. LIMP. RECARG. DESINST. DE ARCONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Dia e horário: 02/10/2023 às 09 horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>). Local de acesso PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais?eq=pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 15 de setembro de 2023.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

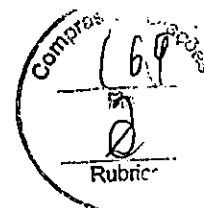
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3274/2023

TP 23/2023 - PROCESSO Nº 3667/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.741.330/0001-37, CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.807.353/0001-60, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ - 5800 MTs, NA ESTRADA PEDRO GALEANO - DISTRITO DE SANTA BARBARA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 23/2023, O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 2.107.536,61 (dois milhões, cento e sete mil, quinhentos trinta e seis reais e sessenta e um centavos). O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato de Empreitada.



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	75		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	183/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1700408244004920963390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	106.000,00		
Data de Lançamento do Edital	18/09/2023	Data Registro	18/09/2023
Data da Abertura das Propostas	03/10/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2023

PROTOCOLO N.º 34881/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n.º 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 03 de outubro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal n.º 8.742/93.” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

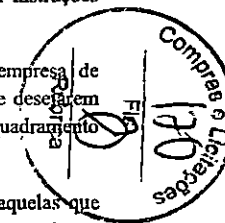
4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

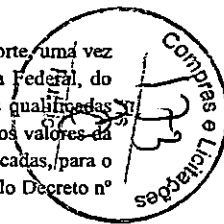
11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

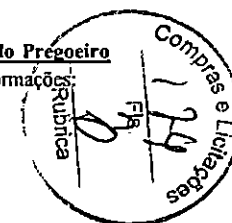
12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Recuperação do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Específicos:

a) Certificado da ANP atualizado;

b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;

c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa.

13.1.5. Documentos Complementares

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portal.datransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, segundo se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

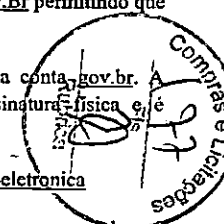
16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.1.1. A entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, deverá ocorrer em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

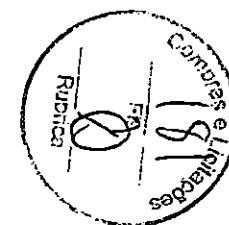
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 75/2023

PROTOCOLO N° 34881/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 183/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial atendimento aos usuários desta secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão de gás para cozinha residencial, para que seja fornecido aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social atendidos pelos CRAS e CREAS, conforme a Lei Municipal de Benefício Eventual n° 971/2013 de 08 de Julho de 2013, alterada pela Lei n° 1.255, de 10 de Dezembro de 2018, artigo 16, alínea "c", que trata do fornecimento de auxílio gás. Ressaltamos que a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93) os Benefícios Eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução n° 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto n° 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelos Municípios, pelos Estados e pelo Distrito Federal. Informamos também que a distribuição do Voucher do vale gás está autorizado pela Lei Municipal n° 1574/2022 de 07 de Junho de 2022.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, n° 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social—INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. A fiscalização quanto as especificações ficará a cargo de: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula n° 359280 como fiscal de execução e Clovis Panizzi, matrícula n° 349430, como Fiscal de Gestão.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final da licitação;
- 6.2. Realizar a entrega dos "VALE GÁS", de acordo com a emissão de Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo previsto, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, n° 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR;
- 6.3. Realizar a entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário;
- 6.4. Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 6.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.7. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, as suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- 6.9. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 7.2. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- 7.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- 7.4. No ato do recebimento da comunicação supracitada o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente sob pena de descumprimento contratual;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8. VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

8.1. O contrato deverá ter prazo de vigência e execução de 12 meses, a contar da data de sua assinatura;

8.2. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Fiscalização:

Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023

PROTOCOLO Nº 34881/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

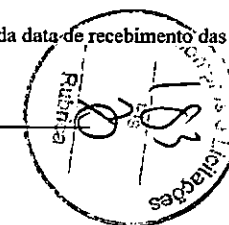
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtd	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____



Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023
PROTOCOLO Nº 34881/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualificação desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terá o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023

PROTOCOLO Nº 34881/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023.

3. A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luis kampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, deverá ocorrer em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

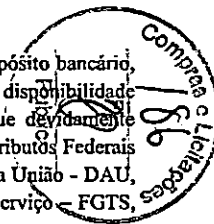
5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procurador do Município

OAB nº

Secretário Municipal

Decreto nº

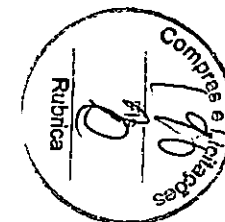
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023
PROTOCOLO Nº 34881/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

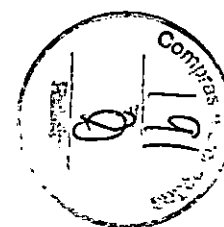
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

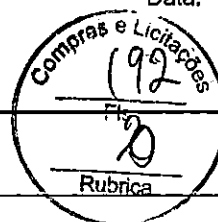




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 18/09/2023



NUMERO PROCESSO 000056506/2023
NÚMERO ÚNICO 8Q8.4MO.8VL-DO
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM

18/09/2023 03:07:17

PREVISTO PARA

PROGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

SÚMULA

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PE 75/2023 QUE TEM COMO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 971/2013, ALTERADA PELA LEI 1.255/2018 - QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS COMO DIREITO GARANTIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 22 DA LEI FEDERAL N°. 8.742/93.

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 03/10/2023 ÀS 09H.

PRAZO PARA RESPOSTA: 19/09/2023 ATÉ AS 15H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 18/09/2023 15:10:55

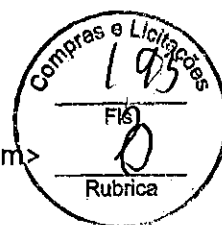
Licitação -Pregão Eletrônica 75/2023 - Necessidade de comodato

Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>

Seg, 18/09/2023 15:03

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc:Cristiano - Ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>



Boa Tarde

Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, com referência à licitação Eletrônica 75/2023, para aquisição de gás de cozinha envasado, gostaríamos de saber se haverá a necessidade de comodato/empréstimo de botijões para esta licitação. Ademais, agradeço a compreensão e fico no aguardo de um posicionamento com urgência

--

Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

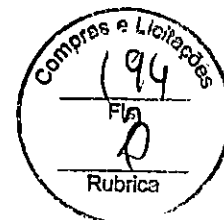
(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



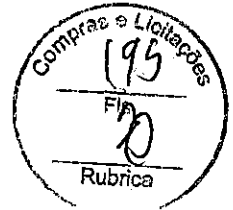
RESPOSTA 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 75/2023

1. Gostaríamos de saber se haverá a necessidade de comodato/empréstimo de botijões para esta licitação
R: Conforme edital somente o Voucher para recarga de gás.


Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
19/09/23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023
PROTOCOLO Nº. 34881/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 75/2023, solicitado via e-mail em 18 de setembro de 2023 às 15h03.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Para aquisição de gás de cozinha envasado, gostaríamos de saber se haverá a necessidade de comodato/empréstimo de botijões para esta licitação.

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 56506/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESPOSTA 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 75/2023

1. Gostaríamos de saber se haverá a necessidade de comodato/empréstimo de botijões para esta licitação
R: Conforme edital somente o Voucher para recarga de gás.

 19/09/23
Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 19/09/2023 16:21:37-0300
Verifique em <https://validador.iti.gov.br>

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: Licitação -Pregão Eletrônica 75/2023 - Necessidade de comodato

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 19/09/2023 16:23

Para:Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>

📎 1 anexos (195 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;



Boa tarde,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

At.te. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 18 de setembro de 2023 15:03**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Cc:** Cristiano - Ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>**Assunto:** Licitação -Pregão Eletrônica 75/2023 - Necessidade de comodato

Boa Tarde

Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, com referência à licitação Eletrônica 75/2023, para aquisição de gás de cozinha envasado, gostaríamos de saber se haverá a necessidade de comodato/empréstimo de botijões para esta licitação. Ademais, agradeço a compreensão e fico no aguardo de um posicionamento com urgência

--

Atenciosamente,

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1

Data: 29/09/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000058861/2023 7JI.EWS.3HD-TQ 29/09/2023 08:32:33

Súmula: SEGUE À SECRETARIA SOLICITANTE PARA RESPOSTA QUANTO A IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023 - RECARGA DE GÁS. PRAZO PARA RESPOSTA ATÉ 29/09 ÀS 17:00.

REQUERENTE	
NOME	CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
LOGRADOURO	BAIRRO
JACARANDA,	
MUNICÍPIO	CEP
FAZENDA RIO GRANDE/PR	TELEFONE
	EMAIL
BENEFICIÁRIO	
Nome:	CPF/CNPJ:
Divisão de Compras e Licitação	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

**ILMO. SR. PREGOEIRO DA COLENDIA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-RS.**



Pregão Eletrônico nº 75/2023
Protocolo n.º 34881/2023
Processo Administrativo nº 183/2023

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.791.896/0001-00**, sediada na *Rodovia BR 381 – Fernão Dias, s/nº, Km 485,3, Santo Antonio, Betim, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.684-298*, E-mail: licitacoes@supergasbras.com.br, por seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a augusta presença de Vossa Senhoria, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Com fulcro no art. 9º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com o art. 5º, *caput*, XXXIV, alínea 'a', da Constituição Federal, assim como com a Súmula 473 do egrégio *Supremo Tribunal Federal*, pelas razões de fato e de Direito a seguir consignadas.



DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Ilmo. Sr. Pregoeiro, a Impugnante tomou conhecimento de aviso de licitação versando sobre a realização de pregão eletrônico, cuja sessão pública será realizada pelo portal www.gov.br/compras/pt-br, com abertura agendada para as 09:00 do dia **03/09/2023**.

2. De início, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva, uma vez que o próprio edital estabeleceu que:

8 -PROVIDENCIAS /IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3. Destarte, esta peça merece ser recebida e conhecida, a fim de que as falhas editalícias por ela apontadas sejam identificadas e analisadas, e conduzam à retificação do instrumento convocatório. Afinal, essa foi à ordem emanada do egrégio **Supremo Tribunal Federal** ao determinar que:

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



4. Ou seja, restando comprovadas as ilicitudes que serão apontadas pela Peticionária no transcorrer desta peça, não haverá outro caminho senão conhecer o pedido formulado ao final, a fim de corrigir os defeitos contidos no edital. Senão, veja-se.

5. ***A primeira questão***, igualmente relevante, diz respeito ao **prazo de entrega da RECARGA DE GÁS.**

6. As Cláusulas de entregas no edital trazem a seguinte redação:

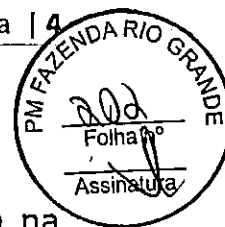
17.1.1. A entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, deverá ocorrer em até 2(duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.

7. O prazo de entrega estabelecido no edital é impossível de ser cumprido por algum licitante que esteja fora da cidade de Fazenda Rio Grande, pois, as empresas têm um cronograma de entrega a ser realizado no dia.

8. Os pedidos de gás GLP entram num roteiro a ser cumprido no dia seguinte.

9. Portanto, os prazos de 02 horas, não são condizentes com o cronograma de entregas das empresas.

10. Assim, a impugnante solicita que o prazo de entrega seja alterado para no mínimo 48 horas, pois, acolherá participantes que estão se sentindo prejudicado pela impossibilidade do



cumprimento dos prazos de entregas estabelecidas no edital.

11. Ainda, requer a alteração do prazo de entrega na hipótese de substituição do produto, pois, o prazo de 02 horas é muito exíguo, devendo ser de pelo menos 24 horas.

12. Sendo realizado essas mudanças nos prazos de entregas atrairá empresas com grande potencial, e ampliará a competitividade e economicidade ao erário.

13. **A segunda questão**, igualmente relevante, diz respeito aos **CILINDROS EM COMODATO**.

14. O edital e seus anexos não preveem a quantidade dos cilindros que serão cedidos em comodato.

15. Haverá a necessidade de ceder cilindros em comodato?

16. Se sim, quantos para cada endereço?

17. Tal informação é de suma importância para a elaboração da proposta, pois, ao elaborar a proposta o licitante deve ter todas as informações necessárias que farão parte da composição dos seus custos.

18. **A Terceira questão**, sobre o VALE GAS.

19. O edital não descreve o fornecimento e o faturamento do vale gás.

20. A falta destas informações, interfere no planejamento, limitando a competição ou apenas o comparecimento do atual fornecedor pois já tem o conhecimento do procedimento da execução do contrato.



21. O Vale Gás deverá ser para efeito de controle por parte da Administração, mas que a nota fiscal será emitida no momento da troca do vale gás pelo botijão cheio.

22. Insista-se, outrossim, que a manutenção da composição trazida pelo edital servirá apenas para impedir a obtenção da proposta mais vantajosa, em dissonância com a Lei 8.666/1993 que assim estabelece:

Art. 3º. A LICITAÇÃO DESTINA-SE A GARANTIR A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO...

23. Sobre este tema, a ilustre doutrinadora *Maria Sylvia Zanella Di Pietro*, cujo conhecimento na área é notório e incontestável, ensinou que:

“O OBJETIVO PRIMEIRO DA LICITAÇÃO É SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA. TIRAR DA ADMINISTRAÇÃO ESSA POSSIBILIDADE É REVESTIR O PROCEDIMENTO DE UM RIGOR DESNECESSÁRIO (...)” (Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 5ª edição. São Paulo: Malheiro Editores, págs. 223 /24).

24. Sendo assim, ao contrário do que determina o edital, não faria sentido frustrar o caráter competitivo do certame. Sobretudo porque essa prática fere o disposto no seguinte artigo da Lei 8.666/1993:

Art. 3º...



§ 1º. É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS:

I - ADMITIR, PREVER, INCLUIR OU TOLERAR, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, E ESTABELEÇAM PREFERÊNCIAS OU DISTINÇÕES EM RAZÃO DA NATURALIDADE, DA SEDE OU DOMICÍLIO DOS LICITANTES OU DE QUALQUER OUTRA CIRCUNSTÂNCIA IMPERTINENTE OU IRRELEVANTE PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

25. Afinal, os administradores públicos devem sempre velar pela participação do maior número de proponentes possível. Afinal, conforme asseverou *Toshio Mukai*, "A DISPUTA ENTRE OS PROPONENTES É TÃO ESSENCIAL NA MATÉRIA QUE, SE NUM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR OBRA DE CONLUÍOS, FALTAR A COMPETIÇÃO (OU OPOSIÇÃO) ENTRE OS CONCORRENTES, FALECERÁ A PRÓPRIA LICITAÇÃO, INEXISTIRÁ O INSTITUTO MESMO" (*Estatutos jurídicos das licitações*, 3ª ed., São Paulo: Saraiva, 1992, p. 19).

26. Principalmente porque, consoante pacificou o egrégio *Tribunal Regional Federal da 1ª Região*:

"1. A LICITAÇÃO TEM NA IGUALDADE DE TRATAMENTO ENTRE OS LICITANTES UM DOS MAIS



**IMPORTANTES PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS
NO PROCEDIMENTO, DE ONDE SE TIRA QUE TODOS
OS CONCORRENTES PARTICIPAM DO CERTAME EM
IGUAIS CONDIÇÕES E COM IDÊNTICO
TRATAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
(TRF/1ª Região. 6ª T., REO nº 37000077072/MA. Processo nº
1999.37.00.007707-2. DJ 07 fev. 2002, p. 196).

27. Insista-se que, a priori, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993) traz em seu bojo a afirmação objetiva e categórica de que a licitação "**destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**" (art. 3º).

28. E não há dúvida de que "dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades" (NERY JUNIOR, Nelson. *Princípios do processo civil na constituição federal*. 5ª edição, rev. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, p. 42). Porquanto acertadamente lecionou *Hely Lopes Meirelles* que:

A IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES É PRINCÍPIO IMPEDITIVO DA DISCRIMINAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES DO CERTAME, QUER ATRAVÉS DE CLÁUSULAS QUE, NO EDITAL OU CONVITE, FAVOREÇAM UNS EM DETRIMENTO DE OUTROS, QUER MEDIANTE JULGAMENTO FACCIOSO, QUE DESIGUALE OS IGUAIS OU IGUALE OS DESIGUAIS
(art. 3º, § 1º).

O DESATENDIMENTO A ESSE PRINCÍPIO CONSTITUI



A FORMA MAIS INSIDIOSA DE DESVIO DE PODER, COM QUE A ADMINISTRAÇÃO QUEBRA A ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público (Direito Administrativo, 26ª ed., São Paulo: Malheiros, 2001, p. 258).

29. Pois, ainda segundo o saudoso mestre:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. É o meio técnico-legal de verificação das melhores condições para execução de obras e serviços, compra de materiais e alienação de bens públicos. Realiza-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, sem a observância dos quais é nulo o procedimento licitatório, e o contrato subsequente” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e contrato administrativo*. 14. Ed., São Paulo: Malheiros. 2006, p. 27).

30. Já *Diógenes Gasparinni* fez explanação precisa sobre o assunto. Veja-se.

A Constituição Federal, no artigo 5º, *caput*, estabelece que, sem distinção de qualquer natureza, **TODOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI**. É o princípio da *igualdade* ou *isonomia*.



Todos devem ser tratados por ela igualmente tanto quando concede benefício, confere isenções ou outorga vantagens como quando prescreve sacrifícios, multas, sanções, agravos. TODOS OS IGUAIS EM FACE DA LEI TAMBÉM O SÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TODOS, PORTANTO, TÊM O DIREITO DE RECEBER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O MESMO TRATAMENTO, SE IGUAIS. SE IGUAIS NADA PODE DISCRIMINÁ-LOS. IMPÕE-SE AOS IGUAIS, POR ESSE PRINCÍPIO, UM TRATAMENTO IMPESSOAL, IGUALITÁRIO OU ISONÔMICO. É PRINCÍPIO QUE NORTEIA, SOB PENA DE ILEGALIDADE, OS ATOS E COMPORTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA. É, ASSIM, UM DOS DIREITOS INDIVIDUAIS CONSAGRADOS TANTO À PROTEÇÃO DOS BRASILEIROS COMO DOS ESTRANGEIROS SUBMETIDOS À NOSSA ORDEM JURÍDICA... É princípio aplicável às pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, embora encimado pelo título "Dos Direitos e Garantias Individuais" (*Direito Administrativo*, 9ª ed., São Paulo: Saraiva, 2004, p. 19).

31. Não à toa, o egrégio ***Tribunal Regional Federal da 5ª Região*** decidiu que:

É DE SER CONFIRMADA A SENTENÇA CONCESSIVA DE "WRIT" PARA GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA QUE SE INSURGE CONTRA EXIGÊNCIAS CONTIDAS EM EDITAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS OFENSIVAS AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES LIMITADORAS DAS POSSIBILIDADES NORMAIS DE COMPETIÇÃO

(TRF/5ª Região. 2ª T., REO nº 2383/CE. Processo nº 9005071788. DJ 24 maio 1991, p. 11703).



32. Destarte, a fim de tratar a todos com isonomia e dar verdadeira competitividade ao certame.

33. Sempre citando *Hely Lopes Meirelles*:

“Não se perca de vista que o interesse público é o princípio dominante das licitações, como, de resto, de todo ato administrativo. Nenhuma escolha se justifica sem que haja real interesse para a Administração, traduzido na proposta mais vantajosa. Escolha de proposta sem interesse ou contra o interesse público é o ato afastado de sua finalidade, e, como tal, nulo, por desvio de poder”.

34. Eis a síntese do necessário.

DO PEDIDO

35. Diante do exposto, a Impugnante requer a Vossa Senhoria o conhecimento da presente impugnação ao edital, pois tempestiva de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, ou seu conhecimento, com base na nas súmulas 346 e 473 do e. **STF**, assim como no art. 5º, XXXIV, alínea 'a', da Constituição Federal, para no mérito dar-lhe provimento, para fim, considerando a abrangência e impacto que mencionadas alterações terão, sobretudo para aumentar consideravelmente o número de licitantes interessadas no objeto, a Impugnante requer a suspensão do certame para que tais pedidos

sejam analisados e as supracitadas alterações sejam realizadas.

Termos em que Pede e Aguarda Deferimento.

Fazenda de Rio Grande, 26 de setembro de 2023




Kelly (26 de Setembro de 2023 18:00 ADT)

Kelly Cristina Menezes Pereira
RG nº 30.739.786-5
CPF nº 213.276.128-01


Assinatura: Kelly (26 de Setembro de 2023 18:00 ADT)

Email: kpereira@supergasbras.com.br

Título: Coord Licitações

Supergasbras X Prefeitura fazenda Rio Grande - Impugnação ao Edital_ Prazo de entregue e co modato_Fornecimento e faturamento

Relatório de auditoria final

2023-09-28



Criado em:	2023-09-28
Por:	Felipe da Silva Monteiro (felipe.monteiro@supergasbras.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAPNICLB9EbKcO7ksPY3srXa8_KG1VJZco

Histórico de "Supergasbras X Prefeitura fazenda Rio Grande - Impugnação ao Edital_ Prazo de entregue e comodato_Fornecimento e faturamento"

Documento criado por Felipe da Silva Monteiro (felipe.monteiro@supergasbras.com.br)
2023-09-28 - 20:29:46 GMT

Documento enviado por email para kpereira@supergasbras.com.br para assinatura
2023-09-28 - 20:30:23 GMT

Email visualizado por kpereira@supergasbras.com.br
2023-09-28 - 20:59:48 GMT

O signatário kpereira@supergasbras.com.br inseriu o nome Kelly ao assinar
2023-09-28 - 21:00:00 GMT

Documento assinado eletronicamente por Kelly (kpereira@supergasbras.com.br)
Data da assinatura: 2023-09-28 - 21:00:02 GMT - Fonte da hora: servidor

Contrato finalizado.
2023-09-28 - 21:00:02 GMT



SUPERGASBRAS



PROCURAÇÃO

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., com sede na Rodovia BR 381 Fernão Dias, S/Nº, KM 485,3 - Bairro Santo Antonio - Betim/MG - CEP 32684-298, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.896/0001-00, com todas suas filiais cadastradas na ANP, neste ato representada por seus Diretores **RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 09.072.622-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/04/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.315.317-33 e **GLÓRIA SILVA DE CASTRO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 07.693.437-1, IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.351.857-40, ambos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com endereço comercial na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 19º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. 1) **ANDERSON ROGÉRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 8.036.816-0, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 029.761.019-81, residente e domiciliado em Curitiba/PR; 2) **ANDRÉ BECKER CESARIO**, brasileiro, casado, coordenador comercial, portador da carteira de identidade RG nº 020.255.310-3, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF sob o nº 109.473.597-37, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; 3) **DIOGO GABRIEL TEIXEIRA DE GOUVEA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 12081689-7, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 113.651567-47, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; 4) **EDUARDO PEREIRA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, coordenador de venda direta, portador da carteira de identidade RG nº 8.718.730-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 055.740.519-07, residente e domiciliado em Brasília/DF; 5) **FÁBIANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA**, brasileira, divorciada, coordenadora de venda direta, portador da carteira de identidade RG nº 1.519.607 - ES, expedida pela SSP-ES, inscrita no CPF sob o nº 082.193.027-39, residente e domiciliada em Serra/ES; 6) **FELIPE SAMUEL DE MORAES BELO**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador da carteira de identidade RG nº MG 10056745, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 07478632610, residente e domiciliado em Contagem/MG; 7) **FLAVIO RICOI CASTRO ANDRADE**, brasileiro, casado, coordenador de venda direta, portador da carteira de identidade RG nº M8985.926, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 107.067.236-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG; 8) **JOSE FRANCISCO DIAS**, brasileiro, casado, coordenador de venda direta, portador da carteira de identidade RG nº 995.889, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 601.332.955-91, residente e domiciliado em Lauro de Freitas/BA; 9) **LUCIANO VIEIRA**, brasileiro, solteiro em união estável, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 1058978014, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 63397072034, residente e domiciliado em Canoas/RS; 10) **LUIS FERNANDO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, gestor comercial, portador da carteira de identidade RG nº 41775045-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 30736472878, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP; 11) **MARCELLO ALVARENGA MOREIRA**, brasileiro, casado, coordenador de venda direta, portador da carteira de identidade RG nº M-6.164.674, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 029.188.056-88, residente e domiciliado em



SUPERGASBRAS



Paulínia/SP; 12) **MARIANA LETYCIA COSTA GABRICH**, brasileira, solteira, coordenadora de vendas, portadora da carteira de identidade RG nº 14837540, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 103.662.866-33, residente e domiciliada em São José dos Campos/SP; 13) **MAURICIO SENGER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 60331188027, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 621285310-04, residente e domiciliada em Canoas/RS; 14) **MICHELLE APARECIDA MULLER ANDRADE CALBUSCH**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 4089591, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 045.027.459-44, residente e domiciliada em Itajaí/SC; 15) **ALEXANDRE BALDOTTO TOLEDO**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 200805810-7, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 983.093.237-00; 16) **ANDREA DE CARVALHO PROOST DE SOUZA**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 18.834.014-2, expedida pela SSP/SP em 03/07/2006, inscrita no CPF sob o nº 125.186.788-08, residente e domiciliada em Campinas/SP; 17) **CASSIUS FLAVIUS BARBOSA FANTONI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 140908625-9, expedida pelo CREA-MG, inscrito no CPF sob o nº 007.160.346-89; 18) **CLAUDIO AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 07022931-5, expedida pelo IFP/RJ em 17/03/1986, inscrito no CPF sob o nº 877.036.027-87, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ; 19) **JOSE RODRIGUES DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 151327410-4, expedida pelo CREA, inscrito no CPF sob o nº 225.093.812-72; 20) **KELLY CRISTINA MENEZES PEREIRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 30.739.786-5, inscrita no CPF sob o nº 213.276.128-01, residente e domiciliada em Sorocaba/SP; 21) **LUCIO HENRIQUE CAMPOLINA DINIZ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 20-58389-3, expedida pelo CRA-RJ em 23/11/2005, inscrito no CPF sob o nº 000.052.476-08; 22) **MARCELO DE SOUZA MANFREDINHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 6.146.479-4, expedida pela SSP/PR em 17/04/14, inscrito no CPF sob o nº 031.477.219-73, residente e domiciliado em Uberlândia/MG; 23) **MARCELO ROCHA LOPES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 1059956, inscrito no CPF sob o nº 031.526.477-27, residente e domiciliado em Recife/PE; 24) **MARCIO FERNANDO ABRAM**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.407.148-9, expedida pela SSP/PR em 21/01/1999, inscrito no CPF sob o nº 654.158.419-20; 25) **MARCO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 12.401.108-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 12/11/2010, inscrito no CPF sob o nº 092.843.907-02; 26) **MAURO ROBERTO LESSA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 12.401.108-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 12/11/2010, inscrito no CPF sob o nº 092.843.907-02; 27) **RAFAEL CARVALHO-RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 13271293-6, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 090.854.687-44, residente e domiciliado em Niterói; 28) **RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade MG 10.982.476,



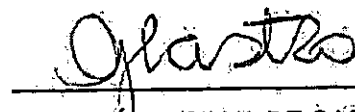
SUPERGASBRAS



expedida pelo SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 058.400.926-73; 29) **RICARDO MARTINS CATARINA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 10.841-969, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 073.438.194-40, residente e domiciliado em Cuiabá/MT; 30) **RODRIGO FRANCO DE MELO MOREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº MG 8.351.035, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 035.048.486-42, e 31) **ANDRE LUIZ FERREIRA DE BARROS**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 4276625, expedida pelo SSP/PE em 28/08/89, inscrito no CPF sob o nº 990.878.394-72, para representarem legalmente a Outorgante (matriz e filiais), exclusivamente para licitação pública, representações em denúncias em Tribunais de Contas da União, Estados e Municípios, solicitar cópias e vistas a processos junto a órgãos, Impugnar edital, dar lances no pregão público, manifestar-se na sessão pública, podendo ainda, assinar atas, propostas, declarações, recursos e outros documentos referentes à licitação até a fase de adjudicação, interpor e desistir de recursos administrativos, podendo ainda realizar cadastro de fornecedores, tendo todos os poderes necessários e suficientes para representarem efetivamente a outorgante. O presente instrumento procuratório tem validade de um ano a contar da data de sua emissão.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2023.


RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS
Diretor


GLÓRIA SILVA DE CASTRO
Diretora

15º 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br
Av. das Américas, 500 - Bloco II Lj 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel: 21 394-7841

088641
AE776389

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS - GLÓRIA SILVA DE CASTRO

Rio de Janeiro - 17 de março de 2023

HUELISON SAMPAIO DA SILVA - ESCRIVENTE - Mat: 134-007419

Emol.: R\$ R\$ 14,36 - TJ+Fundos: R\$ 10,84 - Total: R\$ 25,20
Selo(s) EELV74498-RSB; EELV74499-RY

Consulte em <http://www4.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

15º OFÍCIO DE NOTAS
HUELISON SAMPAIO DA SILVA
Escrivente
Mat: 134-007419

15º OFÍCIO DE NOTAS
HUELISON SAMPAIO DA SILVA
Escrivente
Mat: 134-007419



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205658917

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2125464158

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BETIM
Local

14 OUTUBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/11/2021



Pelo presente instrumento: **1) SHV CALOR LATIN AMERICA B.V.**, sociedade legalmente constituída sob as leis da Holanda, com sede em Utrecht, (3511 LC) Rijnkade 1 - Holanda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.067/0001-61 ("SHV Calor") e **2) SHV ENERGY N.V.**, sociedade legalmente constituída sob as leis da Holanda, com sede em Hoofddorp, Taurusavenue 19, 2132LS - Holanda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.722.815/0001-06 ("SHV Energy"), ambas nesse ato representadas por seus procuradores Srs. **RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 09.072.622-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/04/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.315.317-33; e **JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 05642468-2, expedida pelo IFP/RJ em 31/10/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.875.527-68, ambos com escritório na Av. Presidente Wilson nº 231, 20º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; conforme procurações arquivadas no 2º RTD-RJ sob os nºs 1130631 e 1130629 em 26/01/2021 e na forma autorização prevista na Cláusula VI, § 2º do Contrato Social; únicas sócias da Sociedade Limitada que gira sob a denominação **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.**, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados na JUCEMG sob o NIRE 3120565891-7, tendo sua última alteração contratual arquivada sob o nº 7660030 em 14/01/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.896/0001-00, com sede na Rodovia BR 381 Fernão Dias s/nº Km 485,3, Bairro Santo Antonio, Betim/ MG, **RESOLVEM** tomar as seguintes deliberações e alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os termos e condições a seguir, dispensando a realização de reunião de sócios, na forma do artigo 1.072, § 3º, da Lei nº 10.406/2002:

1.1 ELEIÇÃO DE DIRETOR

Com fulcro no *caput* da Cláusula V do Contrato Social da Sociedade, deliberam as sócias, por unanimidade, eleger e empossar, para o cargo de diretor financeiro, por prazo indeterminado, o Sr. **RODRIGO OCTAVIO GOMES OURIQUE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA-SP sob o nº 113918, portador da carteira de identidade RG nº 57.587.426-0, expedida pelo SSP/SP, em 05/07/2013, inscrito no CPF sob o nº 874.725.207-30, tendo escritório na Av. Presidente Wilson nº 231, 20º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das deliberações aprovadas, as sócias resolvem aprovar a ampla reforma e consolidação do Contrato Social, na forma abaixo:

Supergasbras Energia Ltda. | Matriz
Av. Presidente Wilson, 231, 19º andar – Centro – Rio de Janeiro – 20030-095
+55 21 3974 5151 | www.supergasbras.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONFIDENTIAL



CLÁUSULA I — DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade é uma sociedade limitada e opera sob a denominação social de **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.** ("Sociedade"). A Sociedade é regida por este contrato social, pela legislação aplicável às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). Parágrafo Único. A Sociedade tem sede na Rodovia BR 381 – Fernão Dias, Km 485,3, Bairro Santo Antonio, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.684-298, podendo, por deliberação das sócias representando a maioria do capital social da Sociedade, abrir, encerrar ou transferir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do Brasil ou do exterior.

CLÁUSULA II — OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social: **(a)** o tratamento, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gás, especialmente gás liquefeito de petróleo; **(b)** a fabricação, comercialização, requalificação, recuperação e manutenção de tanques, reservatórios metálicos, vasos e recipientes de pressão, transportáveis e estacionários para gás, especialmente gás liquefeito de petróleo, válvulas, ferramentas, peças, equipamentos, sucatas metálicas, tintas, vernizes, esmaltes, lacas e quaisquer itens desde que relacionados ao objeto social; **(c)** a montagem e desmontagem de instalações industriais para tubulações de fornecimento de gás, especialmente gás liquefeito de petróleo, gás natural, gases industriais e energias renováveis; **(d)** a assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em instalações de gás, especialmente gás liquefeito de petróleo; **(e)** a importação de produtos, insumos, aparelhos ou equipamentos relacionados ao objeto social; **(f)** o exercício de outras atividades correlatas relacionadas ao objeto social; e **(g)** a participação no capital social de outras sociedades.

CLÁUSULA III — DURACÃO

A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV — CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 485.766.236,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais), dividido em 485.766.236 (quatrocentas e oitenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentas e trinta e seis) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Supergasbras Energia Ltda. | Matriz
Av. Presidente Wilson, 231, 19º andar – Centro – Rio de Janeiro – 20030-095
+55 21 3974 5151 | www.supergasbras.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17EB674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(M. J. 1146) 1146



SÓCIA	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
SHV CALOR LATIN AMÉRICA B.V.	485.765.723	485.765.723,00
SHV ENERGY N.V.	513	513,00
TOTAL	485.766.236	485.766.236,00

§ 3º. As sócias terão direito de preferência à subscrição de novas quotas representativas do capital social da Sociedade.

CLÁUSULA V — ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva, composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores não-sócios, residentes e domiciliados no Brasil, sendo um deles designado Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica. Os Diretores serão nomeados e destituídos pelas sócias.

§1º Em conformidade com o caput, são nomeados e empossados para o cargo de Diretor Presidente o **Sr. JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 05642468-2, expedida pelo IFP/RJ em 31/10/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.875.527- 68; e para os cargos de Diretores Sem Designação Específica os Srs. b) **GLÓRIA SILVA DE CASTRO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 076934371, expedida pelo IFP/RJ em 30/08/1985, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.351.857-40; c) **ROGÉRIO LOPES**, brasileiro, divorciado, Engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº MG4534782, expedida pelo SSP/MG em 24/03/2016, inscrito no CPF sob o nº 870.204.756-04; d) **RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG 09.072.622-5, expedida pelo Detran/RJ em 11/04/2013, inscrito no sob o nº CPF 034.315.317-33; e) **RODRIGO OCTAVIO GOMES OURIQUE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA-SP sob o nº 113918, portador da carteira de identidade RG nº 57.587.426-0, expedida pelo SSP/SP em 05/07/2013, inscrito no CPF sob o nº 874.725.207-30, todos com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 20º andar, Centro.

§ 2º. Ato ou operações na administração dos negócios da Sociedade que resultem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, ou que a exonerem de obrigações com terceiros, tais como a assinatura de documentos públicos de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome da Sociedade, deverão ser celebrados da seguinte maneira: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um)

Supergasbras Energia Ltda. | Matriz
Av. Presidente Wilson, 231, 19º andar – Centro – Rio de Janeiro – 20030-095
+55 21 3974 5151 | www.supergasbras.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COPIES 68-5102





SUPERGASBRAS



§ 2º. As formalidades para convocação da reunião, estabelecidas no parágrafo anterior, serão dispensadas quando todas as sócias estiverem presentes na reunião, ou declararem, por escrito, que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião em questão.

§ 3º. As sócias poderão ser representadas em Reuniões de Sócios por procuradores, não necessariamente os previstos no parágrafo primeiro do Artigo 1.074 da Lei 10406/02, devidamente constituídos mediante instrumento de procuração.

§ 4º. As sócias poderão deliberar sem que uma reunião seja realizada, desde que: (i) tais deliberações sejam tomadas por escrito; (ii) cópias de tais deliberações sejam distribuídas por carta com aviso de recebimento ou e-mail; e (iii) todas as sócias tenham se manifestado a favor da proposta em questão.

§ 5º. Os atos abaixo relacionados dependerão de aprovação prévia das sócias:

- (a) qualquer assunto que não esteja diretamente ligado ao dia-a-dia dos negócios da Sociedade;
- (b) a constituição e liquidação de sociedades e joint ventures;
- (c) qualquer decisão sobre qualquer operação ou acordo cujo valor exceda a quantia de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), com exceção da compra e venda de gás liquefeito de petróleo e equipamentos correlatos, no curso normal dos negócios;
- (d) qualquer decisão sobre a compra, hipoteca, alienação ou qualquer forma de transferência de bens imóveis da Sociedade em valor superior a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais);
- (e) qualquer decisão sobre a contratação de empréstimos a serem celebrados pela Sociedade, seguro garantia, bem como a prestação de garantias a terceiros, inclusive por meio de aval ou fiança, em valor superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (f) exoneração de terceiros de qualquer obrigação para com a Sociedade em valor superior a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais);
- (g) a contratação de assessoria de negócios, gerência, consultoria tributária ou jurídica, em valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e
- (h) a aprovação do orçamento anual da Sociedade.

CLÁUSULA VII - ORÇAMENTO E PLANO ANUAL, EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

§1º. A Diretoria Executiva apresentará para aprovação das sócias, anualmente, uma proposta orçamentária para o exercício social subsequente, com pelo menos 3 (três) meses de antecedência para início do exercício social subsequente.

Supergasbras Energia Ltda. | Matriz
Av. Presidente Wilson, 231, 19º andar – Centro – Rio de Janeiro – 20030-095
+55 21 3974 5151 | www.supergasbras.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





SUPERGASBRAS



E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021.

SHV CALOR LATIN AMERICA B.V.

Julio Cesar Ribeiro Cardoso
Procurador

Rubens Ledo Gonçalves Ramos
Procurador

SHV ENERGY N.V.

Julio Cesar Ribeiro Cardoso
Procurador

Rubens Ledo Gonçalves Ramos
Procurador

Supergasbras Energia Ltda. | Matriz
Av. Presidente Wilson, 231, 19º andar – Centro – Rio de Janeiro – 20030-095
+55 21 3974 5151 | www.supergasbras.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, NIRE 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/762.908-3	MGN2125464158	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS

Comenda do Estado de Minas Gerais



PM FAZENDA RIO GRANDE
229
Folha nº
Assinatura

Documento(s) apresentado(s):

1. OAB - 7 página(s)

Rio De Janeiro/RJ , 03 de novembro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: Carolina figueiredo



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205658917

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2125464158

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BETIM

Local

14 OUTUBRO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(002) 217629083



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/762.908-3	MGN2125464158	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PROTOCOLO REDESIM
MGN2125464158

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
19.791.896/0001-00

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG27560075 - 19791896000100

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO

CPF
738.875.527-68

LOCAL

DATA
14/10/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 19.791.896/0001-00

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

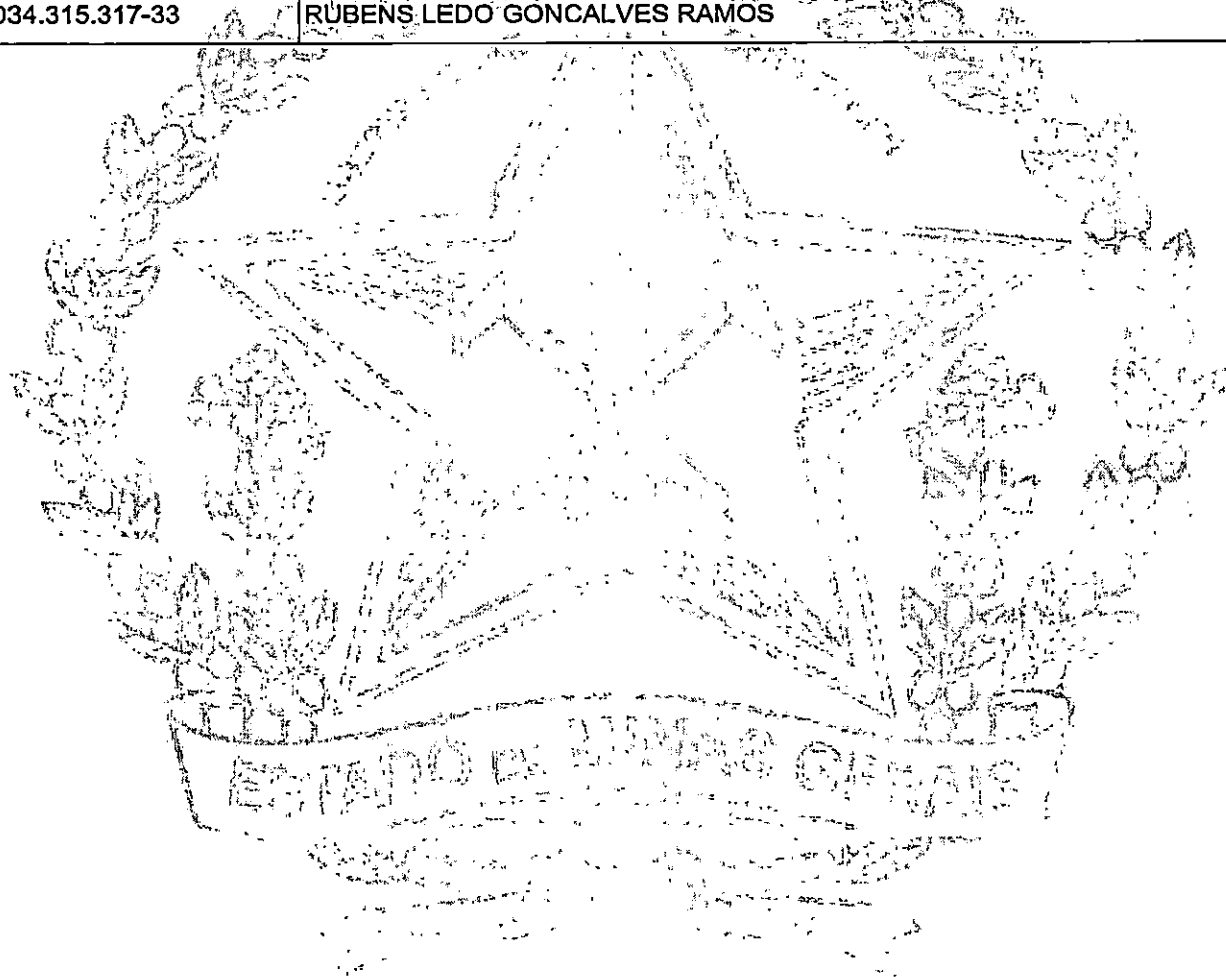
Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/762.908-3	MGN2125464158	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS



8100-0

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO CIVIL

POLICIA CIVIL

R. L.

CATEGORIA DE IDENTIFICACAO

PM FAZENDÁRIO GRANDE

Folha nº

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO			
RODRIGO OCTAVIO GOMES CURIQUE			
		DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 575874260SSPSP	
		DATA NASCIMENTO 874.725.207-30 06/05/1970	
		FILIAÇÃO ELI TORIO CURIQUE	
		LIGIA MARIA GOMES CURIQUE	
FOTOGRAFIA ☒		RG ☐	CAT. USR. ☐ B
Nº REGISTRO 00079723400		VALIDADE 28/10/2021	1ª HABITAÇÃO 21/12/1988
OBSERVAÇÕES <i>Rls</i>			
LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ		DATA EMISSÃO 27/10/2016	
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO <i>[Signature]</i>		640480566570 RJ209159243	
ASSINATURA DO EMISSOR JOSE TRANCOSO JR. (RIO DE JANEIRO)			





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

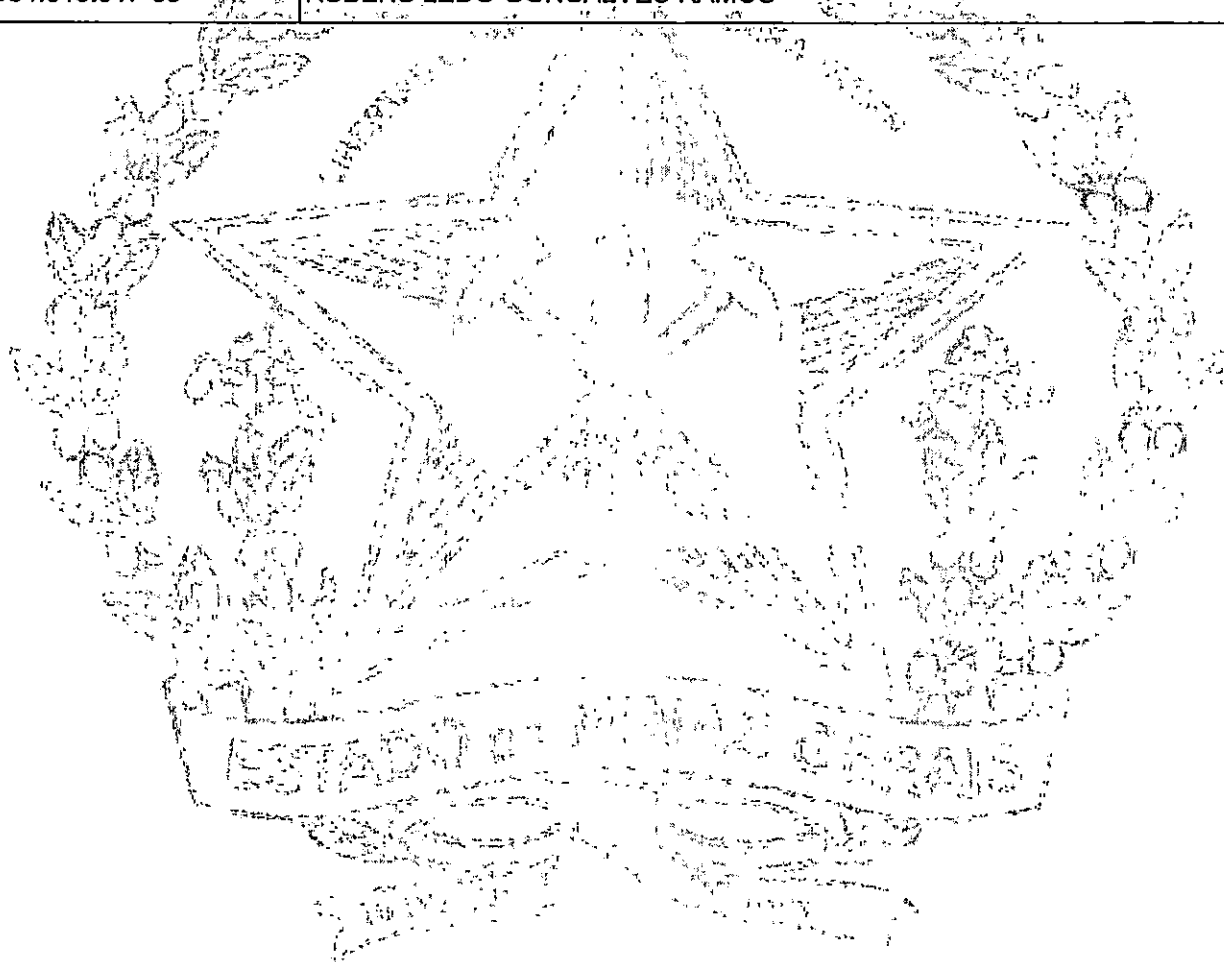
Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/762.908-3	MGN2125464158	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS



IDENTIFICAÇÃO				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
ATO 002 - ALTERAÇÃO				
NIRE 3120565891-7	CNPJ 19.791.896/0001-00	NIRE ANTERIOR	PORTE	
NOME EMPRESA SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA				
NOME FANTASIA				
				
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO				
TIPO DE LOGRADOURO RODOVIA		LOGRADOURO BR-381 FERNAO DIAS		NÚMERO SN
COMPLEMENTO KM: 485,3;		BAIRRO SANTO ANTONIO		
CEP 32.684-298	MUNICÍPIO BETIM	UF MG	PAÍS BRASIL	
TELEFONE (21) 3277-3602	ENDEREÇO ELETRÔNICO usn_tb_indiretos@supergasbras.com.br		HOME PAGE	
CAPITAL				
VALOR CAPITAL SOCIAL (R\$)		VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R\$)		CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$)
EVENTO(S)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
2003	ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
DATA DA ASSINATURA 29/08/2021	INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA TÉRMINO DA SOCIEDADE	DATA ENCERRAMENTO	
CONSULTA VIABILIDADE	CADSINC - RECIBO MG27560075	CADSINC - IDENTIFICADOR 19791896000100		
OBJETO SOCIAL				
IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO/ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE				
NOME SHV CALOR LATIN AMERICA B.V				
NIRE	CNPJ 05.610.067/0001-61	Nº CARTÓRIO	NACIONALIDADE HOLANDESA OU	
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO	DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 485.765.723,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR	DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO	DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO CONSELHEIRO				DATA SAÍDA
ENDEREÇO EXTERIOR HOLANDA-PAISES BAIXOS - UTRECHT (3511 LC) RIPINKADE 1				
Representante Legal do Sócio: 05.610.067/0001-61 - SHV CALOR LATIN AMERICA B.V				



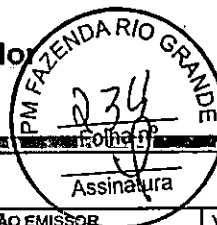
NOME JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO					
CPF 738.875.527-68	SEXO	DATA NASCIMENTO 12/05/1963	NUM. IDENTIDADE 05642495-2	UF IDENTIDADE RJ	ÓRGÃO EMISSOR IFP
ESTADO CIVIL Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO ADMINISTRADOR DE EMPRESAS				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
EMAIL					
TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO PRESIDENTE WILSON			NÚMERO 231
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CEP 20.030-905	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO			UF RJ	PAÍS BRASIL
NOME RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS					
CPF 034.315.317-33	SEXO	DATA NASCIMENTO 24/04/1973	NUM. IDENTIDADE 090726225	UF IDENTIDADE RJ	ÓRGÃO EMISSOR DETRAN
ESTADO CIVIL Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO ENGENHEIRO QUIMICO				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
EMAIL					
TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO PRESIDENTE WILSON			NÚMERO 231
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CEP 20.030-905	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO			UF RJ	PAÍS BRASIL
NOME SHV ENERGY N.V.					
NIRE	CNPJ 05.722.815/0001-06	Nº CARTÓRIO		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
CONDIÇÃO DO SÓCIO SÓCIO			DATA INGRESSO 20/12/19 00:00	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 513,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
DIREÇÃO					DATA SAÍDA
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO CONSELHEIRO					DATA SAÍDA
ENDEREÇO EXTERIOR HOLANDA-PAISES BAIXOS - TAURUSAVENUE 19 2132LS HOOFDORP					
Representante Legal do Sócio: 05.722.815/0001-06 - SHV ENERGY N.V.					





NOME RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS					
CPF 034.315.317-33	SEXO	DATA NASCIMENTO 24/04/1973	NUM. IDENTIDADE 090726225	UF IDENTIDADE RJ	ÓRGÃO EMISSOR DETRAN
ESTADO CIVIL Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO ENGENHEIRO QUIMICO				DATA INICIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
EMAIL					
TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO PRESIDENTE WILSON			NÚMERO 231
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CEP 20.030-905	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO			UF RJ	PAÍS BRASIL
NOME JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO					
CPF 738.875.527-68	SEXO	DATA NASCIMENTO 12/05/1963	NUM. IDENTIDADE 05642468-2	UF IDENTIDADE RJ	ÓRGÃO EMISSOR IFP
ESTADO CIVIL Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO ADMINISTRADOR DE EMPRESAS				DATA INICIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
EMAIL					
TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO PRESIDENTE WILSON			NÚMERO 231
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CEP 20.030-905	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO			UF RJ	PAÍS BRASIL
NOME GLORIA SILVA DE CASTRO					
CPF 000.351.857-40	DATA NASCIMENTO 08/07/1968	NUM. IDENTIDADE 076934371	UF IDENTIDADE RJ	ÓRGÃO EMISSOR IFP	VALIDADE IDENTIDADE
SEXO	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado	REGIME DE BENS (se casado) Comunhao Parcial		
PROFISSÃO ADMINISTRADORA			E-MAIL USN_TB_INDIRETOS@SUPERGASBRAS.COM.BR		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO			DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR				DATA INICIO MANDATO 28/03/2018	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO				DATA INICIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO PRESIDENTE WILSON			NÚMERO 231
COMPLEMENTO ANDAR 20			BAIRRO CENTRO		
CEP 20.030-905	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO			UF RJ	PAÍS BRASIL





NOME JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO					
CPF 738.875.527-68	DATA NASCIMENTO 12/05/1963	NUM. IDENTIDADE 056424682	UF IDENTIDADE RJ	ÓRGÃO EMISSOR IFP	VALIDADE IDENTIDADE
SEXO	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado	REGIME DE BENS (se casado) Comunhao Parcial		
PROFISSÃO ADMINISTRADOR DE EMPRESAS			E-MAIL JNOGUEIRA@SUPERGASBRAS.COM.BR		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO			DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO 30/12/2006	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO PRESIDENTE WILSON			NÚMERO 231
COMPLEMENTO			BAIRRO CENTRO		
CEP 20.030-905	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO			UF RJ	PAÍS BRASIL

NOME RODRIGO OCTAVIO GOMES OURIQUE					
CPF 874.725.207-30	DATA NASCIMENTO 06/05/1970	NUM. IDENTIDADE 57.587.426-0	UF IDENTIDADE SP	ÓRGÃO EMISSOR SSP	VALIDADE IDENTIDADE
SEXO	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado	REGIME DE BENS (se casado) Comunhao Parcial		
PROFISSÃO administrador			E-MAIL FISCALIZACAO@SUPERGASBRAS.COM.BR		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO			DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO 29/06/2021	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO PRESIDENTE WILSON 231			NÚMERO 231
COMPLEMENTO ANDAR 20			BAIRRO CENTRO		
CEP 20.030-905	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO			UF RJ	PAÍS BRASIL





NOME ROGERIO LOPES					
CPF 870.204.756-04	DATA NASCIMENTO 10/12/1970	NUM. IDENTIDADE MG4534782	UF IDENTIDADE SP	ÓRGÃO EMISSOR SSP	VALIDADE IDENTIDADE
SEXO	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Divorçado		REGIME DE BENS (se casado)	
PROFISSÃO ENGENHEIRO MECANICO			E-MAIL FISCALIZACAO@SUPERGASBRAS.COM.BR		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO			DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO 24/12/2020		DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO			DATA SAÍDA		
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO			DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO			DATA SAÍDA		
TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO PRESIDENTE WILSON 231			NÚMERO 231
COMPLEMENTO ANDAR 19		BAIRRO CENTRO			
CEP 20.030-905	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO			UF RJ	PAÍS BRASIL

NOME RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS					
CPF 034.315.317-33	DATA NASCIMENTO 24/04/1973	NUM. IDENTIDADE 090726225	UF IDENTIDADE RJ	ÓRGÃO EMISSOR DETRAN	VALIDADE IDENTIDADE
SEXO	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado		REGIME DE BENS (se casado) Comunhao Parcial	
PROFISSÃO ENGENHEIRO QUIMICO			E-MAIL TRIBUTARIO_CORPORATIVO@SUPERGASBRAS.COM.BR		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO			DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO 22/11/2018		DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO			DATA SAÍDA		
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO			DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO			DATA SAÍDA		
TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO PRESIDENTE WILSON			NÚMERO 231
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO			
CEP 20.030-905	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO			UF RJ	PAÍS BRASIL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/762.908-3	MGN2125464158	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS





	PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO Idioma – Inglês/Português Tradutor Público e Intérprete Comercial JUCERJA nº 161 – CPF: 596.724.807/25 – INSS 11315500196 paulo@flashtraducoes.com.br	Rua Prof. Veríssimo da Costa, 141– Ilha do Governador Rio de Janeiro CEP 21940-140 Tel: 98720-5342

Tradução: 1710/21

Livro: 425

Folha: - 170 -

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento [Cópia] em inglês com a seguinte identificação:

Power of Attorney

que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:

[Logotipo] GVON NOTARISSEN -----

GOPISINGH -----

VAN OS -----

NOTARISSEN -----

Visto para a legalização da assinatura de: -----

Abraham Andreas Gräber -----

por mim, Sr. Rajesh Sardhanand Gopisingh, tabelião público assinado infra, neste dia primeiro de dezembro de 2020. -----

A presente declaração serve somente para autenticar a assinatura, não como um parecer a respeito da autoridade (representante), teor e outros aspectos.

[Assinatura ilegível] -----

[Carimbo em idioma diferente do inglês e do vernáculo] -----

Visto para a legalização da assinatura de: -----

Pieter Frederik van Holten -----

por mim, Sr. Rajesh Sardhanand Gopisingh, tabelião público assinado infra, neste dia primeiro de



2ºRTD-RJ - 1130631

Em: 180,16/03 25,90/L 111/06 10,10
M/A 0,00/FETJ 40,41/LB 6281 6,07
L 4564/03 10,10/93 9,48/Total: 285,56
PARA M VISA 1/ Nome(s) S/ Page 10
Proc Esp. S/Averb N/Outg



Rua Prof. Veríssimo da Costa, 141– Ilha do Governador – RJ
CEP 21940-140 - Tel: 3353-4747 / 98720-5342 –
paulo@flashtraducoes.com.br

O documento foi assinado digitalmente por Paulo Maurício De Oliveira Macedo.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 45F3-0672-4C4A-22C8.

Página 1 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)



dezembro de 2020.. -----

A presente declaração serve somente para autenticar a assinatura, não como um parecer a respeito da autoridade (representante), teor e outros aspectos.

[Assinatura ilegível] -----

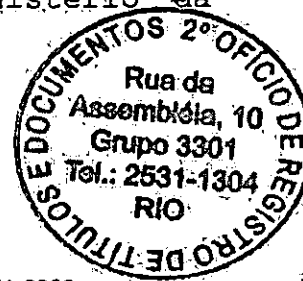
[Carimbo em idioma diferente do inglês e do vernáculo] -----

[Selo em alto-relevo ilegível] -----

SHV CALOR LATIN AMERICA B.V., uma sociedade de responsabilidade limitada, devidamente constituída e existente no âmbito das leis dos Países Baixos, com sede em Capellalaan 65, 2132JL Hoofddorp, Países Baixos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 05.610.067/0001-61 (ora denominada "OUTORGANTE"), aqui representada por sua conselheira, SHV Energy N.V, por sua vez representada por seus conselheiros, Bram Gräber e Pieter van Holten, -----

pelo presente instrumento, nomeia e constitui os procuradores da OUTORGANTE, -----

JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO, brasileiro, casado, com formação em Tecnologia da Informação, portador da identidade número 05642468-2 (Instituto Félix Pacheco - IFP), expedida em 31 de outubro de 2006, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Maurício Da Oliveira Macedo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 45F3-0872-4C4A-22C8.

Página 2 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nlre 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COMMITTEE

	PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO Idioma – Inglês/Português Tradutor Público e Intérprete Comercial JUCERJA nº 161 – CPF: 596.724.807/25 – INSS 11315500196 paulo@flashtraducoes.com.br	Rua Prof. Veríssimo da Costa, 141– Ilha do Governador Rio de Janeiro CEP 21940-140 Tel: 98720-5342

Tradução: 1710/21

Livro: 425

Folha: - 174 -



(2) representar a OUTORGANTE na República Federativa do Brasil, perante a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda - SRF/MF, com o objetivo de:

(a) requerer ou atualizar a inscrição da OUTORGANTE junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, de acordo com a Instrução Normativa número 1863, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, em 28 de dezembro de 2018; (b) tratar e resolver todas e quaisquer questões perante a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda no que diz respeito à inscrição do CNPJ; (c) atuar na qualidade de pessoa responsável pela OUTORGANTE perante a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, sendo administrador(es) dos bens e direitos da OUTORGANTE no território brasileiro, exclusivamente para o cumprimento das disposições da Instrução Normativa 1863/2018 pertinente, desde que, sempre, nos termos das orientações, por escrito, da Outorgante; -----

(3) vender, ceder, transferir, adquirir ou subscrever, em nome e de acordo com as orientações da OUTORGANTE, cotas emitidas pela Sociedade, a fim de integralizar tais cotas, bem como para realizar todos os atos imprescindíveis que possam ser considerados

Rua Prof. Veríssimo da Costa, 141– Ilha do Governador - RJ
 CEP-21940-140 - Tel.: 3353-4747 / 98720-5342
 paulo@flashtraducoes.com.br



o documento foi assinado digitalmente por Paulo Maurício De Oliveira Macedo.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 45F3-0672-4C4A-22C8.

Página 5 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, NIRE 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(assinatura)



necessários para este fim; -----

(4) exercer, em nome da OUTORGANTE, todos e quaisquer direitos e privilégios conferidos pela lei ou pelo ato constitutivo da Sociedade a seus cotistas, bem como cumprir todas e quaisquer obrigações da OUTORGANTE em sua qualidade de cotista da Sociedade;

(5) representar a OUTORGANTE perante terceiros, bem como perante qualquer autarquia ou autoridade federal, estadual ou municipal do Brasil; inclusive, entre outras, o Ministério da Fazenda e outros ministérios, o Banco Central do Brasil, a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, a Junta Comercial do Estado, os Cartórios de Títulos e Documentos, e o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual; -----

(6) contratar advogados concedendo a eles poderes ad judicium para representar a OUTORGANTE em qualquer fase do processo ou perante qualquer juízo, com poderes para realizar acordos em audiência, transacionar, modificar e retirar acusações e ações, liberar e ser(em) liberado(s); e -----

(7) receber citações em relação a qualquer processo instaurado em face da OUTORGANTE no Brasil. -----

Qualquer poder ou autoridade concedida aos OUTORGADOS no âmbito deste documento será limitada na medida



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Maurício De Oliveira Macedo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 45F3-0672-4C4A-22C8.

Página 6 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



autorizados. -----
SHV CALOR LATIN AMERICA B.V. -----
Assinada em Hoofddorp, -----
[Assinatura ilegível]; Pela SHV Energy N.V.; Bram
Gräber -----
[Assinatura ilegível]; Pela SHV Energy N.V.; Pieter
van Holten -----
[Consta numeração de páginas de 1 a 3 no rodapé da
segunda, terceira e quarta páginas do documento] ---
[Consta rubrica na segunda e terceira páginas do
documento] -----

APOSTILA

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: PAÍSES BAIXOS -----
2. presente documento público -----
3. foi assinado por Sr. R.S. Gopisingh -----
4. na qualidade de tabelião em Haarlemmermeer -----
5. ostenta o selo/carimbo do tabelião mencionado ---

Certificado

6. em Haarlem -----
7. em 02/12/2020 -----
8. pelo oficial de registros da comarca de
Noord-Holland -----
9. nº 20/2713-2 -----
10. Selo/carimbo: -----
11. Assinatura: H.T. Sepp - Valpoort; [assinatura



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Maurício De Oliveira Macedo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 45F3-0672-4C4A-22C8.

Página 8 de 14



	PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO Idioma – Inglês/Português Tradutor Público e Intérprete Comercial JUCERJA nº 161 – CPF: 596.724.807/25 – INSS 11315500196 paulo@flashtraducoes.com.br	Rua Prof. Veríssimo da Costa, 141– Ilha do Governador Rio de Janeiro CEP 21940-140 Tel: 98720-5342

Tradução: 1710/21

Livro: 425

Folha: - 178 -

ilegível] -----
Nada mais constava do documento acima, que devolvo
com esta tradução datilografada em nove páginas, que
conferi, achei conforme e assino.
Recibo nº 1710/21; Emolumentos: R\$ 576,58 em 04 dias
úteis.

Conferi a tradução e dou fé.

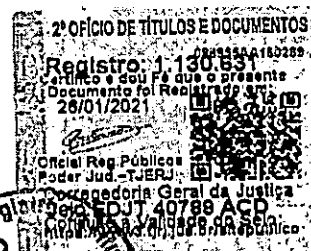
Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2021

O Tradutor Público e Intérprete Comercial

**PAULO MAURICIO
DE OLIVEIRA
MACEDO**

Assinado de forma digital
por PAULO MAURICIO DE
OLIVEIRA MACEDO
Dados: 2021.01.18
17:40:02 -03'00'

PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO



Rua Prof. Veríssimo da Costa, 141– Ilha do Governador – RJ
CEP 21940-140 - Tel: 3353-4747 / 98720-5342 –
paulo@flashtraducoes.com.br

e documento foi assinado digitalmente por Paulo Mauricio De Oliveira Macedo.
a verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 45F3-0672-4C4A-22C8.

Página 9 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, NIRE 31205658917 e protocolo 217629083-03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Mauricio De Oliveira Macedo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.poraleassinaturas.com.br> e utilize o código 45F3-0672-4CA4-22C8.



GOPISINGH
VAN OS
NOTARISSSEN

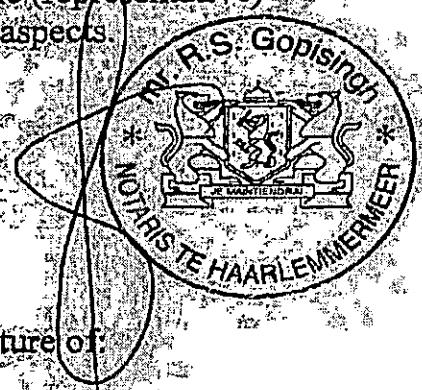


Seen for legalization of the signature of:

Abraham Andreas Gräber

by me, mr Rajesh Sardhanand Gopisingh
undersigned civil-law notary, on this day
of December 1 2020.

This declaration only serves to authenticate the
signature, not as an opinion on the (representative)
authority, the contents and other aspects.

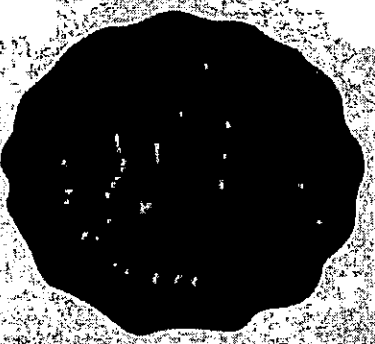
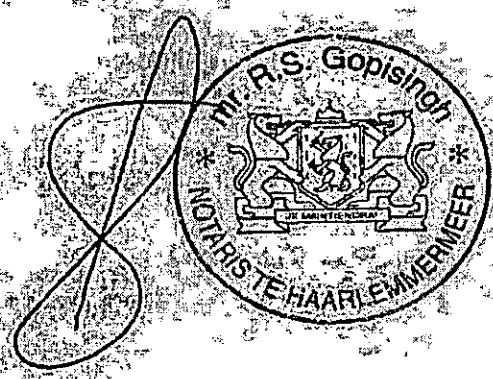


Seen for legalization of the signature of:

Pieter Frederik van Hotten

by me, mr Rajesh Sardhanand Gopisingh
undersigned civil-law notary, on this day
of December 1 2020.

This declaration only serves to authenticate the
signature, not as an opinion on the (representative)
authority, the contents and other aspects.





SHV CALOR LATIN AMERICA B.V., a limited liability company duly organized and existing under the laws of The Netherlands, with registered office at Capellalaan 65, 2132JL Hoofddorp, The Netherlands, enrolled with CNPJ under no. 05.610.067/0001-61 (herein referred to as "GRANTOR"), herein represented by its director **SHV Energy N.V.**, in its turn represented by its directors Bram Gräber and Pieter van Holten;

hereby appoints and constitutes GRANTOR's attorneys-in-fact,

JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO, Brazilian, married, with a degree in Information technology, bearer of ID No. 05642468-2 (IFP) issued on October 31st, 2006, registered with the Registry of Individual Taxpayers of the Brazilian Ministry of Finance (CPF/MF) under No. 738.875.527-68, with offices at Avenida Presidente Wilson 231, in the City and State of Rio de Janeiro;

GLÓRIA SILVA DE CASTRO, Brazilian, married, with a degree in Business Administration, bearer of ID No. 076934371 (IFP) issued on August 30th, 1985, registered with the Registry of Individual Taxpayers of the Brazilian Ministry of Finance (CPF/MF) under No. 000.351.857-40, with offices at Avenida Presidente Wilson 231, in the City and State of Rio de Janeiro;

GLAURA HADJE KARTALIAN GRANDI, Brazilian, married, with a degree in economy, bearer of ID No. 111117161 (SSP/SP) issued on November 17th, 2016, registered with the Registry of Individual Taxpayers of the Brazilian Ministry of Finance (CPF/MF) under No. 135.379.188-28, with offices at Avenida Presidente Wilson 231, in the City and State of Rio de Janeiro;

RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS, Brazilian, married, with a degree in Chemistry Engineering, bearer of Brazilian ID No. 09.072.622-5 (DETRAN/RJ), registered with the Registry of Individual Taxpayers of the Brazilian Ministry of Finance (CPF/MF) under No. 034.315.317-33, with offices at Avenida Presidente Wilson 231, in the City and State of Rio de Janeiro;

herein jointly referred to as "GRANTEES", GRANTEES, always acting jointly with another GRANTEE, being granted powers to:

(1) represent the GRANTOR as quotaholder of **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.**, a limited liability company, enrolled with CNPJ under no. 19.791.896/0001-00, headquartered at Rodovia BR 381 - Fernão dias, km 485,3, Santo Antonio, in the City of Betim, State of Minas Gerais, Zip Code 32684-298 (the "Company"), and/or any of the Company's subsidiaries in which the GRANTOR is a quotaholder, or shareholder, with powers as such to attend, sign attendance lists, discuss, vote and be voted at any Quotaholders' or Shareholders' Meeting and make any decisions thereat, review documents, accounts, sign and execute any and all documents, minutes, memorandums of understanding, agreements and contracts (including company's corporate registers) as may be necessary or required in the premises to perfect the foregoing acts and powers;

(2) represent the GRANTOR in the Federative Republic of Brazil, before the Brazilian Internal



Revenue Service (Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda - SRF/MF) in order to (a) apply for or update the GRANTOR's enrollment with the General Registry of Corporate Taxpayers of the Brazilian Ministry of Finance ("CNPJ/MF"), in accordance with Normative Ruling n. 1863, issued by the Brazilian Internal Revenue Service on December 28, 2018; (b) handle and resolve any and all issues before the Brazilian Internal Revenue Service, concerning such enrollment with the CNPJ; (c) act as the responsible person for the GRANTOR before the Brazilian Internal Revenue Service, being the manager of the assets and rights of the GRANTOR in the Brazilian territory, exclusively for the compliance with the provisions of the relevant Normative Ruling 1863/2018, provided that always subject to the Grantor's written instructions;



(3) sell, assign, transfer, acquire or subscribe on behalf and according to the instructions of the GRANTOR, quotas issued by the Company, to pay in such quotas, as well as to perform all necessary acts that may be deemed necessary for such;

(4) exercise, on behalf of the GRANTOR, any and all rights and privileges conferred by law or by the Company's articles of association to its quotaholders, as well as to comply with any and all obligations of the GRANTOR in its capacity of quotaholder of the Company;

(5) represent the GRANTOR before any third parties, as well as before any Federal, State, or Municipal authority or agency of Brazil, including, without limitation, the Ministry of Finance and other ministries, Central Bank of Brazil, the Brazilian Internal Revenue Service, the State Board of Trades, Registry Offices of Titles and Documents, and the National Institute for Industrial Property (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual);

(6) hire lawyers granting them ad Judicia powers to represent the GRANTOR at any phase of the suit or before any court with powers to make settlements at hearing, compromise, vary and withdraw charges and lawsuits, to discharge and be discharged and

(7) receive initial summons in connection with any suit brought against GRANTOR in Brazil.

Any power or authority granted to the GRANTEES under this document shall be limited to the extent necessary to prevent this instrument from causing the GRANTEES to have any incidents of ownership with respect to any GRANTOR's assets.

The GRANTEES will inform the GRANTOR in advance of any resolution that shall be taken at any Quotaholders' Meeting of the Company.

The GRANTOR hereby ratifies any action taken so far by any of the GRANTEES within the limits of the powers granted under these Powers of Attorney.

The powers hereby granted are eligible for substitution, whether in full or in part, as long as with the relevant reserves, briefly, granted to practice any action or deed required to fulfill the present power of attorney and defend the rights and interests of GRANTOR.



[Handwritten signature]

This Power of Attorney will be valid until one year after signing date.

IN WITNESS WHEREOF, this Power of Attorney has been executed on behalf of the undersigned, this 23rd day of November 2020, by its duly authorized representatives.

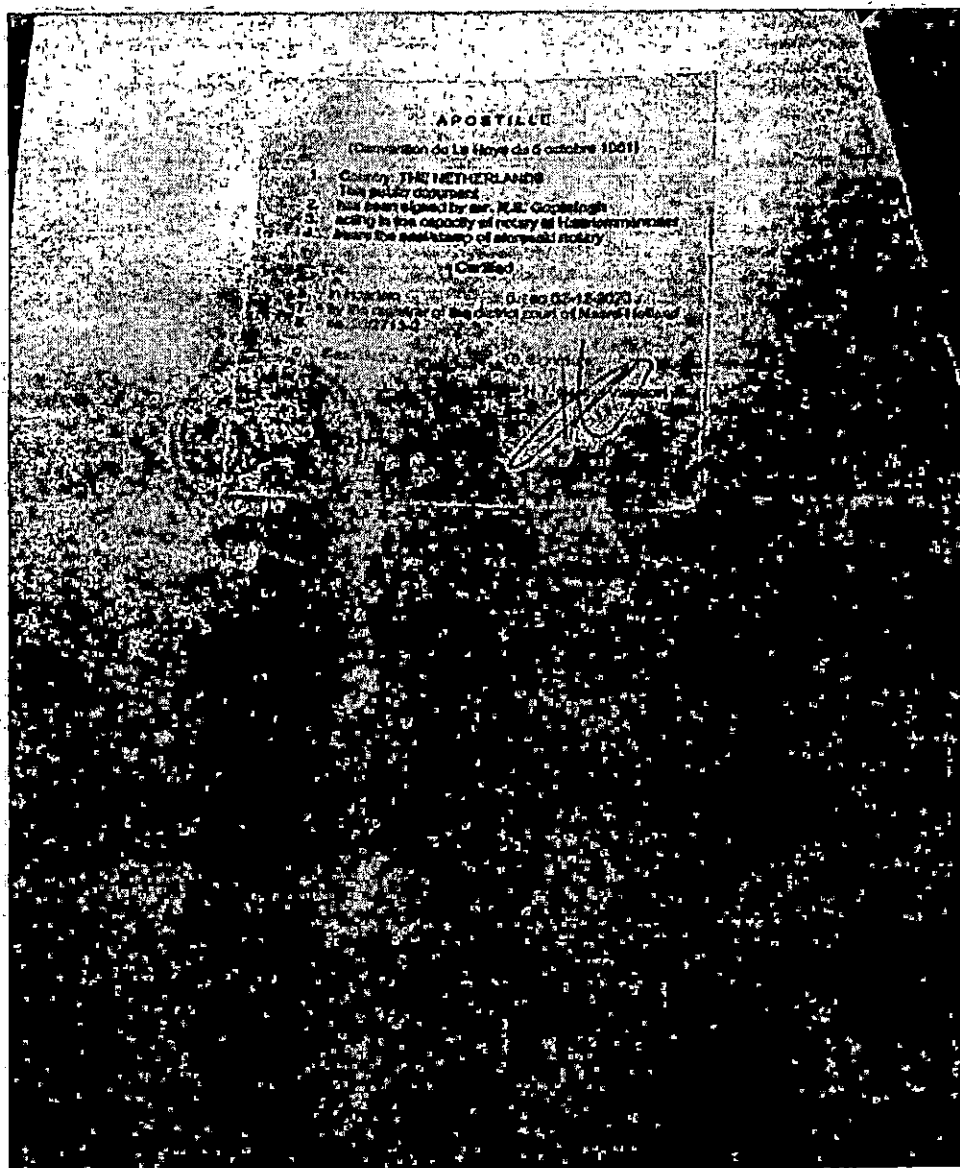
SHV CALOR LATIN AMERICA B.V.

Signed at Hoofddorp.

By SHV Energy N.V.
Bram Gräber

By SHV Energy N.V.
Pieter van Holten





Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Maurício De Oliveira Macedo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 45F3-0672-4C4A-22C8.

o documento foi assinado digitalmente por Paulo Maurício De Oliveira Macedo.
a verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 45F3-0672-4C4A-22C8.

Página 14 de 14.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, NIRE 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/11/2021

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/45F3-0672-4C4A-22C8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

****Para verificar a assinatura, clique em Portal de Assinaturas Certisign ou acesse <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/45F3-0672-4C4A-22C8> e use o código abaixo 45F3-0672-4C4A-22C8 para verificar se este documento é válido.**

***In order to verify the signature, click here [Portal de Assinaturas Certisignor](https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/45F3-0672-4C4A-22C8) visit <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/45F3-0672-4C4A-22C8> and use the code below 45F3-0672-4C4A-22C8 to check if this document is valid.

Código para verificação: 45F3-0672-4C4A-22C8

**Hash do Documento**

328368C1E1C46E45929575B62B1EE3E80CA01A7EA478BEA2B62CC301808B2D2D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2021 é(são) :

☒ Paulo Mauricio De Oliveira Macedo - 596.724.807-25 em
18/01/2021 17:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo



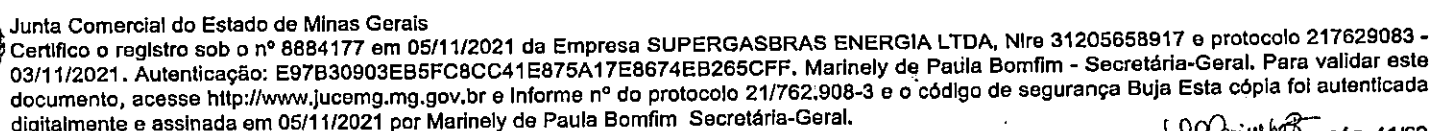
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo, Módulo Integrador	Data
21/762.908-3	MGN2125464158	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS







	PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO Idioma – Inglês/Português Tradutor Público e Intérprete Comercial JUCERJA nº 161 – CPF: 596.724.807/25 – INSS 11315500196 paulo@flashtraducoes.com.br	Rua Prof. Veríssimo da Costa, 141– Ilha do Governador Rio de Janeiro CEP 21940-140 Tel: 98720-5342

Tradução: 1711/21

Livro: 425

Folha: - 181 -

escritórios na Avenida Presidente Wilson 231, na
Cidade e no Estado do Rio de Janeiro; -----

GLÓRIA SILVA DE CASTRO, brasileira, casada, com
formação em Administração de Empresas, portadora da
identidade número 076934371 (IFP), expedida em 30 de
agosto de 1985, inscrita no Cadastro de Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o
número 000.351.857-40, com escritórios na Avenida
Presidente Wilson 231, na Cidade e no Estado do Rio
de Janeiro; -----

GLAURA HADJE KARTALIAN GRANDI, brasileira, casada,
com formação em Economia, portadora da identidade
número 111117161 (Secretaria de Segurança Pública do
Estado de São Paulo - SSP/SP), expedida em 17 de
novembro de 2016, inscrita no Cadastro de Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o
número 135.379.188-28, com escritórios na Avenida
Presidente Wilson 231, na Cidade e no Estado do Rio
de Janeiro; -----

RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS, brasileiro, casado, com
formação em Engenharia Química, portador da
identidade brasileira número 09.072.622-5.
(Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro
- DETRAN/RJ), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o número

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Mauricio De Oliveira Macedo.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 01E8-7935-9C88-2A85.



Página 3 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(002) 217629083



034.315.317-33, com escritórios na Avenida Presidente Wilson 231, na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro; neste instrumento, em conjunto, denominados como "OUTORGADOS", os OUTORGADOS, sempre atuando junto a outro OUTORGADO, concedidos os poderes para: -----

(1) representar a OUTORGANTE na qualidade de cotista da SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., uma sociedade de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o número 19.791.896/0001-00, com sede na Rodovia BR 381 - Fernão Dias, km 485,3, Santo Antônio, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, Caixa Postal 32684-298 (a "Sociedade"), e/ou qualquer das subsidiárias da Sociedade na qual a OUTORGANTE seja uma cotista, ou acionista, com poderes tais como para participar, assinar listas de participação, discutir, votar e ser(em) votado(s) em qualquer Assembleia de Acionistas ou Cotistas, e de tomar, nelas, quaisquer decisões, analisar documentos, contas, assinar e celebrar todos e quaisquer documentos, atas, cartas de intenções, acordos e contratos (inclusive os registros societários da sociedade), conforme possam ser necessários ou exigidos pelo exposto a fim de perfazer os atos e poderes citados; -----

(2) representar a OUTORGANTE na República Federativa do Brasil, perante a Secretaria da Receita Federal do



o documento foi assinado digitalmente por Paulo Maurício De Oliveira Macedo.
ra verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 01E8-7935-9C88-2A09

Página 4 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, NIRE 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



PAULO MAURICIO DE OLIVEIRA MACEDO
Idioma – Inglês/Português
Tradutor Público e Intérprete Comercial
JUCERJA nº 161 – CPF: 596.724.807/25 –
INSS 11315500196
paulo@flashtraducoes.com.br

Rua Prof.
Veríssimo da
Costa, 141— Ilha
do Governador
Rio de Janeiro
CEP 21940-140
Tel: 98720-5342

Tradução: 1711/21

Livro: 425

Folha: - 183.-

Ministério da Fazenda - SRF/MF, com o objetivo de:

(a) requerer ou atualizar a inscrição da OUTORGANTE junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, de acordo com a Instrução Normativa número 1863, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, em 28 de dezembro de 2018; (b) tratar e resolver todas e quaisquer questões perante a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda no que diz respeito à inscrição do CNPJ; (c) atuar na qualidade de pessoa responsável pela OUTORGANTE perante a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, sendo administrador(es) dos bens e direitos da OUTORGANTE no território brasileiro, exclusivamente para o cumprimento das disposições da Instrução Normativa 1863/2018 pertinente, desde que, sempre, nos termos das orientações, por escrito, da Outorgante; -----

(3) vender, ceder, transferir, adquirir ou subscrever, em nome e de acordo com as orientações da OUTORGANTE, cotas emitidas pela Sociedade, a fim de integralizar tais cotas, bem como para realizar todos os atos imprescindíveis que possam ser considerados necessários para este fim; -----

(4) exercer, em nome da OUTORGANTE, todos e quaisquer direitos e privilégios conferidos pela lei ou pelo



o documento foi assinado digitalmente por Paulo Mauricio De Oliveira Macedo.

ra verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 01E8-7935-9

Página 5 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nlre 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/762.908-3 é o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[illegible]

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



[Assinatura ilegível]; Pieter van Holten; Conselheiro
[Consta numeração de páginas de 1 a 3 no rodapé da
segunda, terceira e quarta páginas do documento] ---
[Consta rubrica na segunda e terceira páginas do
documento] -----

APOSTILA

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: PAÍSES BAIXOS -----
2. O presente documento público -----
3. foi assinado por Sr. R.S. Gopisingh -----
4. na qualidade de tabelião em Haarlemmermeer -----
5. ostenta o selo/carimbo do tabelião mencionado ---

Certificado

6. em Haarlem -----
7. em 02/12/2020 -----
8. pelo oficial de registros da comarca de
Noord-Holland -----
9. nº 20/2713-2 -----
10. Selo/carimbo: -----
11. Assinatura: H.T. Sepp - Valpoort; [assinatura
ilegível] -----

Nada mais constava do documento acima, que devolvo
com esta tradução datilografada em nove páginas, que
conferi, achei conforme e assino.

Recibo nº 1711/21; Emolumentos: R\$ 574,19 em 04 dias
úteis.





GOPISINGH
VAN OS
NOTARISSIN

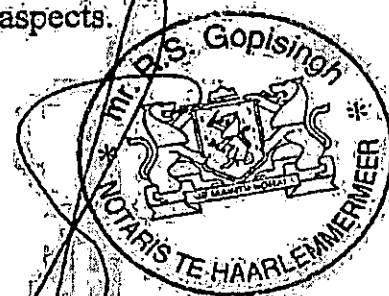


Seen for legalization of the signature of:

Abraham Andreas Gräber

by me, mr Rajesh Sardhanand Gopisingh
undersigned civil-law notary, on this day
of December 1 2020.

This declaration only serves to authenticate the
signature, not as an opinion on the (representative)
authority, the contents and other aspects.

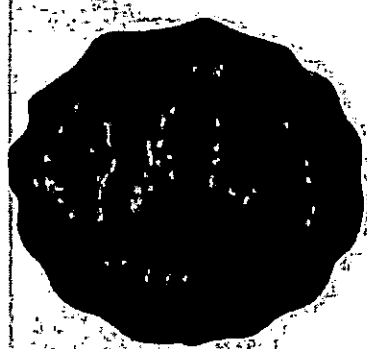
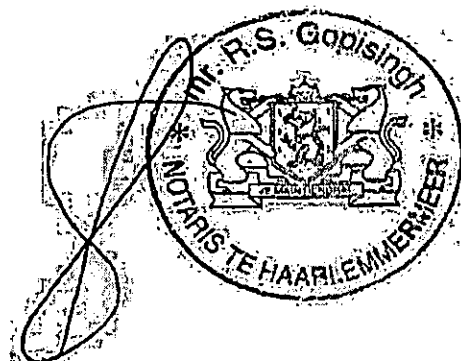


Seen for legalization of the signature of:

Pieter Frederik van Holten

by me, mr Rajesh Sardhanand Gopisingh
undersigned civil-law notary, on this day
of December 1 2020.

This declaration only serves to authenticate the
signature, not as an opinion on the (representative)
authority, the contents and other aspects.



SHV ENERGY N.V., a limited liability company duly organized and existing under the laws of The Netherlands, with registered office in Capellalaan 65, 2132 JL Hoofddorp, the Netherlands, enrolled with CNPJ/MF 05.722.815/0001-06, (herein referred to as "GRANTOR") herein represented by its representative(s), Mr. Bram Gräber, director and Mr. Pieter van Holten, director,

hereby appoints and constitutes GRANTOR's attorneys-in-fact,

JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO, Brazilian, married, with a degree in Information technology, bearer of ID No. 05642468-2 (IFP) issued on October, 31st, 2006, registered with the Registry of Individual Taxpayers of the Brazilian Ministry of Finance (CPF/MF) under No. 738.875.527-68, with offices at Avenida Presidente Wilson 231, in the City and State of Rio de Janeiro;

GLÓRIA SILVA DE CASTRO, Brazilian, married, with a degree in Business Administration, bearer of ID No. 076934371 (IFP) issued on August 30th, 1985, registered with the Registry of Individual Taxpayers of the Brazilian Ministry of Finance (CPF/MF) under No. 000.351.857-40, with offices at Avenida Presidente Wilson 231, in the City and State of Rio de Janeiro;

GLAURA HADJE KARTALIAN GRANDI, Brazilian, married, with a degree in economy, bearer of ID No. 111117181 (SSP/SP) issued on November 17th, 2016, registered with the Registry of Individual Taxpayers of the Brazilian Ministry of Finance (CPF/MF) under No. 135.379.188-28, with offices at Avenida Presidente Wilson 231, in the City and State of Rio de Janeiro;

RUBENS LEDO GONÇALVES RAMOS, Brazilian, married, with a degree in Chemistry Engineering, bearer of Brazilian ID No. 09.072.622-5 (DETRAN/RJ), registered with the Registry of Individual Taxpayers of the Brazilian Ministry of Finance (CPF/MF) under No. 034.315.317-33, with offices at Avenida Presidente Wilson 231, in the City and State of Rio de Janeiro;

herein jointly referred to as "GRANTEES", GRANTEES, always acting jointly with another GRANTEE, being granted powers to:

(1) represent the GRANTOR as quotaholder of SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., a limited liability company, enrolled with CNPJ under no. 19.791.896/0001-00, headquartered at Rodovia BR 381 - Fênix dias, km 485,3, Santo Antonio, in the City of Betim, State of Minas Gerais, Zip Code 32684-298 (the "Company"), and/or any of the Company's subsidiaries in which the GRANTOR is a quotaholder, or shareholder, with powers as such to attend, sign attendance lists, discuss, vote and be voted at any Quotaholders' or Shareholders' Meeting and make any decisions thereat, review documents, accounts, sign and execute any and all documents, minutes, memorandums of understanding, agreements and contracts (including company's corporate registers) as may be necessary or required in the premises to perfect the foregoing acts and powers;

(2) represent the GRANTOR in the Federative Republic of Brazil, before the Brazilian Internal Revenue Service (Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda - SRF/MF) in order



1

69



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

to (a) apply for or update the GRANTOR's enrollment with the General Registry of Corporate Taxpayers of the Brazilian Ministry of Finance ("CNPJ/MF"), in accordance with Normative Ruling n. 1863, issued by the Brazilian Internal Revenue Service on December 28, 2018; (b) handle and resolve any and all issues before the Brazilian Internal Revenue Service, concerning such enrolment with the CNPJ; (c) act as the responsible person for the GRANTOR before the Brazilian Internal Revenue Service, being the manager of the assets and rights of the GRANTOR in the Brazilian territory, exclusively for the compliance with the provisions of the relevant Normative Ruling 1863/2018, provided that always subject to the Grantor's written instructions;

(3) sell, assign, transfer, acquire or subscribe on behalf and according to the instructions of the GRANTOR, quotas issued by the Company, to pay in such quotas, as well as to perform all necessary acts that may be deemed necessary for such;

(4) exercise, on behalf of the GRANTOR, any and all rights and privileges conferred by law or by the Company's articles of association to its quotaholders, as well as to comply with any and all obligations of the GRANTOR in its capacity of quotaholder of the Company;

(5) represent the GRANTOR before any third parties, as well as before any Federal, State, or Municipal authority or agency of Brazil, including, without limitation, the Ministry of Finance and other ministries, Central Bank of Brazil, the Brazilian Internal Revenue Service, the State Board of Trades, Registry Offices of Titles and Documents, and the National Institute for Industrial Property (*Instituto Nacional de Propriedade Intelectual*);

(6) hire lawyers granting them "ad Judicia" powers to represent the GRANTOR at any phase of the suit or before any court with powers to make settlements at hearing, compromise, vary and withdraw charges and lawsuits, to discharge and be discharged; and

(7) receive initial summons in connection with any suit brought against GRANTOR in Brazil.

Any power or authority granted to the GRANTEES under this document shall be limited to the extent necessary to prevent this instrument from causing the GRANTEES to have any incidents of ownership with respect to any GRANTOR's assets.

The GRANTEES will inform the GRANTOR in advance of any resolution that shall be taken at any Quotaholders' Meeting of the Company.

The GRANTOR hereby ratifies any action taken so far by any of the GRANTEES within the limits of the powers granted under these Powers of Attorney.

The powers hereby granted are eligible for substitution, whether in full or in part, as long as with the relevant reserves, briefly, granted to practice any action or deed required to fulfill the present power-of-attorney and defend the rights and interests of GRANTOR.

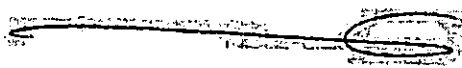
This Power of Attorney will be valid until one year after signing date.



IN WITNESS WHEREOF, this Power of Attorney has been executed on behalf of the undersigned, this 23rd day of November 2020, by its duly authorized representatives.

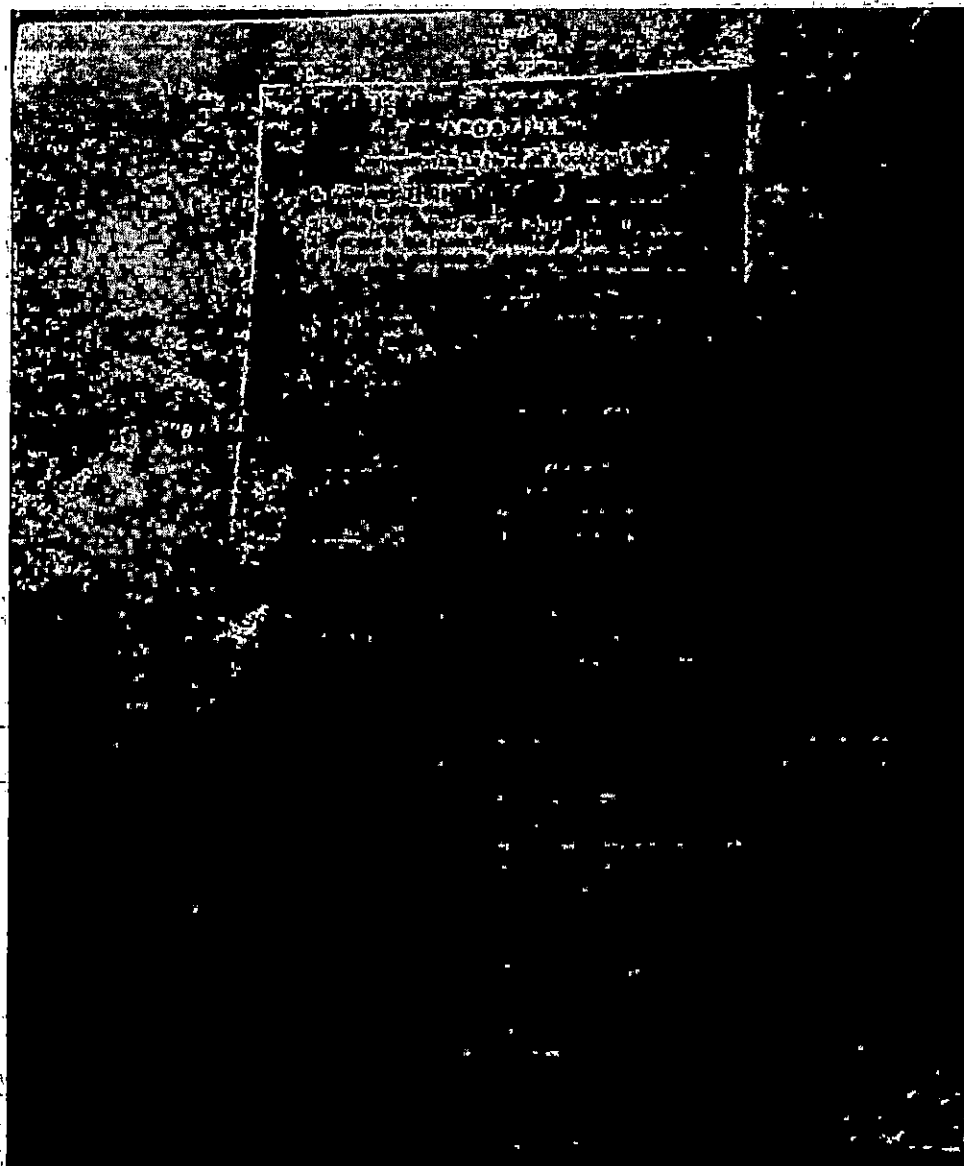
SHV ENERGY N.V.

Signed at Hoofddorp,


Bram Gräber
Director


Pieter van Holten
Director





Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Maurício De Oliveira Macedo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 01E8-7935-9C88-2A85.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Maurício De Oliveira Macedo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 01E8-7935-9C88-2A85.

Página 14 de 14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PROTOCOLLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/01E8-7935-9C88-2A85> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

****Para verificar a assinatura, clique em Portal de Assinaturas Certisign ou acesse <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/01E8-7935-9C88-2A85> e use o código abaixo 01E8-7935-9C88-2A85 para verificar se este documento é válido.**

***In order to verify the signature, click here [Portal de Assinaturas Certisignor](https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/01E8-7935-9C88-2A85) visit <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/01E8-7935-9C88-2A85> and use the code below 01E8-7935-9C88-2A85 to check if this document is valid.

Código para verificação: 01E8-7935-9C88-2A85



Hash do Documento

055EA078922A2046AE39ECF889D785719B9FDA7D422206A915C09E83242975CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2021 é(são) :

☑ Paulo Máuricio De Oliveira Macedo - 596.724.807-25 em
18/01/2021 17:50 UTC-03:00.

Tipo: Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

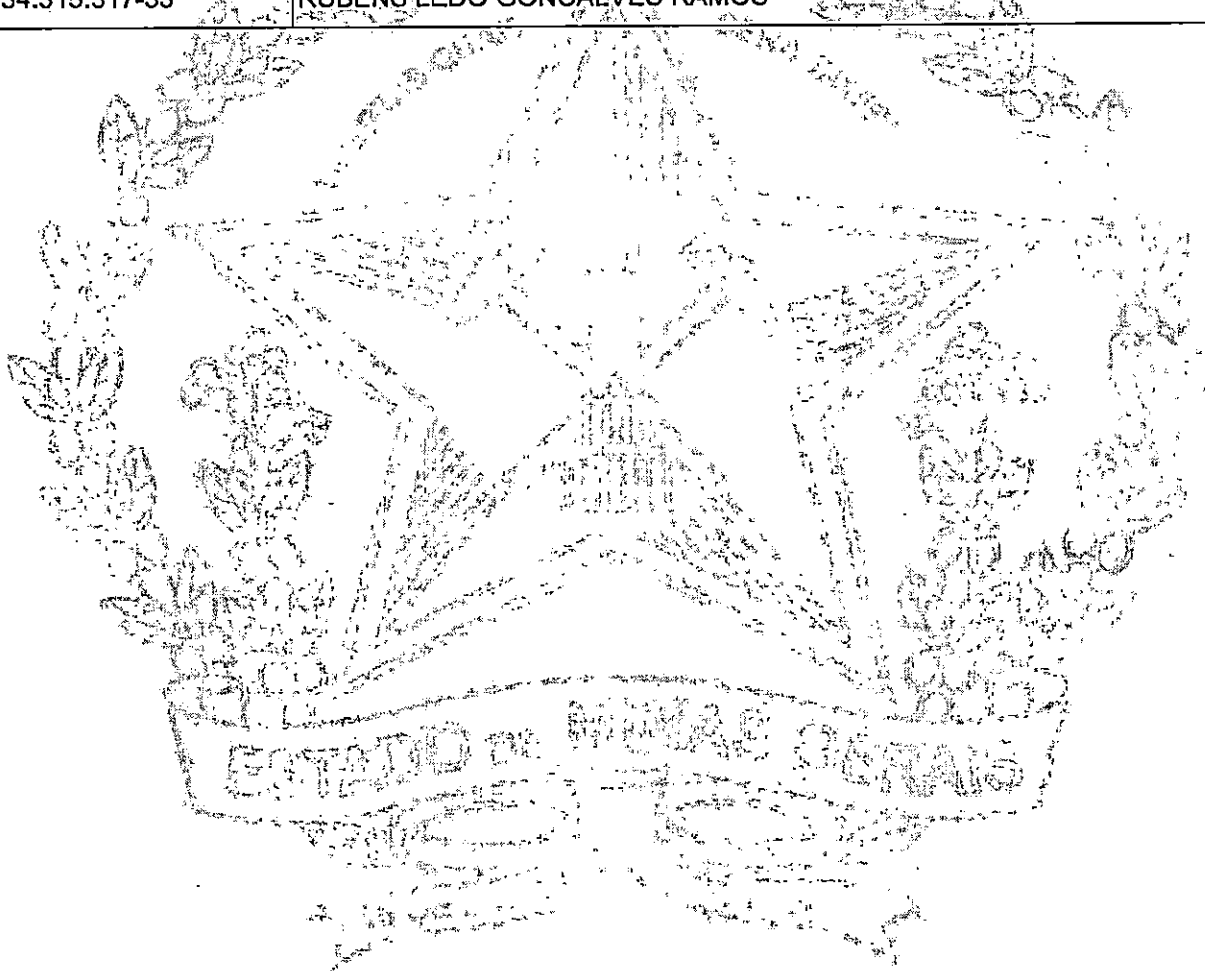
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/762.908-3	MGN2125464158	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.875.527-68	JULIO CÉSAR RIBEIRO CARDOSO
034.315.317-33	RUBENS LÉDO GONCALVES RAMOS





SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome:

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

Endereço:

Município:

BETIM

UF:

MG

Telefone:

Validade

30/12/2021

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCR. ESTADUAL 4 - CPF
2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 - RENAVAL

Tipo

3

Número Identificação

19.791.896/0001-00

Cód. Município em MG (para produtor rural e não inscrito)

Mês/Ano de Referência

10/2021

Nº Documento

15.210552286-57



Histórico

Nome Empresa: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

Município: BETIM

Protocolo Viabilidade:

PORTE: NORMAL

PROCESSO / SERVIÇO

ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUCEMG

CNE

QUANTIDADE

1

1

VALORES

R\$ 267,86

R\$ 0,00

VALOR TOTAL R\$ 267,86

Data:

Assinatura:

SR. CAIXA,

ESTE DOCUMENTO DEVE SER RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE PELA
LEITURA DO CÓDIGO DE BARRA OU LINHA DIGITÁVEL.

Data de Emissão: 14/10/2021 15:11:02

Linha Digitável:

85620000002 9 67860213211 3 23012152105 1 52286570225 5

Autenticação

TOTAL

R\$ 267,86

MOD.06.01.11

85620000002 9 67860213211 3 23012152105 1 52286570225 5



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

Nome:

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

Endereço:

Município:

BETIM

UF:

MG

Telefone:

Validade

30/12/2021

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCR. ESTADUAL 4 - CPF
2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 - RENAVAL

Tipo

3

Número Identificação

19.791.896/0001-00

Cód. Município em MG (para produtor rural e não inscrito)

Número do DAE

15.210552286-57

Valor

R\$ 267,86

Acréscimos

Juros

TOTAL

R\$ 267,86

MOD.06.01.11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/11/2021

DAE ONLINE

COMPROVANTE DE SERVIÇO

Nome:
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

Endereço:

Município:
BETIM

UF:
MG

Telefone:

Validade

30/12/2021

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

1 - INSCR. ESTADUAL 4 - CPF
2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 - RENAVAM

Tipo

3

Número Identificação

19.791.896/0001-00

Cód. Município em MG (para produtor rural e não inscrito)

Mês/Ano de Referência

10/2021

Nº Documento

15.210552286-57



Histórico

Nome Empresa: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
Município: BETIM
Protocolo Viabilidade:
PORTE: NORMAL

PROCESSO / SERVIÇO

ALTERACAO
ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUCEMG
CNE

QUANTIDADE

1
1

VALORES

RS 267,86
RS 0,00

VALOR TOTAL RS 267,86



SR. USUÁRIO, APRESENTAR ESTE COMPROVANTE NA JUCEMG
Processo convertido em diligência (Pendente) se não procurado ou não
devolvido no prazo de 30 (trinta) dias sofrerá nova taxação.
PARA USO INTERNO DA JUCEMG:
Certifico que foi apresentado o DAE do protocolo acima devidamente quitado.
Data de Emissão: 14/10/2021 15:11:02
Atendente/JUCEMG:

Linha Digital:

8562000002 9 67860213211 3 23012152105 1 62286570225 5

VIA CONTRIBUINTE

A partir do dia 9 de dezembro de 2013, a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg receberá para protocolo apenas uma via do documento para análise e aprovação. Após aprovação, o documento ficará disponível para acesso e retirada no site da Jucemg na opção portal de serviços.

É permitido efetuar o download do documento duas vezes, conforme artigo 6º da Instrução Normativa nº 3 do DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração), de 06/12/2013, no período de até 30 dias após a sua disponibilização no site, conforme artigo 78 do Decreto 1800/96, por isso sugere-se que o arquivo seja salvo em local seguro.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nire 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10/11/2021 15:11:02

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/762.908-3	MGN2125464158	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, NIRE 31205658917 e protocolo 217629083-03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, Carolina figueiredo, com inscrição ativa no(a) OAB/(RJ) sob o nº 148742, expedida em 08/01/2008, inscrito no CPF nº 102.062.367-51, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Documentos Rodrigo - 1 página(s)
2. DBE - 1 página(s)
3. Procuração SHV CALOR - 15 página(s)
4. Procuração SHV ENERGY - 15 página(s)

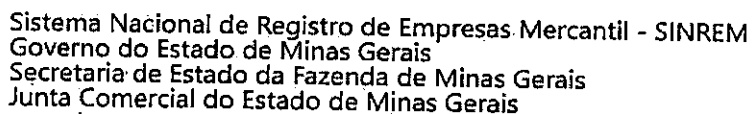
Rio De Janeiro/RJ, 03 de novembro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: Carolina figueiredo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, NIRE 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021. Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

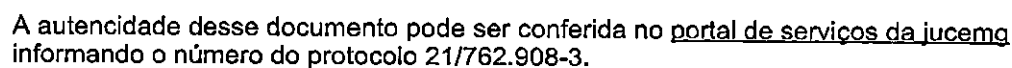
Documento Principal

Anexo

Anexo

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO



(M. J. 100) R. L. L. 100



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.315.317-33	RUBENS LEDO GONCALVES RAMOS
738.875.527-68	JULIO CESAR RIBEIRO CARDOSO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.062.367-51	CAROLINA ELOY DA COSTA FIGUEIREDO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
102.062.367-51	CAROLINA ELOY DA COSTA FIGUEIREDO

Belo Horizonte, sexta-feira, 05 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2021, às 10:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/762.908-3.





PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha nº

Assinatura

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Certifico o registro sob o nº 8884177 em 05/11/2021 da Empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Nlre 31205658917 e protocolo 217629083 - 03/11/2021, Autenticação: E97B30903EB5FC8CC41E875A17E8674EB265CFF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/762.908-3 e o código de segurança Buja Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo: 58861/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração



Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA:

Primeira questão: PRAZO DE ENTREGA RECARGA DE GÁS

Resposta:

Em relação ao solicitado pelo fornecedor, informamos que o prazo de entrega visa atender a necessidade do usuário, e um prazo maior traria um transtorno ao mesmo, portanto deve-se INDEFERIR a presente solicitação.

Segunda questão: CILINDROS EM COMODATO

Resposta:

Em relação ao solicitado pelo fornecedor, informamos que não há previsão de cilindros em comodato no presente edital, conforme o item 1.1 do Edital, na questão do objeto, "a contratada deverá entregar a recarga de gás de 13 kg", portanto deve-se INDEFERIR a presente solicitação.

Terceira questão: VALE GÁS

Resposta:

Em relação ao solicitado pelo fornecedor, informamos que a confecção do vale gás é de responsabilidade da contratada, será válido desde que a mesma o reconheça, não há exigência de um modelo padrão. Quanto o faturamento, verificar item 18.1 do Edital e item 4.1 do Termo de Referência, lembrando que a emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a entrega e o recebimento do vale gás, conforme a demanda. Portanto deve-se INDEFERIR a presente solicitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Setembro de 2023.

Fabiana Palinger Andreczevecz
Gestor de Contratos
Matrícula: 350624



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000058861/2023

Número Único: 7JI.EWS.3HD-TQ

Requerente: Divisão de Compras e Licitação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Arquivado

Data Abertura: 29/09/2023 8:32 AM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Sim

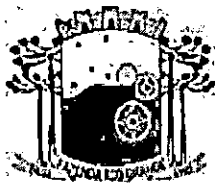
Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/09/2023 4:08 PM

Arquiva-se processo tendo em vista que a empresa foi respondida conforme os documentos em anexo.

2

Luis Guilherme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 74/2023**



Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2023, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93”, apresentada pela empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.791.896/0001-00.

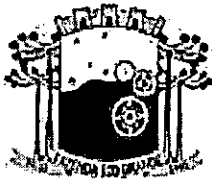
I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório em relação aos seguintes pontos:

“5. A primeira questão, igualmente relevante, diz respeito ao prazo de entrega da RECARGA DE GÁS.

6. As Cláusulas de entregas no edital trazem a seguinte redação:

17.1.1. A entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, deverá ocorrer em até 2(duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do “VALE GÁS”, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



7. O prazo de entrega estabelecido no edital é impossível de ser cumprido por algum licitante que esteja fora da cidade de Fazenda Rio Grande, pois, as empresas têm um cronograma de entrega a ser realizado no dia.

8. Os pedidos de gás GLP entram num roteiro a ser cumprido no dia seguinte.

9. Portanto, os prazos de 02 horas, não são condizentes com o cronograma de entregas das empresas.

10. Assim, a impugnante solicita que o prazo de entrega seja alterado para no mínimo 48 horas, pois, acolherá participantes que estão se sentindo prejudicado pela impossibilidade do cumprimento dos prazos de entregas estabelecidas no edital.

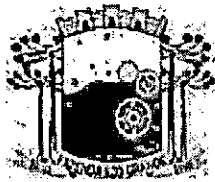
11. Ainda, requer a alteração do prazo de entrega na hipótese de substituição do produto, pois, o prazo de 02 horas é muito exíguo, devendo ser de pelo menos 24 horas.

12. Sendo realizado essas mudanças nos prazos de entregas atrairá empresas com grande potencial, e ampliará a competitividade e economicidade ao erário.

13. A **segunda questão**, igualmente relevante, diz respeito aos **CILINDROS EM COMODATO**.

14. O edital e seus anexos não preveem a quantidade dos cilindros que serão cedidos em comodato.

15. Haverá a necessidade de ceder cilindros em comodato? 16. Se sim, quantos para cada endereço?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



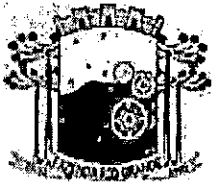
17. Tal informação é de suma importância para a elaboração da proposta, pois, ao elaborar a proposta o licitante deve ter todas as informações necessárias que farão parte da composição dos seus custos.

18. A Terceira questão, sobre o VALE GAS.

19. O edital não descreve o fornecimento e o faturamento do vale gás.

20. A falta destas informações, interfere no planejamento, limitando a competição ou apenas o comparecimento do atual fornecedor pois já tem o conhecimento do procedimento da execução do contrato

21. O Vale Gás deverá ser para efeito de controle por parte da Administração, mas que a nota fiscal será emitida no momento da troca do vale gás pelo botijão cheio.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Defesa Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido. Manifestando-se através de documento registrado através do protocolo sob o nº 58564/2023, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo: 58861/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA:

Primeira questão: PRAZO DE ENTREGA RECARGA DE GÁS

Resposta:

Em relação ao solicitado pelo fornecedor, informamos que o prazo de entrega visa atender a necessidade do usuário, e um prazo maior traria um transtorno ao mesmo, portanto deve-se **INDEFERIR** a presente solicitação.

Segunda questão: CILINDROS EM COMODATO

Resposta:

Em relação ao solicitado pelo fornecedor, informamos que não há previsão de cilindros em comodato no presente edital, conforme o item 1.1 do Edital, na questão do objeto, "a contratada deverá entregar a recarga de gás de 13 kg", portanto deve-se **INDEFERIR** a presente solicitação.

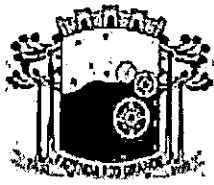
Terceira questão: VALE GÁS

Resposta:

Em relação ao solicitado pelo fornecedor, informamos que a confecção do vale gás é de responsabilidade da contratada, será válido desde que a mesma o reconheça, não há exigência de um modelo padrão. Quanto o faturamento, verificar item 18.1 do Edital e item 4.1 do Termo de Referência, lembrando que a emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a entrega e o recebimento do vale gás, conforme a demanda. Portanto deve-se **INDEFERIR** a presente solicitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Setembro de 2023.

Fabiana Palinger Andreozzevecz
Gestor de Contratos
Matrícula: 350824



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que a resposta a segunda e a terceira questão já estavam no edital, e que conforme resposta da Secretaria de Assistência Social, não é possível aumentar o prazo para entrega uma vez que os beneficiários necessitam de urgência no atendimento pois estão em situações de vulnerabilidade social

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, não sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim e considero inalterado a data de abertura da sessão.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 108/2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 29/09/2023 16:06:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RE: Impugnação ao edital da Prefeitura de Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 29/09/2023 16:08

Para:Supergasbras - Licitações <licitacoes@supergasbras.com.br>

 1 anexos (225 KB)

Decisão sobre 1ª Impugnação ao edital.pdf;

Segue em anexo resposta ao pedido de impugnação.

**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8512****De:** Supergasbras - Licitações <licitacoes@supergasbras.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 28 de setembro de 2023 18:15**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Cc:** Taiane Queiroz Fernandes Pereira <taiane.pereira@supergasbras.com.br>; Kelly Cristina Menezes Pereira <kpereira@supergasbras.com.br>; Teresa Raquel Da Costa Alves <trcalves@supergasbras.com.br>**Assunto:** Impugnação ao edital da Prefeitura de Rio Grande

Boa tarde.

Segue a impugnação ao edital da Prefeitura de Rio Grande, por gentileza, confirmar recebimento.

Obrigado.

Atenciosamente,

Felipe Monteiro

Licitações

Tel. (19) 997810262

felipe.monteiro@supergasbras.com.brwww.supergasbras.com.br

CANOAS/RS, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RUA JACARANDÁ Nº 300 – BAIRRO NAÇÕES
FAZENDA RIO GRANDE / PR



REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 - ABERTURA: 03 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09:00 HORAS

A empresa Companhia Ultragaz S.A com sede na cidade de Canoas/RS - Rua Antônio Frederico Ozanan 1655 – Bairro Brigadeiro - CNPJ 61.602.199/0232-44, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, a fornecer 1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93.” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital. 1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, VIMOS PELA PRESENTE APRESENTAR-LHES NOSSA PROPOSTA DE PREÇO O FORNECIMENTO DE GÁS (GLP), CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS:

ITEM 001 – RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – BOTIJÃO P – 13 KG, conforme o edital. Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do “VALE GÁS”.

MARCA: ULTRAGAZ QUANTIDADE: 1.000 UNIDADES.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais).

PREÇO TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, Sr. Matheus Milagres Neiva, Portador(a) do RG 14558445 - CPF 102.295.306-05

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Procurador (nome completo): Thiago Silva

Telefone Fixo nº: 51-30921850/1872/1854/1861 - 51-34622800

Telefone Celular nº: 41 – 988359556

E-mail: : faturamento.ferrari@terra.com.br, licitacoesferrari@terra.com.br ; canoas.institucional@ultragaz.com.br

DETALHES COMPLEMENTARES:

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL
- LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.
- NO VALOR CORRESPONDENTE JÁ ESTÃO INCLUIDAS TODAS E QUAISQUER DESPESAS ONDE ESTA INCLUIDAS TODAS E QUAISQUER VANTAGENS, ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, FRETES E OUTRAS PARA A ENTREGA DO GÁS GLP DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- O CONTRATO E OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOMENTE PODERÃO SER ASSINADOS POR PROCURADORES DA ULTRAGAZ DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E QUALIFICADOS NA PROCURAÇÃO APRESENTADA PARA ESTE FIM.
- O CONTRATO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OS EMPENHOS OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA Nº 2743 - CONJ. 203 E 204 - CEP Nº 91.150-001

PORTO ALEGRE/RS

- FONES : (51) 3092-1850 , (51) 3092-1872 , (51) 3092-1873 E (51) 30921861
- COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
- CNPJ Nº 61.602.199/0232-44 FONE / FAX: 051-34622800 / 2830 / 2862
- CANOAS/RS
- RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN Nº 1655 – BAIRRO BRIGADEIRO – CEP Nº 92.420-360
- Vimos pela presente solicitar a V. Sas., que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados através de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:
CÓDIGO DO BANCO: 001 NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL S.A
AGÊNCIA Nº: 3132-1
NOME DA AGÊNCIA: CORPORATE
NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 1093-6
- DECLARAMOS CONHECER E CONCORDAR COM TODAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, mui

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente

gov.br

THIAGO FRANCISCO DA SILVA

Data: 22/09/2023 14:24:19-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Thiago Francisco da Silva

RG nº 83800704

CPF nº 074.825.939-26

Gerente Comercial

[Ir para o conteúdo](#)
[Fechar](#)

Fale Conosco

Fale Conosco

[Entre em Contato](#)



Empresa e Condomínio

Regiões Metropolitanas:
4003 - 1616

Demais regiões: 0800 - 886 - 1616

Residencial

Regiões Metropolitanas:
4003 - 0123

Demais regiões:
0800 - 7010 - 123

Revenda

Capitais e Regiões Metropolitanas:

4003 - 0267

[Fale Conosco](#)

- [GLP](#)
- [Quem Somos](#)
- [Sustentabilidade](#)
- [Brasilgás](#)

Busque no site



ULTRAGAZ

RESIDÊNCIA

- [Gás para residência](#)
- [Gás para apartamento](#)
- [Você Sabia?](#)
- [Autorizado x Clandestino](#)
- [Linha de Produção](#)



Posso ajudar?

- [Dicas de segurança](#)

EMPRESA

- [gás para condomínio](#)
- [gás para comércio](#)
- [gás para indústria](#)
- [gás para agronegócio](#)
- [modelo de fornecimento](#)
- [2ª via de boleto](#)
- [seja cliente](#)

REVENDEDOR

- [Seja um Revendedor](#)
- [Sou Revendedor](#)
- [ULTRAGAZ CONNECT](#)
- [Vale Gás](#)
- [E-VALE REVENDA](#)

Área do Cliente



Toggle navigation

Busque no site

RESIDÊNCIA

- [Gás para residência](#)
- [Gás para apartamento](#)
- [Você Sabia?](#)
- [Autorizado x Clandestino](#)
- [Linha de Produção](#)
- [Dicas de segurança](#)

EMPRESA

- [gás para condomínio](#)
- [gás para comércio](#)
- [gás para indústria](#)
- [gás para agronegócio](#)
- [modelo de fornecimento](#)
- [2ª via de boleto](#)
- [seja cliente](#)

REVENDEDOR

- [Seja um Revendedor](#)
- [Sou Revendedor](#)
- [ULTRAGAZ CONNECT](#)
- [Vale Gás](#)
- [E-VALE REVENDA](#)

Área do Cliente [Fale Conosco](#)

1. Home
2. Residencial
3. Gás Para Residência

-
-
-
-
-

Foto de duas pessoas negras cozinhando vegetais em uma frigideira. A mulher mais a frente está segurando a panela, vestida com uma blusa clara com detalhes vermelhos. O homem mais ao fundo está segurando uma colher de pau vestido com avental preto com listras brancas.

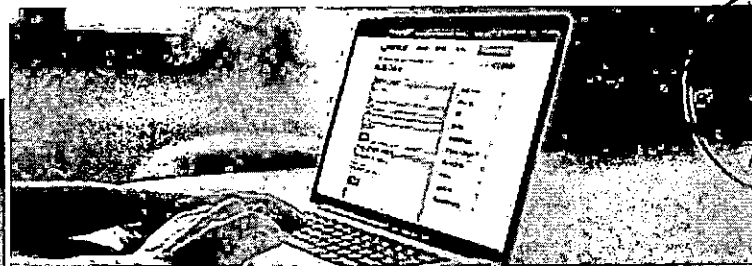
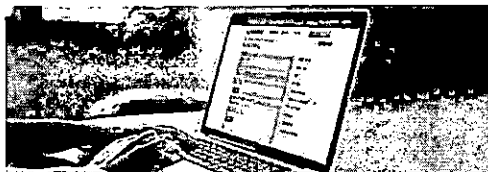
Botijão de Gás para Cozinha

A Ultragaz, além de ser líder no segmento GLP, possui uma série de canais de compra e benefícios para você. Conheça nosso produto e saiba



Posso ajudar?

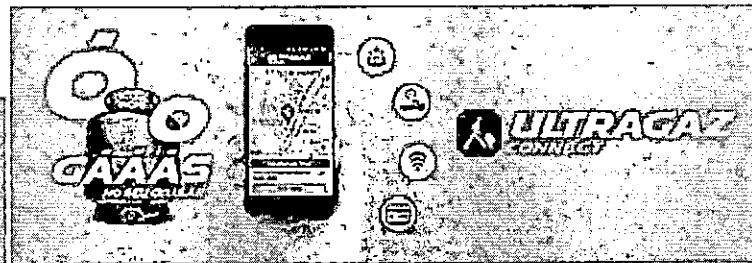
Como comprar



Pedido Online

Com o **Pedido Online**, você pode comprar seu botijão azul de forma muito mais prática e rápida. Peça seu botijão de gás agora!

[Faça seu Pedido Online](#)



Aplicativo Ultragaz Connect

O Ultragaz Connect é a melhor opção para você fazer o pedido do seu botijão azul e acompanhá-lo até o momento da entrega. Baixe o App e faça o seu pedido!

[Peça pelo Aplicativo](#)



Revendas Próximas

Encontre as Revendas mais próximas de você.

[Encontre sua Revenda](#)



Vale Gás

Ao adquirir o Vale Gás você tem o direito de trocá-lo por 1 botijão azul de 13kg. Verifique os pontos de venda parceiros.

[Saiba mais sobre o Vale Gás](#)

Conheça nossos produtos

Saiba mais sobre a utilização e as dimensões dos botijões de gás Ultragaz.

Consulte uma revenda autorizada para verificar os tipos de recipientes disponíveis na sua região.



Posso ajudar?



2KG

Botijão de gás P2 (2kg) ou Botijão Portátil

O botijão de gás portátil, de dois quilos, é indicado para fogareiros de uma ou duas bocas e lampiões. Normalmente, o botijão de gás P2 não é adaptável aos reguladores de pressão e não deve ser utilizado em fogões comuns, exceto em casos de botijão com rosca grossa.

O uso deste tipo de botijão de gás é também recomendado para uso comercial de pequeno porte, como carrinhos de cachorro-quente, carrinhos de pipoca, obras, além de uso recreativos, como acampamentos e pescarias.

Dimensões: diâmetro 260mm x altura 250mm



5KG

Botijão de gás P5 Portátil ou Residencial Pequeno

O botijão de gás de cinco quilos, também chamado de botijão P5, é utilizado com regulador de pressão em fogareiros de uma ou duas bocas e em fogões residenciais. Sua instalação e manuseio são semelhantes aos do botijão de 13 quilos e, por isso, ele é uma opção para consumidores que utilizam menor quantidade de gás. O botijão P5 tem algumas vantagens sobre o botijão P13: como o formato mais comum das cozinhas residenciais, pois ocupa menos espaço, é mais leve e fácil de transportar.

Dimensões: diâmetro 272,5 mm x altura 345 mm



13KG

Botijão de gás P13 ou Botijão Residencial Padrão

O botijão de gás de 13 quilos, também conhecido como botijão de gás P13, é o gás de cozinha comum amplamente utilizado nos fogões residenciais em todo país. Seu principal uso está no preparo de alimentos e é altamente seguro, contendo dispositivo térmico de segurança chamado de plugue fusível.

Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm



20KG

P20 ou gás para empilhadeiras

O gás para empilhadeiras ou gás P20 é comercializado em cilindros de gás de 20 quilos. Estes cilindros são projetados para utilização na posição horizontal, já que todo o consumo se dá na fase líquida e não na gasosa, como acontece nos demais recipientes. O cilindro de gás P20 é o único gás permitido pela ANP como combustível para veículos automotores.

Dimensões: diâmetro 312 mm x altura 895 mm.



45KG

Cilindro de gás P45 ou Botijão de larga escala

O cilindro de gás P45 possui 45 quilos. Utilizado em larga escala, em diferentes situações e locais, como residências, comércio, bares, restaurantes, centrais de GLP – sempre em locais pré-determinados pelo cliente e de acordo com as normas técnicas e devidas documentações estabelecidas.



Posso ajudar?

Dimensões: diâmetro 560mm x altura 1228mm



90KG



Cilindro de gás P90 ou Botijão de Maior Volume

O cilindro de gás possui 90 quilos ou gás P90 é empregado por consumidores que precisam de um maior volume de gás, como nos segmentos comerciais, industriais e empresariais.

Dimensões: diâmetro 560mm x altura 1228mm

Siga a Ultragaz nas Redes Sociais

•
•
•

Voltar
ao Topo Voltar ao topo

Institucional

- [Quem Somos](#)
- [Grupo Ultra](#)
- [Seja Cliente](#)
- [Área do Cliente](#)
- [GLP](#)
- [Brasilgás](#)
- [Sustentabilidade](#)
- [Trabalhe na Ultragaz](#)
- [Prêmios](#)
- [Campanhas](#)
- [Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros](#)
- [Parceria e Sampling](#)
- [Seja um Fornecedor](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Documentos Societários](#)

Residência

- [Gás para Residência](#)
- [Gás para Apartamento](#)
- [Você Sabe?](#)
- [Dicas de Segurança](#)
- [Autorizado x Clandestino](#)
- [Linha de Produção](#)

Empresa

- [Gás para Empresas](#)
- [2ª Via do Boleto](#)
- [Dicas de Segurança](#)
- [Gás para Condomínio](#)
- [Gás para Comércio](#)
- [Gás para Indústria](#)
- [Gás para Agronegócio](#)
- [Fornecimento para Empresas](#)

Revenda

- [Seja um Revendedor](#)
- [Sou Revendedor](#)
- [Ultragaz Connect](#)
- [Vale Gás](#)
- [E-Vale Revenda](#)

Mais Buscados

- [Dicas de segurança](#)
- [Gás para residência](#)
- [Dúvidas Frequentes](#)
- [Vale Gás](#)
- [Pedido Online](#)
- [Gás para condomínio](#)
- [2ª Via do Boleto](#)
- [Fale Conosco](#)
- [Seja Cliente](#)



Posso ajudar?

Fechar

Fale Conosco**Fale Conosco**Entre em Contato**Empresa e Condomínio**Regiões Metropolitanas:
4003 - 1616

Demais regiões: 0800 - 886 - 1616

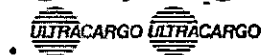
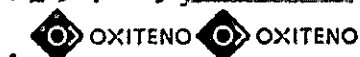
ResidencialRegiões Metropolitanas:
4003 - 0123Demais regiões:
0800 - 7010 - 123**Revenda**

Capitais e Regiões Metropolitanas:

4003 - 0267

•
•
•

- Central de Atendimento
- Dúvidas Frequentes
- Política de Privacidade
- Manual da Marca



@Copyright 2018 Ultragaz



Posso ajudar?



Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ



INDICE

1-) IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA	2
2-) COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES	2
3-) IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS	2
3.1-) PERIGOS MAIS IMPORTANTES	2
3.2-) EFEITOS DO PRODUTO	2
4-) MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS	2
5-) MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO	3
6-) MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO	3
6.1-) Precauções pessoais	3
6.2-) Métodos para limpeza	3
7-) MANUSEIO E ARMAZENAMENTO MANUSEIO	4
7.1-) MANUSEIO	4
7.2-) ARMAZENAMENTO	4
7.2.1-) Condições de armazenamento	4
8-) CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL	4
8.1-) Parâmetros de controle	4
8.1.1-) Limites de exposição ocupacional	4
8.2-) Equipamento de Proteção Individual	5
9-) PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS	5
9.1-) Aspecto	5
9.2-) Temperaturas específicas	5
9.2.1-) Limites de explosividade no ar	5
9.2.2-) Solubilidade	5
10-) ESTABILIDADE E REATIVIDADE	6
10.1-) Condições específicas	6
11-) INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS	6
11.1-) Efeitos locais	6
11.2-) Toxicidade crônica	6
12-) INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS	6
12.1-) Ecotoxicidade	6
13-) CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO	6
13.1-) Métodos de tratamento e disposição	6
14-) INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE	7
14.1-) Regulamentações nacionais	7
15-) REGULAMENTAÇÕES	7
15.1-) Etiquetagem	7
16-) OUTRAS INFORMAÇÕES	7



Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ

1-) IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

Nome do produto: G.L.P. – Gás Liquefeito de Petróleo
Nome da empresa: Companhia Ultragaz S.A.
Endereço: Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1343 – Bela Vista – São Paulo

2-) COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES

PREPARADO

Natureza química: Mistura de hidrocarbonetos.
Sinônimos: Gás de cozinha, gás liquefeito de petróleo.
Registro CAS: 68476-85-7.
Ingredientes ou impurezas que contribuam para o perigo: Propano (CAS 74-98-6): 40 - 60 % (v/v);
Butano (CAS 106-97-8): 40 - 60 % (v/v);
Etano (CAS 74-84-0), e mais leves: máx. 15 % (v/v),
Pentano (CAS 109-66-0), e mais pesados: 0,5 - 2,0 % (v/v).

3-) IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

3.1-) PERIGOS MAIS IMPORTANTES

- Perigos físicos e químicos: Gás inflamável.
- Perigos específicos: Produto inflamável e asfixiante.

3.2-) EFEITOS DO PRODUTO

- Efeitos adversos à saúde humana: Produto asfixiante.
- Principais sintomas: A inalação pode causar tonteira.

4-) MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação: Remover a vítima para local arejado. Se a vítima não estiver respirando, aplicar respiração artificial. Se a vítima estiver respirando, mas com dificuldade, administrar oxigênio a uma vazão de 10 a 15 litros / minuto. Procurar assistência médica imediatamente, levando o rótulo do produto, sempre que possível.

Contato com a pele: Retirar imediatamente roupas e sapatos contaminados. Lavar a pele com água em abundância, por pelo menos 20 minutos, preferencialmente sob chuveiro de emergência. Procurar assistência médica imediatamente, levando o rótulo do produto, sempre que possível.

Contato com os olhos: Lavar os olhos com água em abundância, por pelo menos 20 minutos, mantendo as pálpebras separadas. Usar de preferência um lavador de olhos. Procurar assistência médica imediatamente, levando o rótulo do produto, sempre que possível.



Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ



Ingestão: Não se aplica. (produto gasoso).

Notas para o médico: Asfixiante simples.

5-) MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção apropriados: Nebulina d'água, pó químico e dióxido de carbono (CO₂).

Perigos específicos: Pode inflamar-se com o calor, fagulhas ou chamas. Vapores podem deslocar-se até uma fonte de ignição e provocar retrocesso de chamas. Manter-se longe dos tanques.

Métodos especiais: Remover os recipientes da área de fogo, se isto puder ser feito sem risco. Resfriar com neblina d'água, os recipientes que estiverem expostos ao fogo, utilizando dispositivo manejado à distância, mesmo após a extinção do fogo. Se possível, combater a favor do vento. Não extinguir o fogo antes de estancar o vazamento. Em caso de fogo intenso em áreas de carga, usar mangueiras com suporte manejadas à distância ou canhão monitor. Se isso não for possível, abandonar a área e deixar queimar.

Proteção dos bombeiros: Em ambientes fechados, usar equipamento de resgate com suprimento de ar.

6-) MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

6.1-) Precauções pessoais

- Remoção de fontes de ignição: Eliminar todas as fontes de ignição, impedir centelhas, fagulhas, chamas e não fumar na área de risco. Isolar o escapamento de todas as fontes de ignição.

- Controle de poeira: Não se aplica (produto gasoso).

- Prevenção da inalação e do contato com a pele, mucosas e olhos: Usar botas, roupas e luvas impermeáveis, óculos de segurança herméticos para produtos químicos e proteção respiratória adequada.

- Precauções ao meio ambiente: Estancar o escapamento se isto puder ser feito sem risco.

6.2-) Métodos para limpeza

- Recuperação: Não se aplica (produto gasoso).

- Neutralização: Diluir com o vapor ou neblina d'água evitando permanecer junto à nuvem de gás.

Nota: Contactar o órgão ambiental local, no caso de vazamentos ou contaminação de águas superficiais, mananciais ou solos.



Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ



7-) MANUSEIO E ARMAZENAMENTO MANUSEIO

7.1-) MANUSEIO

Medidas técnicas:

Providenciar ventilação local exaustora onde os processos assim o exigirem. Todos os elementos condutores do sistema em contato com o produto devem ser aterrados eletricamente. Usar ferramentas anti-faíscantes.

- Prevenção da exposição do trabalhador: Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para evitar o contato direto com o produto.

Orientações para manuseio seguro: Manipular respeitando as regras gerais de segurança e higiene industrial.

7.2-) ARMAZENAMENTO

Medidas técnicas:

O local de armazenamento deve ter o piso impermeável, isento de materiais combustíveis e com dique de contenção para reter o produto em caso de vazamento.

7.2.1-) Condições de armazenamento

- Adequadas: Armazenar em esferas pressurizadas ou tanques refrigerados. Em local bem ventilado, à temperatura ambiente, sob pressão de 15 kgf/cm², distante de fontes de ignição.

Produtos e materiais incompatíveis: Pode reagir com agentes oxidantes.

8-) CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Medidas de controle de engenharia: Manipular o produto em local com boa ventilação natural ou mecânica, de forma a manter a concentração de vapores inferior ao Limite de Tolerância.

8.1-) Parâmetros de controle

8.1.1-) Limites de exposição ocupacional

- Valor limite (Brasil, Portaria MTb 3214/78, NR 15 - Anexo 11):

Butano: Limite de tolerância - média ponderada (48 h/semana) = 1090 mg/m³ (470 ppm). Limite de tolerância - valor máximo = 735 mg/m³ (588 ppm).
Grau de insalubridade = médio.

- Valor limite (EUA, ACGIH):

Butano: TLV/TWA: 800 ppm.
G.L.P.: TLV/TWA: 1.000 ppm.

- Valor limite (EUA, NIOSH):

Butano: IDLH = 19.000 ppm.
G.L.P.: IDLH = 19.000 ppm.
Propano: IDLH = 19.000 ppm.



Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ



8.2-) Equipamento de Proteção Individual

- Proteção respiratória: Em baixas concentrações, usar respirador com filtro químico para vapores orgânicos. Em altas concentrações, usar equipamento de respiração autônomo ou conjunto de ar mandado.
- Proteção das mãos: Luvas de PVC em atividades de contato direto com o produto.
- Proteção dos olhos: Nas operações onde possam ocorrer projeções ou respingos, recomenda-se o uso de óculos de segurança ou protetor facial.
- Precauções especiais:** Manter chuveiros de emergência e lavador de olhos disponíveis nos locais onde haja manipulação do produto.
- Medidas de higiene:** Higienizar roupas e sapatos após o uso. Métodos gerais de controle utilizados em Higiene Industrial devem minimizar a exposição ao produto. Não comer, beber ou fumar ao manusear produtos químicos. Separar as roupas de trabalho das roupas comuns.

9-) PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

9.1-) Aspecto

- Estado físico: Gasoso.
- Cor: Incolor.
- Odor: Característico.

9.2-) Temperaturas específicas

- Ponto de ebulição: 2 °C.
- Temperatura de auto-ignição:** Butano: 405 °C.
Propano: 466 °C.

9.2.1-) Limites de explosividade no ar

- Superior (LSE): Butano: 8,5 %.
Propano: 9,5 %.
- Inferior (LIE): Butano: 1,9 %.
Propano: 2,2 %.

Pressão de vapor: 15 kgf/cm² (máximo) @ 37,8 °C.

Densidade de vapor: Butano: 2,046.
Propano: 1,56.

Densidade: 0,5 - 0,6.

9.2.2-) Solubilidade

- Na água: Insolúvel.
- Em solventes orgânicos: Bastante solúvel.



Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ



Parte volátil: 100 % (v/v).

10-) ESTABILIDADE E REATIVIDADE

10.1-) Condições específicas

Instabilidade: Estável sob condições normais de uso.

Materiais / substâncias incompatíveis: Pode reagir com agentes oxidantes.

11-) INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

- Sintomas: Por inalação pode causar tonteira.

11.1-) Efeitos locais

- Inalação: Pode causar irritação das vias aéreas superiores e dificuldade respiratória.

- Contato com a pele: Liquefeito é praticamente não prejudicial porque é muito volátil e evapora rapidamente, porém pode causar queimadura por baixa temperatura.

- Contato com os olhos: O contato com o líquido pode causar queimadura por baixa temperatura.

11.2-) Toxicidade crônica

- Inalação: Em altas concentrações atua como asfixiante simples por reduzir a concentração de oxigênio no ar.

12-) INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Mobilidade: Face a sua alta densidade, tende a se dispersar inicialmente deslocando-se a baixa altura.

Impacto ambiental: Poderão ocorrer efeitos de contaminação atmosférica próximos a fonte de vazamento.

12.1-) Ecotoxicidade

- Efeitos sobre organismos aquáticos: Não é considerado passível de causar danos à vida aquática.

- Efeitos sobre organismos do solo: Não é considerado passível de causar danos ao solo.

13-) CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

13.1-) Métodos de tratamento e disposição

- Produto: O tratamento e a disposição do produto devem ser avaliados tecnicamente, caso a caso.



Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ



- Embalagens usadas:

Descartar em instalação autorizada.

14-) INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

14.1-) Regulamentações nacionais

Vias terrestres (MT, Portaria 204/1997): Número ONU: 1075

Nome apropriado para
PETRÓLEO

embarque: GÁS LIQUEFEITO DE

Classe de risco: 2.1

Risco subsidiário: -

Número de risco: 23

Grupo de embalagem: -

Provisões especiais: 88

Quantidade isenta: 333 kg

15-) REGULAMENTAÇÕES

15.1-) Etiquetagem

Classificação conforme NFPA:

Incêndio: 4

Saúde: 1

Reatividade: 0

Outros: Nada consta.

16-) OUTRAS INFORMAÇÕES

Referências bibliográficas:

Seção 14: Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos do Ministério de Transporte (Portaria N° 204 de 20 de maio de 1997) e Relação de Produtos Perigosos no Âmbito Mercosul (Decreto 1797 de 25 de janeiro de 1996).

Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ: PRODUTO: G.L.P. - Data: 18/03/2002 N° FISPQ: Pb0025_P Versão: 0.1P

Nota:

As informações e recomendações constantes desta publicação foram pesquisadas e compiladas de fontes idôneas e capacitadas para emití-las, sendo os limites de sua aplicação os mesmos das respectivas fontes. Os dados dessa ficha de informações referem-se a um produto específico e podem não ser válidos onde este produto estiver sendo usado em combinação com outros. A Cia Ultragaz esclarece que os dados por ela coletados são transferidos sem alterar seu conteúdo ou significado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.602.199/0232-44 DUNS®: 90*****37
Razão Social: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/03/2024
FGTS	Validade:	07/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/11/2023
Receita Municipal	Validade:	13/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/09/2023 08:19

1 de 1

CPF: 490.821.910-91 Nome: JOSE VILMAR DE OLIVEIRA

Ass: _____

A "Companhia" ou "Dia" | sendo o uso do referido glos
modo de falar, etc.

Artigo 11 - A Companhia de Administração e Controle das Empresas de Saneamento de São Paulo é constituída por 12 membros, sendo 6 representantes das empresas de saneamento e 6 representantes do Poder Público, nomeados pelo Conselho Municipal de Saneamento de São Paulo, de acordo com o seguinte critério: 1) 2 representantes das empresas de saneamento, sendo 1 representante da Companhia de Saneamento de São Paulo e 1 representante da Companhia de Saneamento de São Paulo S/A; 2) 2 representantes do Poder Público, sendo 1 representante do Município de São Paulo e 1 representante do Estado de São Paulo; 3) 2 representantes das empresas de saneamento, sendo 1 representante da Companhia de Saneamento de São Paulo e 1 representante da Companhia de Saneamento de São Paulo S/A; 4) 2 representantes do Poder Público, sendo 1 representante do Município de São Paulo e 1 representante do Estado de São Paulo; 5) 2 representantes das empresas de saneamento, sendo 1 representante da Companhia de Saneamento de São Paulo e 1 representante da Companhia de Saneamento de São Paulo S/A; 6) 2 representantes do Poder Público, sendo 1 representante do Município de São Paulo e 1 representante do Estado de São Paulo; 7) 2 representantes das empresas de saneamento, sendo 1 representante da Companhia de Saneamento de São Paulo e 1 representante da Companhia de Saneamento de São Paulo S/A; 8) 2 representantes do Poder Público, sendo 1 representante do Município de São Paulo e 1 representante do Estado de São Paulo; 9) 2 representantes das empresas de saneamento, sendo 1 representante da Companhia de Saneamento de São Paulo e 1 representante da Companhia de Saneamento de São Paulo S/A; 10) 2 representantes do Poder Público, sendo 1 representante do Município de São Paulo e 1 representante do Estado de São Paulo; 11) 2 representantes das empresas de saneamento, sendo 1 representante da Companhia de Saneamento de São Paulo e 1 representante da Companhia de Saneamento de São Paulo S/A; 12) 2 representantes do Poder Público, sendo 1 representante do Município de São Paulo e 1 representante do Estado de São Paulo.

Mas será muito difícil utilizar essa criação sem esbarrar em logomarcas, tipografias e outros elementos que foram registrados em outro momento e ainda são protegidos. É importante entender o que são obras de domínio público para saber que existem limitações e direitos de uso por parte da criação de terceiros e desta forma garantir que os criadores receberão os méritos e lucros de sua obra", finalizou. Fonte: (www.grupomarpa.com.br).



Data e Hora: 30 de abril de 2020, às 12:00 horas. Local: sede da Companhia, localizada na Rua...

[illegible]

1. Data e Horário: 31 de março de 2020, às 11:00
na Coordenadoria de Gestão de São Paulo, Estado

Pariz. 2. Levant: Nas dependências da rede social do São Paulo, os jovens brasileiros também

[illegible]

A lista é de 20 de outubro de 2020, às 08:00h. 2. Local: Na sede social da Companhia, em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.303. Tur-

Compartilha 7. Resumo das Diferenças: A Associação Civil P...

Associação e pelas atividades de Comparação. Fre-

... e nomeada pelo Presidente e Secretário de
... Tóquio Inácio Rodrigues - Presidente; Ara

[illegible]



	2019	2018
Receita operacional líquida	228.263	228.170
Custos dos produtos vendidos	(160.435)	(169.609)
Custos dos serviços prestados	(49.043)	(40.682)
Lucro bruto	9.134	95.830
Despesa de vendas	(20.275)	(31.194)
Despesas administrativas e gerais	(31.689)	(36.891)
Perdas por redução ao valor recuperável	(7.956)	(16.200)
Outras (despesas) receitas operacionais líquidas	(10.916)	7.936
Resultado antes das receitas (despesas)	28.105	37.481
Receitas financeiras e impostos	(71.276)	(91.532)
Despesas financeiras	70.728	42.972
Receitas financeiras	(1.148)	(48.669)
Despesas financeiras líquidas	26.857	(11.179)
Resultado antes dos impostos	6.837	-
Imposto de renda e contribuição social	33.594	(11.179)
Resultado do exercício	33.594	(11.179)
Demonstração do resultado abrangente - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de reais)		
	2019	2018
Resultado do exercício	33.594	(11.179)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	33.594	(11.179)

Adolpho Vaz de Arruda Neto - Presidente do Conselho de Administração.



BANCO PAN S.A.
CNPJ nº 05.285.411/0001-13 - NIRE 35.300.012.879
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26.03.2020
1. Data, Hora e Local: 26.03.2020, às 10h30min, na sede do Banco PAN S.A. ("Companhia"), na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-100. 2. Convocação: Realizada em conformidade com as disposições do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), por meio de Edital de Convocação publicado nas páginas 63, 112 e 13.03.2020 do DOESP, nas páginas 63, 89 e 134, respectivamente. 3. Presença: Presenças dos acionistas representando 79,05% do capital social total da Companhia, sendo 100% do capital com direito a voto e 53,05% do capital social com direito a voto, conforme asinscrições apostas no Livro de Presença da Companhia, sendo, portanto, constatado o quórum necessário à instalação desta (AGE), em observância ao disposto no artigo 125 da Lei das S.A. 4. Mesa: Presidente: Indício Reis Caminha; Secretária: Camila Corá Reis Pinto Piccoli; 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) Remanejamento de Membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) Autorização à Administração da Companhia à prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na AGE. 6. Deliberações: Instalada a AGE, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A., foi aprovada a lavratura desta ata na forma do sumário dos fatos ocorridos e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do mapa de votação da AGE. Após análise e discussão dos assuntos apresentados, os acionistas presentes deliberaram, em suas respectivas seções, conforme mapa de presença e votação, o quanto segue: (i) Aprovar o remanejamento do Sr. Amos Genish, israelense, casado, economista, RNE nº V305047-D (CGPJ/IREXVDFP), CPF nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na 2 D'Almeida Gardens, Londres, NW3 5 DA, Reino Unido, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com consequente remanejamento do Sr. Sérgio Couto dos Santos, brasileiro, em união estável, economista, RG nº 6.680.662-1 SSP/SP, CPF nº 037.187.911-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133 para o cargo de Membro Efetivo do Conselho de Administração da Companhia. Atos contínuos, aprovaram o remanejamento do Sr. Amos Genish, devidamente qualificado acima, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia e aprovaram o remanejamento do Sr. Pedro Duarte Guimarães, brasileiro, casado, economista, RG nº 6088253 JFPRJ, CPF nº 016.700.677-00, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Raste consignado que o remanejamento dos Srs. Amos Genish, Sérgio Couto dos Santos e Pedro Duarte Guimarães, ora aprovados, terão aplicação para o mandato atualizado em vigor, até a AGO da Companhia e, a partir de 2021, esta forma, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição: O Sr. Amos Genish como Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Pedro Duarte Guimarães como Vice-Presidente do Conselho de Administração, o Sr. João Eduardo de Assis Pacheco Dacache como Membro Efetivo do Conselho de Administração, o Sr. Roberto Balla Salloum como Membro Efetivo do Conselho de Administração, o Sr. Sérgio Couto dos Santos como Membro Efetivo do Conselho de Administração, o Sr. Alexandre Camara e Silva como Membro Efetivo do Conselho de Administração, o Sr. Fábio de Barros Pinheiro como Membro Independente do Conselho de Administração, o Sr. Fabiano de Almeida Carvalho como Membro Independente do Conselho de Administração, o Sr. Marcelo Adilson Tavaroz Torres como Membro Independente do Conselho de Administração e o Sr. Celso Magalhães como Membro Efetivo do Conselho de Administração, eleito na AGE realizada em 26.03.2020, cuja posse está condicionada à prévia homologação do Banco Central do Brasil, conforme regulamentação aplicável vigente. (ii) Autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na AGE. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Indício Reis Caminha; e Secretária: Camila Corá Reis Pinto Piccoli. Acionistas presentes: Caixa Participações S.A. - CAIXAPAR (representada por Gabriel Gustavo de Camargo); Banco BTG Pactual S.A. (representada por Rafael Massachi Prado Hosorogi); Bonaeux Holding S.A. (representada por Gabriela Roloff Curfi); e Silvio Titi de Araújo (representado por Gabriela Roloff Curfi). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 26.03.2020. Indício Reis Caminha - Presidente, Camila Corá Reis Pinto Piccoli - Secretária. JUCESP nº 378.85420-2 em 15.09.2020. Gisela Simioma Caschin - Secretária Geral.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ nº 61.602.198/0001-12 - NIRE 35.300.030.401

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Ultraz S.A. ("Companhia"), que se realizará no dia 01 de outubro de 2020, às 14 horas ("Assamblea"), na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1343, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia e ser integralizado mediante o aporte de bens pela Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., observado o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Companhia, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; (ii) Ratificar a contratação da empresa avaliadora para emissão de laudo de avaliação dos bens a serem aportados ao capital social da Companhia, nos termos do artigo 6º da Lei das S.A.; (iii) Aprovar o laudo de avaliação elaborado pela empresa avaliadora; e (iv) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. Participação na Assembleia: Para participar da presente Assembleia, os acionistas devem apresentar declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da instituição custodiante, com o quantitativo de ações de que constarem como titulares até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da Assembleia. Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais da participação previstos na Lei 6.404/76. Referida procuração deverá ser depositada na sede social da Companhia, até às 14 horas do dia 29 de setembro de 2020. Em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a Companhia admitirá, em caráter excepcional, que os acionistas apresentem os documentos de representação necessários sem a necessidade de reconhecimento da firma das assinaturas ou das cópias autênticas, em formato PDF, para e-mail Jusosidat@ultra.com.br. A Companhia confirmará a realização da Assembleia e não haverá necessidade de complementação. A Companhia reforça que observará as recomendações das autoridades nos cuidados adequados da segurança e higiene, que também deverão ser observados por todos os presentes, o resata seu comprometimento com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de São Paulo. São Paulo, 23 de setembro de 2020. Tabejara Bertelli Costa - Presidente

Hevea Empreendimentos Imobiliários Ltda.

NIRE 35.225.134.597 - CNPJ/Nº 13.267.594/0001-43

Ratificação de 13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social
Publicada neste jornal na edição 19/03/2020, o qual constou: "a redução do capital social, de R\$ 24.306.250,00 para R\$ 500,00, sendo a redução de R\$ 24.305.750,00 realizada mediante a redução proporcional do número de quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, (...) A redução implicará a diminuição proporcional do número de quotas, que passará a ser de 500 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, sendo o correto" a redução do capital social, de R\$ 24.306.250,00 para R\$ 14.804.260,00, bem como a redução de R\$ 8.002.000,00 realizada mediante a redução proporcional do número de quotas, atualmente no valor nominal de R\$ 1,00 cada, (...) A redução implicará a diminuição proporcional do número de quotas, que passará a ser de 14.804.260 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada. Sócios: Even Construtora e Incorporadora S.A. e Evapor Participações Societárias Ltda.

Imprensa Oficial
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 25/09/2020 08:53:23.
Nº do Selo do Certificado: 08A6B4F6A316DAACBDD9348198842E5FA6B6
[Ticket: 42104342] - www.ImprensaOficial.com.br

Rede D'O' São Luiz S.A.

CNPJ nº 08.047.087/0001-39 - NIRE 35.300.318.099 - Companhia Aberta

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os acionistas da Rede D'O' São Luiz S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia ("Assamblea Geral"), a ser realizada em primeira convocação em 9 de outubro de 2020, às 9h00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, CEP 05310-000, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (i) A conversão de categoria de ações ordinárias da Companhia em ações de emissão de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") ("Conversão da Categoria") e o consequente pedido de Conversão de Categoria perante a CVM, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (ii) A listagem da Companhia, a admissão à negociação das ações ordinárias de sua emissão e o ingresso no segmento especial de negociação denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Autorização de Listagem e Admissão à Negociação") e o consequente pedido da Autorização de Listagem e Admissão à Negociação, nos termos do Manual do Emissor, do Regulamento do Novo Mercado da B3 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (iii) A reforma global do estatuto social da Companhia para (a) adaptar os requisitos do Regulamento do Novo Mercado da B3; e (b) aprovar os ajustes e alterações detalhados na proposta da administração da Companhia, incluindo: (i) a alteração na redação do objeto social da Companhia; (ii) a alteração das competências exclusivas da Assembleia Geral; (iii) a alteração do número de membros que poderão compor o Conselho de Administração da Companhia, previsão da eleição de suplentes para o Conselho de Administração da Companhia, a alteração do prazo mandatos dos conselheiros, alteração da forma de representação e participação dos membros do Conselho de Administração em reuniões de tal órgão, a modificação da forma de convocação e instalação de reuniões do Conselho de Administração, bem como a competência da Assembleia Geral para eleger o Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iv) a alteração das competências do Conselho de Administração; (v) a alteração do número de diretores da Companhia, da forma de representação da Companhia e da forma de convocação e instalação de Reuniões de Diretoria; (vi) a aprovação de alterações estatutárias para proteção de dispersão acionária das ações ordinárias de emissão da Companhia; (4) a consolidação do estatuto social da Companhia, da forma e redação das alterações acima, caso aprovadas; (5) a eleição e o reeleição, conforme o caso, dos membros do Conselho de Administração da Companhia, incluindo a eleição de Conselheiros Independentes, na forma do Regulamento do Novo Mercado da B3; (6) caso (i) venha a ser aprovada, pelo Conselho de Administração da Companhia, uma oferta pública inicial de distribuição de ações ordinárias de emissão da Companhia ("IPO"); e (ii) seja necessário no âmbito de tal IPO, o empréstimo pela Companhia de ações ordinárias de sua emissão mantidas em tesouraria à instituição que virá a ser contratada para prestação de serviços de subscrição de novos das ações ordinárias de emissão da Companhia no contexto do IPO; (7) a reeleição e ratificação da deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia realizada em 30 de abril de 2018, para ratificar o valor pago a título de juros sobre capital próprio pela Companhia; (8) com relação aos exercícios de 2018 encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, consignar a aprovação da remuneração anual global dos administradores da Companhia; (9) com relação ao exercício social, a encerrar em 31 de dezembro de 2019, a aprovação da remuneração anual global dos administradores da Companhia aprovada na Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia realizada em 14 de abril de 2020; (10) a ratificação dos atos até então praticados pela administração da Companhia com relação às deliberações acima; (11) a autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos que se fizerem necessários à consecução das deliberações acima. Instruções Gerais: Nos termos do artigo 139, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede da Companhia. Os Acionistas interessados em acessar as informações ou sanar eventuais dúvidas com relação à Assembleia Geral e às matérias acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, no telefone (21) 3239-4770 ou por meio do e-mail otavio.jazzano@rede.com.br. São Paulo, 24 de setembro de 2020. Jorge Neval Mol Filho - Presidente do Conselho de Administração.

Banco Santander (Brasil) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 00.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.087

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 07/04/2020

Data, Hora e Local: Em 07/04/2020, às 12h, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia" ou "Santander"), com a presença da totalidade de seus membros, Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa, Daniel Pareto, Secretário da Mesa, Ordem do Dia: Deliberar sobre a eleição do Sr. Marcelo Augusto Dutra Labuto como Diretor sem designação específica da Companhia. Deliberações: Falta os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a eleição para um mandato complementar, que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar na Assembleia Geral extraordinária de 2021, na qualidade de Diretor sem Designação Específica, do Sr. Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular de Cédula de Identidade RG nº 1345836/PCDF, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A - Vila Olímpia, São Paulo/SP. Restou consignado em ata que: (i) a eleição ora aprovada teve sua aprovação recomendada pelo Comitê de Nomeação e Governança da Companhia; e (ii) o Diretor sem designação específica ora eleito declara que está ciente da natureza e do âmbito de atuação do respectivo cargo e que preenche as condições previstas na Resolução CMN 4.122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, o somente será empossado em seu respectivo cargo após homologação do ato de eleição pelo Banco Central do Brasil. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Mesa: Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente da Mesa, Daniel Pareto - Secretário da Mesa, Conselheiros: Sr. Álvaro Antônio Cardoso de Souza - Presidente; Sr. Sérgio Augusto Lima Riol - Vice-Presidente; Sr. Carlos Eduardo de Almeida; Sr. Deborah Slom Vilnius; Deborah Patricia Wright; José Antonio Alvarez; José de Paula Ferreira; José Maria Nis Badia e Maria Antônia Rocca - Conselheiros A. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Daniel Pareto - Secretário. JUCESP nº 362.60920-2 em 11/09/2020. Gisela Simioma Caschin - Secretária Geral.

Tegma Gestão Logística S.A.

CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18 - NIRE 35.300.344.931

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora, Local: 05.08.2020, às 10h, na sede, Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Democrata, São Bernardo do Campo/SP. Convocação: Transmissão por meio eletrônico aos conselheiros no dia 30.07.2020. Presença: membros em exercício do Conselho de Administração. Mesa: Presidente: Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, Secretário: Fernando Luiz Schettino Moreira. Deliberações Aprovadas: Foi feita apresentação acerca das Informações Trimestrais referentes ao período encerrado em 30.06.2020. Manifestaram-se favoravelmente à divulgação das Informações Trimestrais da Companhia referentes ao trimestre findo em 30.06.2020. Membros: Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos; Evandro Luiz Cosser; Fernando Luiz Schettino Moreira; Roberto Machado Júnior; Mário Sérgio Moreira; Flávio Dias; e Flávio de Almeida. JUCESP nº 345.46820-1 em 27.08.2020. Gisela Simioma Caschin - Secretária Geral.

Ágora Corretora de Seguros S.A.

CNPJ nº 14.560.304/0001-18 - NIRE 35.300.543.360

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinárias

Ordinárias realizadas cumulativamente em 22.4.2020

Assinatura

Data, Hora e Local: Em 22.4.2020, às 10h10, na sede social, Núcleo

Cidade de Deus, Prédio Faria, 4º andar, Via Yara, Osasco, SP, CEP

06029-900. Mesa: Presidente: Antônio Campanha Junior, Secretário: Iamari Farnaz. Quórum de Instalação: Totalidade do Capital Social.

Presença Legal: Administrador da Sociedade e representante da

empresa KPMG Auditores Independentes. Edital de Convocação:

Dispensada a publicação do Edital de Convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Publicações

Prévia: Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76,

quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores

Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício

social findo em 31.12.2019, foram publicados em 21.2.2020 nos jornais

"Diário Oficial do Estado de São Paulo", "Caderno Empresarial", páginas

40 e 41, e "Valor Econômico", páginas E7 e E8. Disponibilização de

Documentos: Os documentos elidos no item "Publicações Prévia",

as propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas

pela regulamentação vigente foram colocados sobre mesa para

apreciação do acionista. Edital de Convocação: Dispensada a

publicação de conformidade com o disposto no § 4º do Artigo 124 da

Lei nº 6.404/76. Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:

Aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria,

registrada na Reunião daquele Órgão de 14.4.2020, dispensada

suas transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio,

para aumentar o capital social no valor de R\$200.000,00, elevando-o

de R\$500.000,00 para R\$700.000,00, sem emissão de ações,

emissão e cancelamento de parte do saldo de "Reserva de Lucros -

Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no

Parágrafo Primeiro do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a consequente

alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a

ser a seguinte: "Artigo 5º O capital social é de R\$700.000,00 (sete

milhões e setecentos mil reais), dividido em 700.274 (setecentos e

sessenta e seis mil, duzentas e setenta e quatro) ações ordinárias,

nominais escriturais, sem valor nominal." Assembleia Geral

Ordinária: (i) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram

integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício

social findo em 31.12.2019; (ii) aprovaram a proposta da Diretoria, sem

qualquer alteração ou ressalva, registrada na Reunião daquele Órgão

de 4.2.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento

lavrado em livro próprio, para a destinação do lucro líquido do exercício

encerrado em 31.12.2019 no valor de R\$507.860,18, conforme segue:

R\$25.333,01 para a conta "Reserva do Lucro - Reserva Legal";

R\$361.850,38 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e

R\$120.616,79 para pagamento de dividendos, o qual deverá ser pago

até 30.6.2020; Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo

a tratar, o senhor Presidente encerrou que, para as deliberações

tomadas pelo Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se

encontrar instalado, e encerram os trabalhos, lavrando-se a presente

Ata, sendo aprovada por todos os presentes, assinada, inclusive pelo

representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição

CRC 1SP206103/0-4, senhor Carlos Massao Takauti. (a) Presidente:

Antônio Campanha Junior; Secretário: Iamari Farnaz; Administrador:

Eurico Ramos Fabris; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado

por seu Diretor Vice-Presidente, senhor Eurico Ramos Fabris; Auditor:

Centes Massao Takauti. Declaração: Declaramos que os devidos fins

que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que não

há nenhuma outra ata lavrada em livro próprio. (a) Presidente:

Antônio Campanha Junior e Secretário: Iamari Farnaz. (b) Presidente

Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o

registro sob número 283.16820-0 em 31.7.2020. a) Gisela Simioma

Caschin - Secretária Geral.

OXE Participações S.A.

CNPJ/MF nº 35.159.955/0001-20 - NIRE 35.300.548.256

Ata de Reunião do Conselho de Administração de 31/03/2020

Data, Hora e Local: em 31/03/2020, às 9h00, na sede social da Companhia.

Convocação e Presença: Dispensada, face a presença de acionistas

representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Túlio

Azevedo Machado; Secretário: Nilton Bertuchi. Deliberações da Ordem

do Dia, aprovadas por unanimidade: (i) Manifestar-se favoravelmente à

proposta de emissões públicas de debêntures simples, não conversíveis

em ações, da espécie quinquenal com garantia adicional real e fiduciária

destinada para distribuição pública, com estornos reservados para a

Ata, sendo aprovada por todos os presentes, assinada, inclusive pelo

representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição

CRC 1SP206103/0-4, senhor Carlos Massao Takauti. (a) Presidente:

Antônio Campanha Junior; Secretário: Iamari Farnaz; Administrador:

Eurico Ramos Fabris; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado

por seu Diretor Vice-Presidente, senhor Eurico Ramos Fabris; Auditor:

Centes Massao Takauti. Declaração: Declaramos que os devidos fins

que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que não

há nenhuma outra ata lavrada em livro próprio. (a) Presidente:

Antônio Campanha Junior e Secretário: Iamari Farnaz. (b) Presidente

Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o

registro sob número 283.16820-0 em 31.7.2020. a) Gisela Simioma

Caschin - Secretária Geral.

(c) Manifestar-se favoravelmente à

proposta de emissões públicas de debêntures simples, não conversíveis

em ações, da espécie quinquenal com garantia adicional real e fiduciária

destinada para distribuição pública, com estornos reservados para a

Ata, sendo aprovada por todos os presentes, assinada, inclusive pelo

representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição

CRC 1SP206103/0-4, senhor Carlos Massao Takauti. (a) Presidente:

Antônio Campanha Junior; Secretário: Iamari Farnaz; Administrador:

Eurico Ramos Fabris; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado

por seu Diretor Vice-Presidente, senhor Eurico Ramos Fabris; Auditor:

Centes Massao Takauti. Declaração: Declaramos que os devidos fins

que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que não

há nenhuma outra ata lavrada em livro próprio. (a) Presidente:

Antônio Campanha Junior e Secretário: Iamari Farnaz. (b) Presidente

Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o

registro sob número 283.16820-0 em 31.7.2020. a) Gisela Simioma

Caschin - Secretária Geral.

(c) Manifestar-se favoravelmente à

proposta de emissões públicas de debêntures simples, não conversíveis

em ações, da espécie quinquenal com garantia adicional real e fiduciária

destinada para distribuição pública, com estornos reservados para a

Ata, sendo aprovada por todos os presentes, assinada, inclusive pelo

representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição

CRC 1SP206103/0-4, senhor Carlos Massao Takauti. (a) Presidente:

Antônio Campanha Junior; Secretário: Iamari Farnaz; Administrador:

Eurico Ramos Fabris; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado

por seu Diretor Vice-Presidente, senhor Eurico Ramos Fabris; Auditor:

Centes Massao Takauti. Declaração: Declaramos que os devidos fins

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: 1) **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0001-12, estabelecida a Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 1343, 9º andar, cidade e estado de São Paulo, e todos os seus estabelecimentos filiais; e 2) **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.395.687/0001-02 estabelecida a Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 1343, 9º andar, cidade e estado de São Paulo, e todos os seus estabelecimentos filiais; **neste ato, representadas por seus diretores infra-assinados.**

OUTORGADOS: 1) **FABIANA RICARDO MOLINA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 194.002, portadora da cédula de identidade RG nº 27.224.822-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 264.283.208-27; 2) **VANESSA DI SANZO GUILHERME**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.182 e inscrita no CPF/MF sob o nº 328.458.518-47; 3) **GUSTAVO HENRIQUE GOMES DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 329.762 e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.284.908-70; 4) **FELIPE SALES DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 375.063 e inscrito no CPF/MF sob o nº 379.420.018-73; 5) **ANDERSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 443.349 e inscrito no CPF/MF sob o nº 429.610.278-88; 6) **OSWALDO ISAAC RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 444.222 e inscrito no CPF/MF sob o nº 428.910.958-63; 7) **SABRINNA SANTOS MOREIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 467.324, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 38.715.590-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 457.498.908-48; 8) **VICTORIA NASCIMENTO DE FONTE**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 464.589 e inscrita no CPF/MF sob o nº 861.143.522-20; 9) **MARIANA JUDITE NOGUEIRA MORAIS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 328.006 e inscrita no CPF/MF sob o nº 319.600.838-05.

PODERES:

As **OUTORGANTES** conferem a cada um dos **OUTORGADOS**, independente da ordem de nomeação, os poderes elencados abaixo, sendo que, com exceção dos Grupos de poderes 4 e 5 cujo substabelecimento é vedado, poderão ser substabelecidos por meio de instrumento particular firmado pelos **OUTORGADOS SEMPRE EM DUPLA**, desde que, obrigatoriamente, com um dos **OUTORGADOS** de número 1, 2, 3 ou 4, listados acima.

GRUPO 1: Expressos e especiais para, **ISOLADAMENTE**, representar as **OUTORGANTES** com a finalidade de participar de licitações e pregões, com poderes especiais para tanto, podendo, ainda, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, emitir e assinar declarações, requerimentos, petições, termos de responsabilidade, termos de compromisso, guias de informações, autorizações, podendo praticar quaisquer atos ou assinar quaisquer documentos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, perdurando somente enquanto vigorar o contrato de trabalho dos **OUTORGADOS**;

GRUPO 2: Expressos e especiais para, **ISOLADAMENTE**, representar as **OUTORGANTES**, podendo assinar atestados de profissão para o fim de obtenção de carteiras profissionais no Ministério do Trabalho, bem como comunicações de afastamento de serviço e atestados de tempo de serviço para o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social; assinar registro de admissão e demissão e outras anotações em carteiras profissionais de empregados, assinando autorizações para movimentação de conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, enfim, praticar todos os demais atos relacionados aos poderes expressamente mencionados que se façam necessários

ao bom e fiel cumprimento deste mandato, perdurando somente enquanto vigorar o contrato de trabalho dos OUTORGADOS;

GRUPO 3: Expressos e especiais, para, ISOLADAMENTE, representar as OUTORGANTES, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Autárquicas e Paraestatais em geral, Secretarias da Receita Federal, Unidades de Atendimento ao Contribuinte, Postos Fiscais e Secretarias da Fazenda Estaduais, podendo emitir e assinar declarações, requerimentos, comunicações, guias de informação, autorização, receber e dar quitação em documentos fiscais, pedir vistas de processos administrativos, bem como poderes específicos para juntar e retirar quaisquer documentos, podendo, ainda, praticar quaisquer atos ou assinar quaisquer documentos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, perdurando somente enquanto vigorar o contrato de trabalho dos OUTORGADOS;

GRUPO 4 (vedado o substabelecimento): Expressos e especiais, para, SEMPRE EM DUPLA com um dos OUTORGADOS de número 1, 2, 3 ou 4, representar as OUTORGANTES perante o Banco do Brasil SA, podendo assinar termo adesão ao sistema Licitações-e, concordando com todos os termos do respectivo Regulamento, registrado no Cartório Marcelo Ribas 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF, em 26 de janeiro de 2001, sob o nº. 394321, bem como poderes expressos e especiais para constituir e assinar termo de nomeação de representante para operar no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, via Internet, o qual poderá realizar todas as operações permitidas pelo sistema em nome das OUTORGANTES, tais como incluir propostas, firmar compromissos, incluir lances, aceitar contrapropostas e assumir toda e qualquer responsabilidade decorrente das transações realizadas no sistema e, ainda, comprometer-se a honrar todos os compromissos que forem assumidos em nome das OUTORGANTES, podendo, para tanto, praticar quaisquer atos ou assinar quaisquer documentos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, perdurando somente enquanto vigorar o contrato de trabalho dos OUTORGADOS;

GRUPO 5 (vedado o substabelecimento): Expressos e especiais, para, ISOLADAMENTE, representar as OUTORGANTES, perante empresas e quaisquer tipos de instituições privadas, podendo emitir e assinar declarações, requerimentos, comunicações, notificações, bem como praticar quaisquer atos ou assinar quaisquer documentos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, desde que não contraia obrigações em desfavor das OUTORGANTES, perdurando somente enquanto vigorar o contrato de trabalho dos OUTORGADOS.

O presente instrumento possui validade de 12 (doze) meses, ficando ratificados os atos praticados até a presente data.

São Paulo, 26 de junho de 2023.

Pela COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

Pela BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

Assinado digitalmente por:
ANA PAULA SANTORO CORIA
CPF: 130.325.788-25
Certificado emitido por 2º TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP
Data: 27/06/2023 14:21:34 -03:00

Ana Paula Santoro Coria



Assinado digitalmente por:
DANIEL BARING
CPF: 330.707.048-75
Certificado emitido por 2º TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP
Data: 06/07/2023 17:33:56 -03:00

Daniel Baring





RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
ANA PAULÁ SANTORO CORIA - CPF: 130.325.788-25

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/06/2023 14:21:54 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 112722.2023.06.27.00023288-33

Em Testemunho da Verdade
SÃO PAULO/SP, terça-feira, 27 de junho de 2023
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA-TABEIÃO
2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP



Data: 27/06/2023 14:21:54 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Daniel Baring - CPF: 330.707.048-75

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 06/07/2023 17:33:58 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 112722.2023.07.06.00025798-78

Em Testemunho da Verdade
SÃO PAULO/SP, quinta-feira, 6 de julho de 2023
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA-TABEIÃO
2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP



Data: 06/07/2023 17:33:58 -03:00

Código de validação: FMTY57QWSY2PT6A5RLXP

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/FMTY57QWSY2PT6A5RLXP>

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular eu, **VICTORIA NASCIMENTO DE FONTE** e **FELIPE SALES DA SILVA**, substabeleço, com reservas de iguais, os poderes a mim outorgados pela **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A** e seus estabelecimentos filiais por instrumento procuratório datado de 26 de junho de 2023, às pessoas:

ERNANI COSTA VALÉRIO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.083.938 e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.932.349-53; **JOÃO JOSÉ NUNES ROBAINA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 07.346.225-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.380.617-20; **DENILSON CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.157.038-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.352.199-93; **ROGÉRIO BARRETO DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.342.408-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 796.416.529-15; **MAURICIO PERAZOLO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.026.450-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.645.129-86; **ALESSANDRO DE MORAES BOEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.272.056-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.558.099-85; **ADILSON ALERICO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.342.980-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.128.749-27; **KURT MURMANN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 103.973.044-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 481.670.020-04; **JONAS BORDIGNON**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.815.465 e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.523.259-29; **JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1038218011 e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.821.910-91; **WAGNER ECHEVERRY VICTORIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 105.525.447-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.452.930-82; **ANDREY LIRA SANT ANA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 340.575-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.659.239-80; **WERNER VARGAS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4972662 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.094.309-00; **SHEILA APARECIDA CHIELLA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.112.835 e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.507.719-42; **HEBERT DA SILVA ESTEVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.295.967-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.320.117-25; **DANILO RODRIGO MIQUELETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.147.305-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.695.899-29; **GUILHERME AUGUSTO RIZZO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 608.362.480-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.520.700-22; **JONAS DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5078797445 e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.464.080-55; **VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.630.494-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.165.439-79; **SHEILA ADRIANA CONCEIÇÃO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 3R/3.069.697 e inscrita no CPF/MF sob o nº 891.761.899-53; **ELIZANGELA APARECIDA TOMIO DE SIMAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3766631 e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.857.829-85; **CARLA VIVIANE HOTTL**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5059565449 e inscrita no CPF/MF sob o nº 802.710.730-04; **ALEXSSON MORAES MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 807.952.752-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.831.970-37; **EDSON MENDES QUIXABEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4614132 e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.308.019-52; **HELDER ANTÔNIO RIFFERT**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9371814-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.188.449-35; **THIAGO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 83800704 e inscrito no CPF/MF sob o nº 054899159-60; **VINICIUS BACCINELLO ANTUNES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 103918707 e inscrito no CPF/MF sob o nº 074825939-26; **ALVARIDES GARCIA ROMERO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.335.462-1 e inscrito no CPF: 076.608.199-09; **MAICO SIQUEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 7074580742 e inscrito no CPF: 999.799.180-04; **ANGÉLICA CARLA PACINI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 7092687024 e inscrita no CPF/MF 022.714.020-69; **GUSTAVO LAMBERTY TONIN**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1087870869 e inscrito no CPF/MF 031.999.380-94; **ANDERSON LUIS TOPAL**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5111386271 e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.424.420-29; **LARISSA CONDE DA ROSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1097959736 e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.273.170-69; **LUIZ GUSTAVO FRACALLOSSI BOFF**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 7071552157 e inscrito no CPF/MF sob o nº 02579338080; **FABIO JUNIOR MARCELLO**, brasileiro,

solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.008.045-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.716.349-30, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.993.351-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.633.109-09; **RENAN RODRIGO DAMASCENO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.039.918-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.852.759-38; **ALAN PEREIRA MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4091686991 e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.861.450-48; **CLEBERSON LUIZ REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.223.065-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.051.839-63; **LUCAS AUGUSTO HANNEMANN LARRALDE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1100785623 e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.604.160-69; **LEANDRA FATIMA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 604.109.2948 e inscrita no CPF/MF sob o nº 578.039.940-91; **SILVANA SANTOS PURCINO RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3060891681 e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.829.040-26; **NAIRA REGINA WEILER**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 8060630831 e inscrita no CPF/MF sob o nº 908.647.510-87; **PEDRO PAULO NUNES SCARAVELLA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 89933510 e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.633.109-09; **WENDEL NAUM PASSARIN**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 96830157 e inscrito no CPF/MF sob o nº 070342609-58; **CLEZIO AUGUSTO DE LIMA FRANCO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 98518770 e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.732.789-89; **RAUL AUGUSTO MADUREIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 84185299 e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.334.069-00; **GABRIEL VICTOLLA TONETTO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6080647719 e inscrito no CPF/MF sob o nº 012969040-67; **EDUARDO RIEKES DE REZENDE** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.473.164-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.266.209-03; **HENRIQUE STROPA** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.647.789-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.352.889-36; **DANILO DA SILVA SOLER** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.945.925-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.396.739-50; **GEVERSON DOS ANJOS DA COSTA** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.202.700-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.433.009-04; **FABRICIO FARIA BUENO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3068950884 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005287070-78; **LUCAS GONCALVES FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 2104820201 e inscrito no CPF/MF sob o nº 036114990-56; **MARCOS LENZI GARCIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9067176686 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003684560-48; **CAMILA TATIANE GRISA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 3083278501 e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.648.320-10; **DANIEL KLAUBERG**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5719143 e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.059.379-33; **KAMILA KAREN BONAMIGO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4936733 e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.712.089-56; **LUIZ GUSTAVO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 813634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.490.099-37; **MATHEUS GARBIN PEDROSO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8106801817 e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.608.090-11; **NICOLAS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1103970776 e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.043.710-35; **RODRIGO COSTA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 3675362 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023320409-19; **SILVANA BECKER MARTINS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 84847755 e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.006.469-25; **CLAYTON PEREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 97312753 e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.772.339-52; **CICERO PINHEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1103492805 e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.492.450-88; **TATIANE CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 103098602 e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.706.569-42; **EDUARDO LUIZ DE CASTRO DUCATI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 82714103 e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.628.439-38; **BRUNA VIVEIROS MACHADO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 94587972 e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.357.829-93; **DANILO PRESSUTTO FRANÇA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 107413405 e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.159.099-28; **ALESSANDRA SANTOS TERRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 2104027021 e inscrita no CPF/MF sob o nº 026940650-66; **ALINE FERNANDA PICOLI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 4193221 e inscrita no CPF/MF sob o nº 006905309-00; **ANA LUCIA ALMEIDA RAMOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 8422382 e inscrita no CPF/MF sob o nº 356471258-59; **ANDRE RUAS DAS NEVES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1287083013e inscrito no CPF/MF sob o nº 127804017-02; **ANTONIO TIBURCIO FILHO**,

brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 91384582e inscrito no CPF/MF sob o nº 054806289-76; **CATIANE PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 88341287e inscrito no CPF/MF sob o nº 069151899-80; **CLAUDIA VIRGINIA FONTANA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 80412924e inscrita no CPF/MF sob o nº 039244129-28; **CLERI APARECIDA DE LARA MAGALHAES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade; RG nº 81024723e inscrita no CPF/MF sob o nº 041890209-74; **JESSICA FORNARI RODRIGUEZ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1094565965e inscrita no CPF/MF sob o nº 029544580-70; **JORGE AUGUSTO LANDI CORREA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 93594886 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055472569-00; **KARINA DE MATTOS FARIAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 118443431 e inscrito no CPF/MF sob o nº 130678727-03; **KEYLA SILVEIRA MOREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 11213224 e inscrita no CPF/MF sob o nº 014120336-67; **LISIANE BUENO ASSUNCAO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5057154857 e inscrito no CPF/MF sob o nº 740979700-20; **MAIRA SANT ANNA BRABO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 448948394 e inscrita no CPF/MF sob o nº 381121348-20; **MARJORYE PROENCA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 105970382 e inscrita no CPF/MF sob o nº 090618909-85; **MARY HELEN GONCALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10873956664 e inscrito no CPF/MF sob o nº 108739566-64; **RENATA PIMENTEL DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 7052781536 e inscrita no CPF/MF sob o nº 964327720-87; **RENATO RUFINO ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 84289221 e inscrito no CPF/MF sob o nº 062421729-92; **RICARDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32029396 e inscrito no CPF/MF sob o nº 462467039-68; **TATIANY REIS WERKA VIEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 8060527804 e inscrita no CPF/MF sob o nº 899801230-87; **TAYNARA VALLE BUENO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 125430520 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104485989-06, todos com endereço profissional nos estabelecimentos filiais da outorgante, **concedendo-lhes os poderes expressamente especificados e descritos no GRUPO 01 de tal procuração, os quais são reiterados a seguir:** Expressos e especiais para, **ISOLADAMENTE**, representar a **OUTORGANTE** com a finalidade de participar de licitações e pregões, com poderes especiais para tanto, podendo, ainda, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, emitir e assinar declarações, requerimentos, petições, termos de responsabilidade, termos de compromisso, guias de informações, autorizações, podendo praticar quaisquer atos ou assinar quaisquer documentos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, perdurando somente enquanto vigorar o contrato de trabalho dos **OUTORGADOS**. O presente substabelecimento é assinado digitalmente, mediante utilização certificação digital em conformidade à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, possuindo plena validade para utilização nas esferas pública e particular de todo o território brasileiro, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 13.874/2019 sem a necessidade de reconhecimento das firmas ou autenticação em cartório notarial. O instrumento possui validade até **26 de junho de 2024** ou enquanto vigorar o contrato de trabalho dos **OUTORGADOS**, sendo vedado novo substabelecimento.

São Paulo/SP, 07 de julho de 2023.

Pela **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**

Assinado digitalmente por:
VICTORIA NASCIMENTO DE FONTE
CPF: 861.143.522-20
Certificado emitido por 2º TABELÃO DE NOTAS
DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP
Data: 07/07/2023 18:59:41 -03:00



VICTORIA NASCIMENTO DE FONTE
OAB/SP nº 464.589

Assinado digitalmente por:
FELIPE SALES DA SILVA
CPF: 378.420.018-73
Certificado emitido por 2º TABELÃO DE NOTAS
DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP
Data: 07/07/2023 19:25:41 -03:00



FELIPE SALES DA SILVA
OAB/SP 375.463



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
VICTORIA NASCIMENTO DE FONTE - CPF: 861.143.522-20

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 07/07/2023 18:59:57 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 112722.2023.07.07.00026088-32

Em Testemunho da Verdade
SÃO PAULO/SP, sexta-feira, 7 de julho de 2023
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA-TABELIÃO
2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP

Data: 07/07/2023 18:59:57 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
FELIPE SALES DA SILVA - CPF: 379.420.018-73

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 07/07/2023 19:25:45 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 112722.2023.07.07.00026089-29

Em Testemunho da Verdade
SÃO PAULO/SP, sexta-feira, 7 de julho de 2023
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA-TABELIÃO
2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP

Data: 07/07/2023 19:25:45 -03:00



Código de validação: HCQMNA2D5TMJZJHWY5YE

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/HCQMNA2D5TMJZJHWY5YE>



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, com sede social à Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1343, 9º andar, Bela Vista, CEP: 01317-910, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0001-12;

BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, com sede social à Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1343, 9º andar, Bela Vista, CEP: 01317-910, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.395.687/0001-02;

Neste ato, representada por seus diretores infra-assinados.

OUTORGADOS:

ALLISON ELEUTHERIO LIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3035396 e inscrito no CPF/MF 070.842.304-32;

ANTONIO CARLOS PORTO PUPO DE FREITAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.572.439-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 282.181.208-66;

ATILA NICOLAS MARTINS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 088.005.416-66 e inscrito no CPF/MF nº 088.005.416-66;

FABIO RIVOIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 33.560.625-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 222.782.208-29,

GUSTAVO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 33.286.765-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 309.250.278-71;

GUTEMBERG SANTANA NUNES BARRETO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 369057040-SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 577.503.355-87,

MARCOS OLIVIO ALVES DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 323408427-SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 399.498.005-44;

MATHEUS MILAGRES NEIVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº MG14558445 e inscrito no CPF/NF sob o nº 102.295.306-05;

RODRIGO TAVARES DE VASCONCELOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.924.291-5-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 370.146.408-10;

THIAGO VELASQUES ANDERAOSS CASSIS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 33.171.431-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 287.460.068-77;



PODERES:

Aos outorgados são conferidos poderes expressos e especiais para **isoladamente**, enquanto vigorarem seus respectivos contratos de trabalho, representar as **OUTORGANTES (A)** na assinatura de contratos particulares para fornecimento/venda de Gás Liquefeito de Petróleo, de Comodato e outras avenças relacionadas ("Contrato"), desde que (i) tenha prazo contratual estabelecido, (ii) que os comodatos oriundos do contrato não ultrapassem o limite de 5 (cinco) gaiolas, 5 (cinco) display/totem, bem como 10 (dez) P45, 30 (trinta) P20, 30 (trinta) P5, 250 (duzentos e cinquenta) P13, 5 (cinco) P90 e 5 (cinco) P16, sendo vedado o comodato de qualquer outro modelo e qualidade de vasilhames de acondicionamento de GLP; **(B)** na assinatura de todos os contratos licitatórios, independente do prazo de vigência, contudo que tenha por objeto o fornecimento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), doravante também denominado "CONTRATO", desde que este: (i) esteja plenamente de acordo com o edital vencido pelas OUTORGANTES e (ii) que os comodatos não ultrapassem o limite de 10 (dez) P45, 30 (trinta) P20, 30 (trinta) P5, 250 (duzentos e cinquenta) P13, 5 (cinco) P90 e 5 (cinco) P16, sendo vedado o comodato de qualquer outro modelo e qualidade de vasilhames de acondicionamento de GLP; **(C)** na assinatura de todos e quaisquer distratos, aditamentos, cessões e ratificações aos Contratos anteriormente citados, desde que respeitados os limites dos itens "A" e "B" supra; **(D)** representar as OUTORGANTES como credora, na assinatura de cartas de fiança, cujo objeto seja a garantia de todo e qualquer débito decorrente do Contrato; **(E)** na assinatura de todos e quaisquer distratos e aditamentos que tenham como objeto a venda de bonificação para aquisição de veículos e vasilhames, aos Contratos anteriormente citados; **(F)** praticar quaisquer atos ou assinar documentos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Ficam ratificados os atos praticados pelos OUTORGADOS até a presente data, desde que em consonância com os poderes acima estipulados, **sendo vedado o substabelecimento**.

Validade: O presente instrumento tem validade de 12 meses.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

Pela **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A e BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**

Assinado digitalmente por:
ANA PAULA SANTORO CORIA
CPF: 130.325.788-25
Certificado emitido por 2º TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP
Data: 22/12/2022 14:54:16 -03:00



Ana Paula Santoro Coria

Assinado digitalmente por:
GUILHERME SIMÃO DAREZZO NETTO
CPF: 278.422.258-69
Certificado emitido por 2º TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP
Data: 20/12/2022 16:09:51 -03:00



Guilherme Simão Darezzo Netto





RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
GUILHERME SIMAO DAREZZO NETTO - CPF: 278.422.258-69

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 20/12/2022 16:09:53 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 112722.2022.12.20.00011706-52

Em Testemunho da Verdade
SÃO PAULO/SP, terça-feira, 20 de dezembro de 2022
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA-TABELIÃO
2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP

Data: 20/12/2022 16:09:53 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
ANA PAULA SANTORO CORIA - CPF: 130.325.788-25

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 22/12/2022 14:54:17 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 112722.2022.12.22.00011850-07

Em Testemunho da Verdade
SÃO PAULO/SP, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA-TABELIÃO
2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP

Data: 22/12/2022 14:54:17 -03:00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		P R	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME THIAGO FRANCISCO DA SILVA		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 83800704 SESP PR	
	CPF 054.899.159-60	DATA NASCIMENTO 13/04/1987	
	FILIAÇÃO PAULO ROBERTO DA SILVA DIONE MARA DA SILVA		
	PERMISSÃO B	ACC B	CAT. HAB. B
	Nº REGISTRO 04665144608	VALIDADE 30/05/2024	1ª HABILITAÇÃO 09/06/2009
OBSERVAÇÕES A			
ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO 30/05/2019	
LOCAL MARINGÁ, PR			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		99241390701 PR916475985	
PARANÁ			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.602.199/0232-44 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1991

NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R ANTONIO FREDER. OZANAN	NÚMERO 1655	COMPLEMENTO *****

CÉP 92.420-360	BAIRRO/DISTRITO BRIGADEIRO	MUNICÍPIO CANOAS	UF RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANEJAMENTOTRIBUTARIO@ULTRAGAZ.COM.BR	TELEFONE (11) 3177-2677

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2023 às 10:15:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.602.199/0232-44
Razão Social: COMPANHIA ULTRAGAZ SA
Endereço: RUA ANTONIO FREDER. OZANAN 1655 / BRIGADEIRO / CANOAS / RS / 92420-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090818242539258801

Informação obtida em 13/09/2023 10:20:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CNPJ: 61.602.199/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:19 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2024.

Código de controle da certidão: **3F16.BB13.1896.65A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **CIA ULTRAGAZ S A**

CNPJ base: **61.602.199/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 13 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25868158**
Autenticação: **36058633**





**PREFEITURA DE
CANOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECADAÇÃO**



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos - CPEN

63934 / 2023

Identificação	
Nome:	COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CpfCnpj:	61.602.199/0232-44

CERTIFICO, cumprindo o despacho do Sr. Prefeito Municipal, exarado no requerimento protocolado, que conforme disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei nº. 5172 de 25 de outubro de 1966, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 205, do referido código, por existirem, débitos lançados e ainda não vencidos ou cuja exigibilidade está suspensa nos termos do art. 151, do CTN.

Esta Certidão tem o prazo de 90 dias, contando da data de emissão.

Canoas - RS, Quarta-feira 13 de Setembro de 2023.
Autenticação eletrônica: 944.8A3.BDD.BCC

Tanto a veracidade da informação, quanto a manutenção da condição de não devedor, poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.canoas.rs.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**



Nome: COMPANHIA ULTRAGAZ S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.602.199/0232-44

Certidão nº: 38932355/2023

Expedição: 03/08/2023, às 10:54:41

Validade: 30/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ULTRAGAZ S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.602.199/0232-44**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0208600-41.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0000864-91.2015.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PÓDER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Companhia Ultragáz S.A *****
CNPJ 61.602.199/0232-44*****

Canoas, 04 de setembro de 2023, às 13h02min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
04/09/2023 13h02min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001474188751





05/09/2023

0069115600

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4734348****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

COMPANHIA ULTRAGAZ SA, CNPJ: 61.602.199/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº: 0069115600





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



Canoas, 07 de agosto de 2014

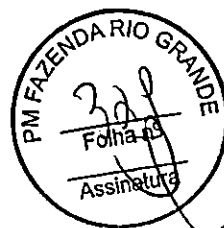
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa CIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ. 61.602.199/0232-44 estabelecida em Canoas/RS, na Rua Antônio F. Ozanan, nº 1655 – Brigadeira – Canoas/RS, através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2013, REGISTRO DE PREÇOS 77/2013, forneceu à esta Administração Pública: Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo, Botijões Tipo P-45, quantidade de 4.200 Unidades e Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo, Botijões Tipo P-13, quantidade de 2.832 unidades, valor total do registro de preços R\$ 533.070,00 (Quinhentos e trinta e três mil e setenta reais).

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.



Marta Romana V. Rufatto
Secret. Municipal de
Planejamento e Gestão
Mat. 010050-9



EMBRANCO

VALDECIR RODRIGUES VIEIRA
TASELÃO DESIGNADO

Rua Gonçalves Dias, 66 Canoas - RS 91010-050 - Fone: (51) 3472.5344



AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original. Dou fé. Selo 0099.01.1900005.52790

Canoas, 6 de dezembro de 2019 - 55
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40 13:51:07 2618296

Válido somente após Atualização do sistema

Ata de Autenticação
Canoas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., com sede no município de Canoas, RS, Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 1655, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, fornece desde o ano de 2006 até a presente data, gás GLP à granel, e gás envasado às unidades prisionais da SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS – SUSEPE/SSP, com sede no município de Porto Alegre, RS, Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 17.176.399/0001-69.

O Termo de Contrato de Fornecimento de Bens nº 146/2011 (processo administrativo nº 12162-12.02/10-9 - GÁS À GRANEL), encontra-se vigente, bem como o Termo de Contrato de Fornecimento de Bens Continuados nº 225/2012 (processo administrativo nº 8400-12.02/12-0 - GÁS ENVASADO).

ATESTAMOS, ainda, que o fornecimento vem sendo executado de modo satisfatório, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, RS, em 31 de outubro de 2016.

MARLI ANE STOCK

Superintendente dos Serviços Penitenciários

Edifício José Eichenberg
End.: Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 4º andar, sala 411, Porto Alegre, RS - Cep.: 90.230-010
Telefone: (51) 3288-7233
E-mail: contratos@susepe.rs.gov.br



Tabelião Designado
Paulo Antpach

1º Tabelionato de Canoas - RS

Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



ATESTADO

ATESTAMOS para os devidos fins, que a COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, estabelecida em Canoas, na Rua Antonio Frederico Ozanan, 1655, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, forneceu nos anos de 2006, até a presente data, para a SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS – SUSEPE- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, situada na rua Voluntários da Pátria 1358 na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 087.958.583/0004-99, por meio do Termo de Contrato de Fornecimento nº 001/2006-SUSEPE datado de 23 de janeiro de 2006 e seus Termos de Aditivos, datados de 23/01/2006 para Fornecimento no ano 2007, 01/12/2006 para Fornecimento no ano de 2008, 29/12/2008 para fornecimento no ano de 2009 e 28/12/2009 para Fornecimento no ano 2010 e 23/12/2010 para Fornecimento no ano de 2011, os seguintes materiais abaixo relacionados como segue:

- A) 62 (Sessenta e duas) cargas de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo do Tipo P-02 Kilos.
- B) 3.724 (Três mil, setecentos e vinte e quatro) cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo do Tipo P-13 Kilos.
- C) 9.926 (Nove mil, novecentos e vinte e seis) cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo do Tipo P-45 Kilos.
- D) 2.723.540 (Dois milhões, setecentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta) kilos de GLP de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo do Tipo a GRANEL.

Atestamos ainda, que os fornecimentos estão sendo executados, satisfatoriamente não existido em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2012.

Giovani Mota Moreira,
Diretor Administrativo.

Edifício José Eichenberg
Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 4º andar, sala 411- Porto Alegre/RS – CEP 91000-230-010
Tel.: (51) 3288-7265 e 3288-7266 (fax)
E-mail: gabda@susepe.rs.gov.br



Tabelião Designado
Paulo Antpach

1º Tabelionato de Cangas - RS
Rua Gonçalves Dias 66 - CEP 92010-050 - Fone (51) 362-5344

AUTENTICAÇÃO



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 219, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

--

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo nº 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 219, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

--

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo nº 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
SEÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS - SPI
Fone: (51) 3428 5732



ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 12119

Referente ao PPCI N.º 1096/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A./ULTRAGAZ COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA: COMPANHIA ULTRAGAZ

ENDEREÇO: Av. Antônio Frederico Ozanan Nº: 1655 -

BAIRRO: Brigadeira

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÃO: I3 - Locais onde há alto risco de incêndio. Locais com carga de incêndios maior a 1200MJ/m², M2 - Depósito e/ou Envasamento de líquido ou gás inflamáveis ou combustíveis, D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 1

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 2632,62

MUNICÍPIO: CANOAS

O presente Alvará tem validade até 19 de abril de 2026.

CANOAS, RS, 20 de abril de 2021.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 01987-09221-80577563

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2022 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/Diretoria I/Superintendência de Distribuição e Logística



DESPACHO SDL-ANP Nº 1.091, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Razão Social	CNPJ	Processo
COMPANHIA ULTRAGAZ S A	61.602.199/0232-44	48610.220008/2022-52
PORTO COMERCIO DE GAS LTDA	30.409.455/0002-07	48610.220088/2022-46
A A F TENORIO GAS	43.381.354/0001-36	48610.220109/2022-23
TIO ANDRE COMERCIO VAREJISTA DE GAS E BEBIDAS LTDA	43.269.730/0001-03	48610.215848/2022-01
MG DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	46.646.830/0001-91	48610.220160/2022-35
ASLR COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	47.154.073/0001-00	48611.201291/2022-11
T P COMERCIAL LTDA	46.440.029/0001-95	48610.220178/2022-37
RGZ COMERCIO DE GAS LTDA	46.775.390/0001-72	48610.220292/2022-67
SERGIPE COMERCIAL DE GLP EIRELI	16.567.193/0001-05	48610.218359/2022-01
PPK CONVENIENCIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	06.028.168/0002-72	48610.220440/2022-43

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2022 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/Diretoria I/Superintendência de Distribuição e Logística

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.091, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Razão Social	CNPJ	Processo
COMPANHIA ULTRAGAZ S A	61.602.199/0232-44	48610.220008/2022-52
PORTO COMERCIO DE GAS LTDA	30.409.455/0002-07	48610.220088/2022-46
A A F TENORIO GAS	43.381.354/0001-36	48610.220109/2022-23
TIO ANDRE COMERCIO VAREJISTA DE GAS E BEBIDAS LTDA	43.269.730/0001-03	48610.215848/2022-01
MG DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	46.646.830/0001-91	48610.220160/2022-35
ASLR COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	47.154.073/0001-00	48611.201291/2022-11
T P COMERCIAL LTDA	46.440.029/0001-95	48610.220178/2022-37
RGZ COMERCIO DE GAS LTDA	46.775.390/0001-72	48610.220292/2022-67
SERGIPE COMERCIAL DE GLP EIRELI	16.567.193/0001-05	48610.218359/2022-01
PPK CONVENIENCIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	06.028.168/0002-72	48610.220440/2022-43

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

826.286/2022-JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO- Alvará N°5799-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292.
 831.601/2022-GRANITOS CALABREZ LTDA- Alvará N°5821-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 293.
 831.602/2022-GUILHERME GOMES SAMPAIO- Alvará N°5824-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 293.
 831.603/2022-GIOVANNI JOSE PEREIRA- Alvará N°5823-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 293.
 840.134/2022-CONSTRUTORA MACOIL LTDA- Alvará N°5830-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 294.
 860.706/2022-KLEIVERTON LUIZ BARBOSA DA SILVA- Alvará N°5805-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292.
 860.715/2022-RAMINES ESTEVAN DE MELO- Alvará N°5923-Publicado no DOU de 11 de agosto de 2022, seção I, página 93.
 871.178/2022-CERAMICA E PRE MOLDADOS MODENESI LTDA- Alvará N°5800-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292.
 895.125/2022-NOVA BAHIA MINERACAO LTDA- Alvará N°5798-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292.
 871.188/2022-ELIZETH MARTINS MUNHOZ- Alvará N°5825-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 293.
 Determina arquivamento definitivo do processo(155)
 800.470/2022-MINERACAO ACAUA LTDA
 800.472/2022-GSAM MINERADORA E PEDREIRA LTDA
 810.548/2022-F C C MAGNUS & CIA LTDA
 826.286/2022-JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO
 831.601/2022-GRANITOS CALABREZ LTDA
 831.602/2022-GUILHERME GOMES SAMPAIO
 831.603/2022-GIOVANNI JOSE PEREIRA
 840.134/2022-CONSTRUTORA MACOIL LTDA
 860.706/2022-KLEIVERTON LUIZ BARBOSA DA SILVA
 860.715/2022-RAMINES ESTEVAN DE MELO
 871.178/2022-CERAMICA E PRE MOLDADOS MODENESI LTDA
 871.188/2022-ELIZETH MARTINS MUNHOZ
 895.125/2022-NOVA BAHIA MINERACAO LTDA

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 163/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
 866.250/2020-MINERACAO CONQUISTA LTDA-OF. N° 39930/2022/DIGTM/ANM
 866.251/2020-MINERACAO CONQUISTA LTDA-OF. N° 39930/2022/DIGTM/ANM
 866.259/2020-MINERACAO CONQUISTA LTDA-OF. N° 39930/2022/DIGTM/ANM

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO
Superintendente

DESPACHO
Relação nº 164/2022

Fase de Requerimento de Lavra
 O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS, no uso das atribuições regimentais dispostas no art. 93 da Resolução nº 102, de 13 de abril de 2022, e com fundamento no Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVIII da Lei 13.575/2017, outorga a(s) seguinte(s) Portaria(s) de Lavra:(2132)

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 317/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 810.177/2018 - ARGISUL MINERACAO LTDA - CAULIM - Município(s) de ENCRUZILHADA DO SUL/RS, PANTANO GRANDE/RS

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 316/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 832.484/2011 - G3 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CASALHO, AREIA - Município(s) de PORTO FIRME/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 312/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 830.044/2007 - LUXPEDRAS MINERACAO E COMERCIO LTDA - GRANITO - Município(s) de AIMORÉS/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 314/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 830.230/2009 - PARACAL - PARACATU CALCÁRIO LTDA - CASALHO, CALCÁRIO - Município(s) de PARACATU/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 313/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 834.091/2008 - CARLO DARTAGHAN ALMEIDA ME - FIUTO - Município(s) de CARANAÍBA/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 315/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 834.595/2010 - DIAMANTE MINERACAO LTDA - CASALHO, AREIA - Município(s) de DIAMANTINA/MG, GOUVEIA/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 311/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 831.830/1999 - MINERACAO BRASILMAR LTDA - GRANITO - Município(s) de SANTA RITA DO ITUETO/MG

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO

COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS GEOTÉCNICOS EM BARRAGENS DE MINERAÇÃO,

DESPACHO
Relação nº 1/2022

Fase de Concessão de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - PRAZO ESPECIAL(2362)
 Barragem de Germano-SAMARCO MINERACAO S A-933.382/2010-OF. N°34188/2022/COGRGBM/ANM- No prazo de 180 dias
 Cava do Germano-SAMARCO MINERACAO S A-933.382/2010-OF. N°35235/2022/COGRGBM/ANM- No prazo de 120 dias
 Barragem de Rejeitos-ARCELORMITTAL BRASIL S.A.-013.845/1967-OF. N°35473/2022/COGRGBM/ANM- No prazo de 30 dias
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazos estabelecidos em ofício:(2368)
 Barragem de Rejeitos - ARCELORMITTAL BRASIL S.A.-013.845/1967-OF. N°35473/2022/COGRGBM/ANM

ELIEZER SENNA GONÇALVES JÚNIOR
Gerente
Substituto

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO- EIXO CENTRAL/MG

DESPACHO
Relação nº 5/2022

Fase de Concessão de Lavra
 Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2850)
 BARRAGEM SANTO ANTÔNIO e BARRAGEM EUSTÁQUIO-KINROSS BRASIL MINERACAO S/A-931.299/2009-OF. N°Ofício nº 36109/2022/SEFBM-C/ANM
 Barragem Dique 03-MINERACAO COMISA LTDA-005.736/1960-OF. N°Ofício nº 35326/2022/SEFBM-C/ANM
 Barragem Mina Engenho e Barragem II Mina Engenho-MASSA FAUDA DE MUNDO MINERACAO LTDA-830.719/1982-OF. N°Ofício nº 35144/2022/SEFBM-C/ANM
 Barragem B4-MINERACAO CONEMP LTDA-001.995/1963-OF. N°Ofício nº 38966/2022/SEFBM-C/ANM
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazos estabelecidos em ofício:(2368)
 Maravilhas II - MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-930.593/1988-OF. N°Ofício nº 38103/2022/SEFBM-C/ANM
 Barragem Grupo e Barragem Marés I - VALE S.A.-930.925/2005-OF. N°Ofício nº 38485/2022/SEFBM-C/ANM
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência(2367)
 Barragem B4-FERROMAR INDUSTRIA E COMERCIO S.A.-005.960/1956-OF. N°Ofício nº 38753/2022/SEFBM-C/ANM- No prazo de 30 (Improrrogáveis) dias

CLAUDINEI OLIVEIRA CRUZ
Chefe DISBM-MG

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.090, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Razão Social	CNPJ	Processo
EDDA II COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	40.386.573/0001-10	48610.270037/2022-14
AUTO POSTO CANELA LTDA	08.603.561/0010-27	48610.218899/2022-87
SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.478.725/0191-09	48610.270004/2022-74
SALES E MOURAO LTDA	35.904.639/0001-57	48610.229239/2022-19
POSTO N. SRA DA VITORIA LTDA	45.062.891/0001-96	48610.215581/2022-61
CVTI INCORPORADORA E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	47.579.141/0001-46	48610.219444/2022-08
AUTO POSTO ISARIS SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA	45.543.376/0001-88	48610.229049/2022-71
RAFAELA JERONIMO DA SILVA	33.600.518/0001-15	48610.220110/2022-58
POSTO MZ TANGARA LTDA	45.756.793/0001-01	48610.220287/2022-21
BADEIRANTES COMBUSTÍVEIS LTDA	46.695.931/0001-52	48610.217578/2022-65
IMPERIAL COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL LTDA	27.590.241/0002-75	48610.219793/2022-46
AUTO POSTO GALESSI LTDA	08.184.677/0001-39	48610.217324/2022-41
POSTO VILA ECONOMICA LTDA	46.130.195/0001-82	48610.220051/2022-18
NAVAN AUTO CENTER LTDA	02.348.003/0009-10	48610.220003/2022-20
AUTO POSTO DOM PEDRO AMERICANA LTDA	47.084.637/0001-31	48610.220307/2022-97

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.091, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Razão Social	CNPJ	Processo
COMPANHIA ULTRAGAS S A	61.602.199/0001-44	48610.220008/2022-52
PONTO COMERCIO DE GAS LTDA	30.409.433/0001-07	48610.220088/2022-46
A A F TENDERO GAS	43.381.356/0001-16	48610.220109/2022-23
TIO ANDRAZ COMERCIO VAREJISTA DE GAS E BEBIDAS LTDA	49.269.730/0001-03	48610.215848/2022-01
MG DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	46.646.830/0001-81	48610.220150/2022-35
ASUL COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	47.154.073/0001-00	48610.201329/2022-11
T P COMERCIO LTDA	46.440.072/0001-95	48610.220178/2022-37
REX COMERCIO DE GAS LTDA	44.772.170/0001-72	48610.220222/2022-67
SERQUIPE COMERCIAL DE GLP ERELI	35.567.193/0001-05	48610.218319/2022-01
PPK CONVENIENCIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	06.078.188/0002-72	48610.220410/2022-43

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

RETIFICAÇÃO

No Despacho SDL-ANP nº 1.088, de 29/08/2022, publicado no DOU nº 165, de 30/08/2022, Seção 1, pg.235. "Onde se lê: "Auto Posto Formula V1 Ltda, CNPJ 40.759.236/0001-20", leia-se: "Auto Posto Formula V1 Ltda, CNPJ 46.502.984/0001-00".



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: CIA ULTRAGAZ S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 024/0216814
CNPJ: 61.602.199/0232-44



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!
Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha
Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13





Processo nº
70538-05.67 / 22.4

LU Nº 01175 / 2022

LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 70538-05.67/22.4 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 32339 - COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

CPF / CNPJ / Doc Estr:

61.602.199/0232-44

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655
BRIGADEIRO
92420-360 CANOAS - RS

EMPREENDIMENTO:

18161 - TRANSP ROD PROD E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS

LOCALIZAÇÃO:

RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655
BRIGADEIRO
CANOAS - RS

A PROMOVER: transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, com 15 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 30.675

RAMO DE ATIVIDADE:

4.710,10

PARA TRANSPORTAR:

PRODUTOS, CLASSE: 2, conforme Resolução nº 5947, de 01/06/2021, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

MEDIDA DE PORTE:

15,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 05/06/2022 à 05/06/2027;
- 1.2- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 1.3- os veículos deverão estar com a simbologia e a documentação conforme Legislação para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e o motorista deve estar habilitado para o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 1.4- os veículos deverão portar, quando aplicável, CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV - Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- 1.5- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s), para fins de fiscalização;
- 1.6- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de DANIELA DE MATOS - (Cad 175630), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: (54)9660-1907 ou (54)3028-0783 (Técnico Responsável), (51)3462-2800 (Empreendedor);
- 1.7- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 05/06/2027, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;
- 1.8- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data



LU Nº 01175 / 2022

Gerado em 03/06/2022 11:07:13

Id Doc 1251311

Folha 1/4

de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;

- 1.9- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 1.10- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 1.11- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 1.12- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 1.13- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá(ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas
18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

2. Quanto aos Resíduos Perigosos:

- 2.1- esta Licença não autoriza a coleta de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado;
- 2.2- esta licença não autoriza a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado - OLUC;
- 2.3- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, e suas alterações. O MTR deverá conter o n.º ONU correspondente;
 - 2.3.1- no caso de transporte de embalagens vazias contaminadas, provenientes do retorno devido a destinação dos resíduos em local ambientalmente adequado, deverá constar no veículo o(s) MTR(s) assinado(s) pelo(s) destino(s) final(is) referente à(s) respectiva(s) carga(s);
- 2.4- no caso de coleta e transporte de resíduos de agrotóxicos, como restos de produtos e suas respectivas embalagens vazias, assim como todos os materiais descartáveis utilizados na dosagem, diluição, preparação e aplicação dos agrotóxicos, o transportador deverá portar Autorização de Remessa de Resíduos para fora do Estado, emitida pela Fepam ao gerador ou ao armazenamento temporário, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 22/12/2016, publicada no DOE em 26/12/2016;
- 2.5- no caso de transporte de resíduos de serviços de saúde:
 - 2.5.1- o compartimento de carga deve ser estanque de modo a evitar vazamentos,
 - 2.5.2- é vedada a compactação dos RSS Grupos A, B e E, e a utilização de veículos compactadores para a coleta e transporte destes grupos de resíduos;
 - 2.5.3- o transporte deve ser realizado de forma a não gerar odores durante seu trajeto até o destino final;
 - 2.5.4- realizar a higienização e desinfecção periódica dos veículos em local destinado para tal fim e com licença ambiental vigente;
- 2.6- quanto ao acondicionamento dos resíduos durante o transporte:
 - 2.6.1- os resíduos devem estar segregados segundo as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, com objetivo de reduzir a mistura de substâncias incompatíveis e acidentes durante o transporte;
 - 2.6.2- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emissões gasosas, sob orientação do Responsável Técnico e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
 - 2.6.3- as embalagens contendo resíduos perigosos ou enquanto os recipientes estiverem contaminadas deverão estar individualmente identificadas, em bom estado de conservação, íntegras, com controle de vedação (tamponadas) e dispostas no veículo de forma segura durante todo o trajeto;
 - 2.6.4- todos os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados. A identificação deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador, da origem de geração, do resíduo, da classe, da quantidade, da data de

- geração e o contato do gerador em caso de emergência (ABNT NBR 16725:2014 e suas alterações);
- 2.6.5- a identificação deve estar afixada em local de fácil visualização no recipiente de acondicionamento, de forma legível;
- 2.6.6- deverá ser garantido que o tipo de acondicionamento dos resíduos providos pelo gerador é compatível com a unidade de transporte pretendido;
- 2.6.7- para o transporte de cargas fracionadas deverá ser utilizada embalagens homologadas pelo Inmetro ou entidade por este acreditada.
- 2.7- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM n.º 087/2018, e suas alterações. O MTR deverá conter o n.º ONU correspondente;
- 2.8- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emissões gasosas, sob orientação do Responsável Técnico pela empresa e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
- 2.9- no caso de coleta e transporte de resíduos de agrotóxicos, como restos de produtos e suas respectivas embalagens vazias, assim como todos os materiais descartáveis utilizados na dosagem, diluição, preparação e aplicação dos agrotóxicos, o transportador deverá portar Autorização de Remessa de Resíduos para fora do Estado, emitida pela Fepam ao gerador ou ao armazenamento temporário, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 22/12/2016, publicada no DOE em 26/12/2016;
- 2.10- no caso de transporte de resíduos de serviços de saúde:
- 2.10.1- o compartimento de carga deve ser estanque de modo a evitar vazamentos;
- 2.10.2- é vedada, a compactação dos RSS Grupos A, B e E, e a utilização de veículos compactadores para a coleta e transporte destes grupos de resíduos;
- 2.10.3- o transporte deve ser realizado de forma a não gerar odores durante seu trajeto até o destino final;
- 2.10.4- realizar a higienização e desinfecção periódica dos veículos em local destinado para tal fim e com licença ambiental vigente.
- 3. Quanto à Área de Estacionamento:**
- 3.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.
- 4. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:**
- 4.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 4.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 4.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, é de responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico informar a Fepam imediatamente pelo telefone (51) 99982-7840;

5. Quanto à Alteração de Frota:

- 5.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

6. Quanto à Revenda:

- 6.1- Esta licença não autoriza a comercialização, distribuição, revenda e armazenamento dos produtos e/ou resíduos transportados. Devendo, portanto o empreendedor que realiza tal atividade possuir licenciamento e/ou autorizações relativas a cada atividade.

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;



Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 05 de junho de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 01 de junho de 2022.

Este documento é válido para as condições acima no período de 05/06/2022 a 05/06/2027.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: nm24yhkv.fxq

Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Cristiano Horbach Prass

03/06/2022 11:53:32 GMT-03:00

97849260082

Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 4369-05.67/20.4 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 32339 - COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

CPF / CNPJ / Doc Estr: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN 1655
BRIGADEIRO
92420-360 CANOAS - RS

EMPREENDIMENTO: 15038

LOCALIZAÇÃO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN 1655
BRIGADEIRO
CANOAS - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,87763901 Longitude: -51,15438223

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: RECEB, ARMAZENAM, ENVASAM E DISTRIBUICAO DE GLP

RAMO DE ATIVIDADE: 4.751,20

MEDIDA DE PORTE: 29.997,00 área útil em m²

ÁREA DO TERRENO (m²): 29.997,00

ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 3.635,50

Nº DE EMPREGADOS: 112

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
4.000,0	t	GLP a granel
11.7500,0	t	GLP envasado

1.2- este empreendimento opera com uma capacidade de tançagem total de 560 litros de GLP, distribuída em 2 (dois) tanques aéreos com capacidade de 60 litros e 8 (oito) tanques aéreos com capacidade de 55 litros;

1.3- esta Licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 03 (três) bombas GLP com capacidade de 38 m³/h, 03 (três) compressores, 03 (três) cabines de pintura com cortina d'água, 01 (um) carrossel de envase, 02 (dois) misturadores de tinta, 01 (uma) cabine de secagem P13 e 04 (quatro) decantadores;

1.4- esta Licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: descarga e estocagem de GLP, envase e pintura de botijões (P2, P5, P13, P20, P45 e P90 kg) e expedição;

1.5- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;

- 1.6- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 1.7- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 1.8- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.9- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
- 1.10- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 1.11- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- este empreendimento possui anuência do órgão gestor do Parque Natural Municipal Dr. Tancredo Neves, conforme Autorização nº 016/2019 emitida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha;
- 2.2- a intervenção em exemplares de espécies exóticas está isenta, podendo ser efetuada em casos de riscos de queda, danos ao patrimônio, a terceiros e pessoas, desde que não estejam associadas a alguma Área de Preservação Permanente (APP). Somente poderá ocorrer intervenção em exemplares após verificação da ocorrência de ninhos ou abrigos de animais, devendo o mesmo ser orientado por profissional habilitado, indicando o melhor momento para sua realização. Após as atividades relacionadas deverá ser apresentado à FEPAM relatório técnico com as informações e justificativas técnicas para as intervenções, acompanhado de ART de profissional habilitado;
- 2.3- para o caso de necessidade de intervenção de exemplares vegetais exóticos que estejam causando risco junto à redes elétricas, deverá ser feita comunicação junto à concessionária de energia elétrica para as devidas providências. Em ocorrendo autorização por parte da concessionária para intervenção na vegetação da gleba do empreendimento, a mesma deverá ser apresentada ao final das atividades, junto com relatório técnico e ART de profissional habilitado, conforme item anterior;
- 2.4- as intervenções em espécies exóticas mencionadas nos itens acima não poderão causar danos às espécies nativas no seu entorno, devendo adotar todas as medidas necessárias para não interferir nos demais espécimes;
- 2.5- deverá ser atendida a Portaria SEMA nº 79, de 31 de outubro de 2013, e as Instruções Normativas SEMA nº 12 e 14, de 10 de dezembro de 2014, a fim de controlar as espécies exóticas invasoras na gleba do empreendimento. Caso ocorra a necessidade de remoção de vegetação invasora, apresentar proposta técnica com metodologia e cronograma de execução, para aprovação prévia pela FEPAM;

3. Quanto ao Abastecimento de Água:

- 3.1- a captação de água subterrânea através do poço tubular deverá ser realizada em conformidade à Portaria DRH nº 218/2017, emitida pelo Departamento de Recursos Hídricos da SEMA/RS, com vazão máxima de 72 m³/dia;

4. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 4.1- para o Efluente Líquido INDUSTRIAL:
 - 4.1.1- não poderá haver lançamento de efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem o prévio licenciamento da FEPAM;
 - 4.1.2- deverá ser realizado o reciclo total de seus efluentes líquidos industriais, com uma vazão máxima de 0,3000 m³/dia;
 - 4.1.3- caso haja necessidade de descarte do efluente, por saturação ou excesso de vazão, a FEPAM deverá ser informada, e o mesmo encaminhado para Central de Tratamento habilitada, licenciada por esta Fundação;
 - 4.1.4- os efluentes líquidos eventualmente gerados na drenagem dos tanques de GLP, na decantação de botijões e nos testes hidrostáticos dos tanques de GLP deverão ser armazenados em tanques estanques, em área coberta com piso impermeabilizado, até sua posterior destinação a sistema de tratamento terciarizado, devidamente licenciado para o recebimento e tratamento dos mesmos;
 - 4.1.5- deverá ser apresentado à FEPAM, trimestralmente, até o décimo dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, o "Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos" (o modelo do Relatório encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental / Formulários / Planilhas de Acompanhamento / SISAUTO - Planilhas de Automonitoramento / Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos);
 - 4.1.6- deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETE) com

a ART (anotação de responsabilidade técnica) atualizada, bem como deverá ser apresentado, com uma periodicidade semestral, nos meses de janeiro e julho, relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, parada da estação ou do processo produtivo, modificações realizadas na ETE, eficiência do sistema de infiltração do efluente, etapas que realizam reciclo/reuso de efluentes, utilizações dos efluentes reutilizados, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico; os relatórios técnicos a serem entregues em janeiro devem ser acompanhados da cópia da ART do responsável técnico;

- 4.1.7- o relatório citado na condicionante anterior deverá conter também informações a respeito dos envios de efluentes líquidos eventualmente gerados na drenagem dos tanques de GLP, na decantação de botijões e nos testes hidrostáticos dos tanques de GLP, com descrição dos volumes enviados mensalmente, forma de acondicionamento, razão social e número da licença das empresas transportadora e receptora do efluente para tratamento;
- 4.2- os efluentes líquidos domésticos, após tratamento, deverão atender ao que estabelece a Resolução CONSEMA N.º 355/2017, de 13 de julho de 2017, para o lançamento em corpos hídricos superficiais;

5. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 5.1- o padrão de emissão para hidrocarbonetos totais nas etapas de pintura e demais processos passíveis de geração de substâncias gasosas orgânicas, desde que não envolvam queima, é de 50 mg/Nm³, expresso como carbono total, sem diluição e medido na saída dos respectivos sistemas de controle;
- 5.2- deverá ser apresentado à FEPAM, anualmente, relatório de monitoramento das emissões atmosféricas geradas no motor a diesel para análise material particulado, monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NOx), medidos em base seca, na condição referencial de 5% de oxigênio, devendo ser atendidas as seguintes condições:
- 5.2.1- as campanhas de monitoramento deverão ser realizadas em condições típicas de operação e as metodologias de amostragem e análise deverão atender ao disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 01/2018;
- 5.2.2- apresentar os certificados de calibração, com data de validade em vigor na data da realização da amostragem ou ensaio, de todos os instrumentos de medição utilizados ou que foram empregados para garantir o atendimento da metodologia utilizada;
- 5.2.3- para certificados de calibração emitidos sem período de validade, deverá ser adotado como referência o seguinte: período de 6 (seis) meses a partir da data de calibração para os pitots e volume de 40 m³ para o gasômetro e placa de orifício contados a partir do volume da leitura final do gasômetro no relatório de ensaio da calibração ou 6 (seis) meses a contar da data da calibração, sendo utilizado o critério daquele que expirar primeiro;
- 5.2.4- a determinação dos pontos de amostragem, velocidade e vazão dos gases, massa molecular seca, calibração dos equipamentos e umidade dos efluentes nas chaminés a serem amostradas deverão ser realizadas através dos métodos Cetesb L.9-221, NBR 11966 (Cetesb L.9-222), L.9-223, NBR 12020 (Cetesb E16-030) e NBR 11967 (Cetesb L.9-224 - item 4.1 método referência), respectivamente, ou por métodos similares devidamente justificados e aceitos previamente pela FEPAM;
- 5.2.5- os pitots utilizados na amostragem deverão estar devidamente identificados para conferência, devendo constar no respectivo certificado de calibração tal identificação;
- 5.2.6- conter relatório técnico e fotográfico evidenciando os valores de medição do gasômetro no início e no final da amostragem, bem como demonstrando os equipamentos utilizados na amostragem, selos de certificação das calibrações nos equipamentos, identificação dos pitots, borbulhadores e conexões utilizadas e condições de operação durante a amostragem;
- 5.2.7- os relatórios de amostragem de chaminés deverão conter necessariamente: a especificação técnica do equipamento gerador de emissões, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou AFT do responsável pela amostragem, os certificados de calibração dos equipamentos utilizados na campanha de amostragem, as planilhas de cálculo com os dados necessários para a validação dos valores apresentados (regime de produção do empreendimento, combustíveis utilizados e seus respectivos volumes, vazão base seca e base úmida e temperatura na chaminé, umidade dos gases, dimensões da chaminé, validação do ponto de amostragem e método utilizado para cada poluente), descrição dos testes de vazamento executados, bem como relatório técnico detalhado e assinado pelo responsável pela amostragem quanto às reais condições de operação do empreendimento durante todo o período de amostragem, informando possíveis paradas no processo, quedas de energia, interrupções no andamento da amostragem, desligamentos de equipamentos, trocas de combustíveis ou matérias primas;
- 5.2.8- os resultados de análise apresentados deverão ser acompanhados de uma análise técnica crítica frente aos padrões de emissão estabelecidos na legislação ou na LO do empreendimento;
- 5.3- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 5.4- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 5.5- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando

adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;

- 5.6- os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;
- 5.7- as operações de pintura deverão ser realizadas em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e equipamento para retenção de material particulado e substâncias odoríferas;
- 5.8- deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;

6. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 6.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 6.2- deverá ser preenchida e enviada à FEPAM, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais - Planilhas de Acompanhamento/ SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line);
- 6.3- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 6.4- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 6.5- deverão ser mantidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados, com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
- 6.6- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 6.7- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 6.8- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I), de acordo com a NBR 10.004 da ABNT gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 6.9- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAM n.º 89/2016;
- 6.10- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

7. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 7.1- o abastecimento dos tanques de combustíveis só poderá ser realizado por veículos licenciados para Fontes Móveis de Poluição na FEPAM;
- 7.2- todas as áreas de tancagem de produtos químicos deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;

8. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 8.1- as substâncias inflamáveis (solventes, tintas, thinners, etc.) utilizadas no processo produtivo deverão ser armazenadas conforme disposto na NBR 17.505, da ABNT;
- 8.2- deverá ser cumprido o estabelecido na norma NR-13, para a frequência das inspeções de segurança periódicas, para os vasos de pressão existentes na indústria;
- 8.3- a empresa deverá cumprir com o Plano de Ação e Emergência (PAE) do empreendimento, bem como deverá mantê-lo atualizado;
- 8.4- deverá ser realizada a manutenção periódica dos equipamentos de combate à incêndio e situações de emergência, de forma a



assegurar sua operacionalidade;

- 8.5- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 8.6- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

9. Quanto à Publicidade da Licença:

- 9.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, <http://www.fepam.rs.gov.br>, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;
- 2- cópia desta licença;
- 3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 4- o formulário ILAI - Informações para Licenciamento de Atividades Industriais devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental / formulários/ Licença/ Indústria/ Licença de Operação-ILAI/LO);
- 5- relatório de emissões atmosféricas referente a uma campanha de amostragem nas chaminés das cabines de pintura, conduzida em condições típicas de operação, para análise de hidrocarbonetos totais, devendo ser atendidas as metodologias e demais condições indicadas na Diretriz Técnica n.º 01/2018;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 06 de agosto de 2026, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 05 de agosto de 2021.

Este documento é válido para as condições acima no período de 06/08/2021 a 06/08/2026.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar n.º 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.



Nome do arquivo: efxvi2/z.qcy

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Fabiani Ponciano Vitt Tomaz

08/08/2021 16:27:52 GMT-03:00

70995923000

Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANOAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONCEDE A LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DO CONTRIBUINTE ABAIXO

Nome, Razão Social ou Denominação Social:

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

CNPJ/CPF

61.602.199/0232-44

CADASTRO:

44191

Localização

RUA - ANTONIO FREDERICO OZANAN

Nº Imóvel:

1655

Complemento

Endereço para Correspondência

Complemento

COD. CNAE	COD. PDUA	ATIVIDADE DO COD. CNAE
000003319800	33041028	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
000004329199	31921010	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
000004682600	51341006	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
000005211799	62315002	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
000007119703	30211034	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
000007120100	33631001	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
000007490104	30211042	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
000007490199	30211044	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
000007740300	30211045	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
000007830200	30222030	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
000008292000	30221034	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
000008299701	30211054	MEDIDAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****

Prazo de Validade: Vide observações.

Quaisquer alterações nas informações contidas neste alvará, inclusive sobre composição societária, devem ser comunicadas à Prefeitura de Canoas, de acordo com a legislação vigente.

NOTAS:

1. A Taxa de Fiscalização de Atividades deve ser recolhida anualmente de acordo com o cronograma fiscal estabelecido em Lei Municipal.

2. A concessão deste Alvará não exige o cumprimento de outras obrigações disciplinadas na Legislação.

Municipal, podendo a qualquer tempo ser cassado se não atendidos os requisitos que compõem o conjunto deste licenciamento.

- Necessita Licença Ambiental

OBS: 1-TIPO DE ALVARÁ: ALVARÁ LOCALIZADO. 2-VALIDADE: INDETERMINADA. 3-ENQUADRAMENTO: LEIS 5870/17 E 5950/17.

15, ANEXO 4.1. 4-LANÇADO CFE. PROC. 53082/2019.

Airton José de Souza
Secretário Municipal
do Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 122924
CANOAS

CANOAS, 26 de Junho de 2019.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M		 ID Pagador		Tributos TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE - 2023	
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - RS RUA 15 DE JANEIRO, 11, CENTRO, CANOAS-RS, 92010300		CNPJ 88.577.416/0001-18		Referência 1/1	CMC 44191
Pagador COMPANHIA ULTRAGAZ S A		Número do Documento 23385692 / 2023		Agência / Código do Beneficiário 0871 864003029	
CPF/CNPJ CNPJ: 61.602.199/0232-44	Processamento 15/02/2023	Vencimento 25/03/2023	Nosso Número 1518866601		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO LOGRADOURO: RUA - ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655 COMPLEMENTO: BAIRRO: BRIGADEIRA CEP: 92420360 QUADRA: LOTE: DATA ABERTURA: 25/11/1994 ATIVIDADE: GÁS - DATA DE INICIO: 01/08/1992					
					
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE		192,64			
TOTAL:		192,64		Valor R\$ 192,64	
EMISSÃO: 15/02/2023 às 14:47 USUÁRIO: JACKSON.PONTES					
SAC BANRISUL-0800 646 1515 / OUVIDORIA BANRISUL-0800 644 2200				RECIBO DO PAGADOR - Autenticação	
04192.10877 18640.030153 18866.640396 2 930000000019264					

		041-8	04192.10877 18640.030153 18866.640396 2 930000000019264		
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 25/03/2023
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS - RS RUA 15 DE JANEIRO, 11, CENTRO, CANOAS-RS, 92010300					CNPJ: 88.577.416/0001-18 Agência / Código do Beneficiário 0871 864003029
Data do Documento 15/02/2023	Número do Documento 0	Espécie BL	Acelte N	Data do Processamento 15/02/2023	Nosso Número 1518866601
Uso do Banco	Carteira/Moeda 18 R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 192,64	
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE ATÉ O VENCIMENTO.					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
SAC BANRISUL-0800 646 1515 / OUVIDORIA BANRISUL-0800 644 2200					(=) Valor Cobrado 192,64
Pagador: COMPANHIA ULTRAGAZ S A CNPJ: 61.602.199/0232-44 RUA - ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655 BRIGADEIRA 92420360 CANOAS RS					

	Ficha de Compensação - Autenticação Mecânica



Emissão de comprovantes - Autorizável

04/04/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:00:26
313203132 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: COMPANHIA ULTRAGAZ SA
AGENCIA: 3132-1 CONTA: 1.088-X

=====

BCO DO ESTADO DO RS S.A.

0419210877186400301531886664039629300000019264

BENEFICIARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

NOME FANTASIA:

CANOAS PREFEITURA

CNPJ: 88.577.416/0001-18

BENEFICIARIO FINAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

CNPJ: 88.577.416/0001-18

PAGADOR:

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

CNPJ: 61.602.199/0232-44

NR. DOCUMENTO 32.720

DATA DE VENCIMENTO 25/03/2023

DATA DO PAGAMENTO 27/03/2023

VALOR DO DOCUMENTO 192,64

VALOR COBRADO 192,64

=====

NR.AUTENTICACAO A.BAF.46F.A25.E0C.EBC

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.-----
Transação efetuada com sucesso por: JG654218 NATALIA GOMES DE AGUIAR.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 1544445 Data da consulta: 23/08/2023 CR emitido em: 08/08/2023 CR válido até: 08/11/2023

Dados básicos

CNPJ: 61.602.199/0232-44
Razão social: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Nome fantasia: ULTRAGAZ
Data de abertura: 22/08/1991

Endereço

Logradouro: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN N° 1655 Complemento:
N.º: 1655 Município: CANOAS
Bairro: BRIGADEIRA UF: RS
CEP: 92420-360



Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Categoria	Detalhe
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - Transporte de cargas perigosas
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	6 - Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Número de Identificação do Registro: 3530003040-1
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4390037328-3	61.602.199/0232-44	RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655, BAIRRO BRIGADEIRO, 92420-360, CANOAS/RS
4390087229-8	61.602.199/0259-64	RDV RSC 453, 32780, BAIRRO PIONEIRO, 95042-190, CAXIAS DO SUL/RS
4390111008-1	61.602.199/0069-00	AVENIDA BRASIL OESTE, 3879, BAIRRO BOQUEIRAO, 99030-273, PASSO FUNDO/RS
4390110918-1	61.602.199/0065-87	AVENIDA FERNANDO OSORIO, 4777, BAIRRO TRES VENDAS, 96070-741, PELOTAS/RS
4390000922-1	61.602.199/0069-00	RUA FELIPE CAMARAO, 751, 40 ANDAR, BAIRRO BOM FIM, 90000-000, PORTO ALEGRE/RS
4390199360-9	61.602.199/0082-88	ESTRADA DANIEL RIZZI, 1333, BAIRRO CAMOBI, 97110-230, SANTA MARIA/RS

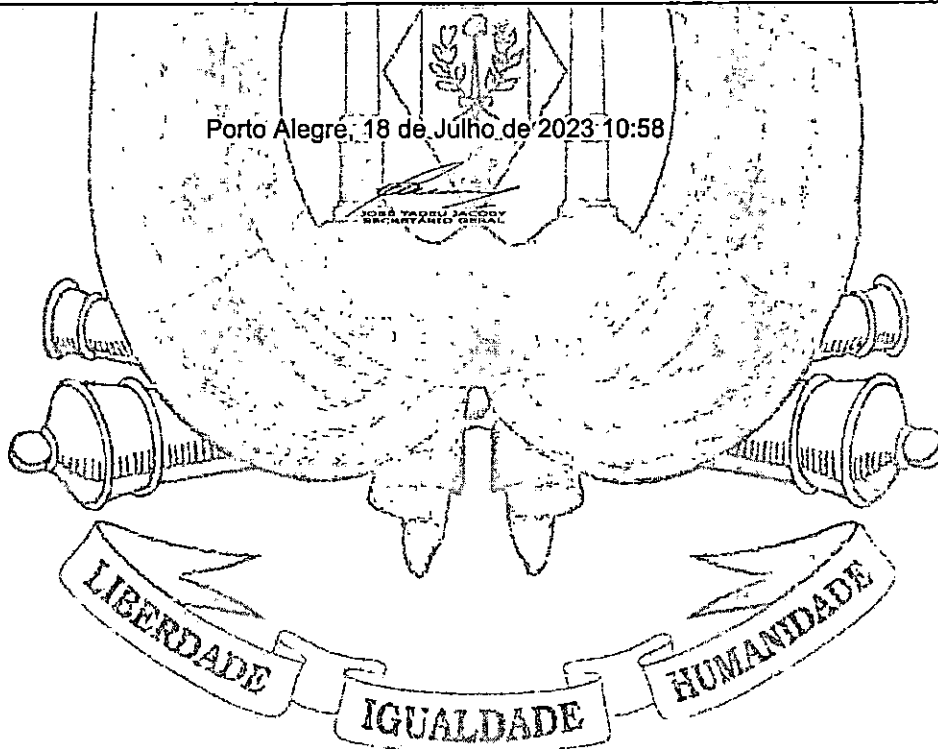
Último Arquivamento: 27/01/2023

Número: 8695045

Situação da filiais: ATIVA

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Porto Alegre, 18 de Julho de 2023 10:58



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000716406 e visualize a certidão)



23/262.386-4

Consulta Pública ao CGCTE RS



Situação na data: 13/09/2023

Identificação	

CAD ICMS	024/0216814
CNPJ	61.602.199/0232-44
Razão Social	COMPANHIA ULTRAGAZ S A
Nome Fantasia	

Endereço			

Logradouro	RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN		
Número	1655	Complemento	S/C
Bairro/Distrito	BRIGADEIRA		
Município	CANOAS	U.F.	RS
CEP	92420-360		

Informações Complementares			

Enquadramento	GERAL	Delegacia da Receita	2ª DRE - CANOAS
Empresa		Estadual	
Natureza Jurídica	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
CNAE Fiscal Principal	4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
CNAE Fiscal	4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
Data Abertura	01/04/1993		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas

7 - COMERCIO ATACADISTA
8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023

Pelo presente instrumento, a empresa Companhia Ultragaz S.A - CNPJ nº 61.602.199/0232-44 com sede na Rua Antônio Frederico Ozanan nº 1655 – Bairro Brigadeiro – Fone: 51-30921850/1872 – Canoas/RS, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu Procurador neste ato Thiago Francisco da Silva - inscrito no CPF sob nº 074.825.939-26, portador(a) da carteira de identidade nº 83800704, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Matheus Milagres Neiva, Portador(a) do RG 14558445 - CPF 102.295.306-05, cuja função/cargo é Procurador (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: canoas.institucional@ultragaz.com.br ; licitacoesferrari@terra.com.br ;
faturamento.ferrari@terra.com.br

Telefone: (51) 34622800 , 51-30921850/1872/1854/1861

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Thiago Francisco da Silva, portador do CPF/MF sob nº 074.825.939-26, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Canoas/RS. 22 de Setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

THIAGO FRANCISCO DA SILVA

Data: 22/09/2023 14:25:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Thiago Francisco da Silva

RG nº 83800704

CPF nº 074.825.939-26

Gerente Comercial

ultragaz
somando
energias



ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande/PR

Prezados Senhores,

Eu, Thiago Francisco da Silva, Procurador da empresa Companhia Ultragaz S.A, regularmente inscrita no CNPJ nº 61.6021.199/0232-44 , declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Canoas/RS, 22 de Setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO FRANCISCO DA SILVA
Data: 22/09/2023 14:26:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Thiago Francisco da Silva
RG nº 83800704
CPF nº 074.825.939-26
Gerente Comercial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023

Número Único: CEX.IYA.JTG-TN

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2023 9:26 AM

Dados Parecer:

ganograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/10/2023 9:44 AM

Segue à Secretaria Municipal de Assistência Social para verificar se a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A atende ao seguintes requisito do edital:

13.1.4. Documentos Específicos:

- a) Certificado da ANP atualizado;
- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Certificado de regularidade - CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa

Luis Guilherme



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023

Número Único: CEX.IYA.JTG-TN

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2023 9:26 AM

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/10/2023 2:36 PM

Informamos que em análise da documentação anexa, verificamos que a mesma atende aos requisitos do edital.

19

CLOVIS PANIZZI

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.752023 .3789 .4418 .30555000



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00075/2023

Às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 183/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00075/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Botijão Para Gás**Descrição Complementar:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 106.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Acelto para:** COMPANHIA ULTRAGAZ S A, pelo melhor lance de R\$ 105.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - Botijão Para Gás****Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
61.602.199/0232-44	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	Não	Não	1.000	R\$ 105,0000	R\$ 105.000,0000	27/09/2023 15:58:06
Marca: própria Fabricante: própria Modelo / Versão: recargas de Gas P13 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 105.000,0000	61.602.199/0232-44	03/10/2023 09:00:04:367

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	03/10/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	03/10/2023 09:10:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	03/10/2023 09:12:01	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/10/2023 09:12:01	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	03/10/2023 09:35:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44, pelo melhor lance de R\$ 105.000,0000.

Habilitação de
fornecedor03/10/2023
14:50:58Habilitação individual da proposta. Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A,
CNPJ/CPF: 61.602.199/0232-44, pelo melhor lance de R\$ 105.000,0000.

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	03/10/2023 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:05 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/10/2023 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/10/2023 09:10:06	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	03/10/2023 09:12:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/10/2023 09:12:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	03/10/2023 09:16:39	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	03/10/2023 09:16:44	Sou o pregoeiro Guilherme, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	03/10/2023 09:16:47	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	03/10/2023 09:16:51	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	03/10/2023 09:16:58	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	03/10/2023 09:17:00	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	03/10/2023 09:17:04	Agora realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	03/10/2023 09:17:09	Para COMPANHIA ULTRAGAZ S A - Tendo em vista o valor ofertado para o item 01, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	03/10/2023 09:17:15	Para COMPANHIA ULTRAGAZ S A - Prazo para resposta até 09:30, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
61.602.199/0232-44	03/10/2023 09:20:03	Bom Dia, infelizmente não podemos diminuir o preço, temos perspectivas de aumento para o início da semana que vem. Agradeço a compreensão.
Pregoeiro	03/10/2023 09:21:04	Ok obrigado
Pregoeiro	03/10/2023 09:35:05	Tendo em vista que não houve alteração nos valores iniciais ofertados e a proposta inicial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A atende ao solicitado, informo que a proposta desta foi aceita
Pregoeiro	03/10/2023 09:57:21	Senhores licitantes, informo que a documentação da empresa foi encaminhada a Secretaria Municipal de Assistência Social para análise
Pregoeiro	03/10/2023 09:57:47	Tendo em vista a necessidade de tempo para análise, remarcamos sessão para hoje(03/10) as 13:30
Pregoeiro	03/10/2023 13:49:33	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	03/10/2023 13:50:13	Informo que estou no aguardo da resposta da Secretaria Municipal de Assistência Social
Pregoeiro	03/10/2023 14:50:26	Senhores licitantes informo que a Secretaria Municipal de Assistência Social analisou a habilitação e verificou que a mesma atende aos requisitos do edital, assim sendo, a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A está habilitada
Pregoeiro	03/10/2023 14:50:50	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Sistema	03/10/2023 14:50:58	Srs. Fornecedor, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro

03/10/2023
14:51:13Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/10/2023 às
15:22:00.**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/10/2023 08:38:22	
Abertura da sessão pública	03/10/2023 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	03/10/2023 09:12:05	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	03/10/2023 14:50:58	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	03/10/2023 14:51:13	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/10/2023 às 15:22:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:34 horas do dia 03 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00075/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR



61.602.199/0232-44 - COMPANHIA ULTRAGAZ S A

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Botijão Para Gás	Unidade	1000	R\$ 106.000,0000	R\$ 105,0000	R\$ 105.000,0000

Marca: própria

Fabricante: própria

Modelo / Versão: recargas de Gas P13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Total do Fornecedor: R\$ 105.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 105.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável,



Imprimir o
Relatório

Voltar


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
75/2023
Número Processo: 183/2023
Data do Processo: 14/09/2023
OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 971/2013, ALTERADA PELA LEI 1.255/2018 - QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS COMO DIREITO GARANTIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 22 DA LEI FEDERAL Nº 8.742/93."


Participante: COMPANHIA ULTRAGAZ S A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS". - Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".	1.000,0	UN	ULTRAGAZ	105,0000	105.000,00

Total do Participante: 105.000,00
Total Geral: 105.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 75/2023

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 75/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93", tendo como vencedora a seguinte empresa:

COMPANHIA ULTRAGAZ S A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Assistência Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data: 03/10/2023 15:30:32-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023



Fazenda Rio Grande, 04 de Outubro de 2023.

PROTOCOLO: 34881/2023

PREGÃO: 75/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG PARA ATENDER LEI MUNICIPAL Nº 971/2013 QUE DISPÕE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL.

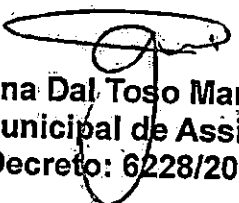
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise do referido processo, considerando o parecer jurídico, o qual respectivamente, conclui que foram observados os requisitos legais, de forma a constatar a inexistência de óbice ao prosseguimento do certame, considerando os demais pareceres contidos no processo, e considerando que a Comissão Permanente de Licitações realizou todas as etapas que lhe eram pertinentes, não foram identificados óbices quanto a homologação do certame. Ressalto que esta análise restringe-se ao mérito administrativo.

Encaminho a Secretária Municipal de Assistência Social para autorização.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034881/2023

Número Único: CEX.IYA.JTG-TN

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 02/06/2023 9:26 AM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/10/2023 9:16 AM

Segue para análise e parecer jurídico.

22

Luis Guilherme



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 680/2023



Processo n. 34881/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 075/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás 13kg, em atendimento à Lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal 8.742/1993.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição serviço a ser realizado e sua utilidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e ata de registro de preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

Da análise do edital de licitação e seus anexos, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Contudo, houve pedido de esclarecimento, e impugnação ao edital. A empresa Ultragaz pediu informações sobre aspectos inerentes aos procedimentos do serviço a ser



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



contratado. A Equipe de Apoio, com base na legislação pertinente, buscou sanar todas as dúvidas da empresa interessada, oferecendo resposta às indagações.

Por seu turno, a empresa Supergasbras Energia Ltda. interpôs impugnação ao instrumento convocatório, em razão do que questionou aspectos técnicos do serviço a ser contratado, em síntese, a saber: prazos de entrega; comodato dos cilindros; e vale gás. Amparado em parecer técnico emitido pela Secretaria interessada, e na legislação pertinente, o Pregoeiro entendeu pelo conhecimento, e improcedência do recurso, dando continuidade ao procedimento licitatório sem alteração no edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve interposição de recurso perante a classificação final do certame.

A Secretária Municipal de Assistência Social manifestou-se favoravelmente quanto à homologação, sendo encaminhados os autos do processo para o presente parecer jurídico.

É o relatório.

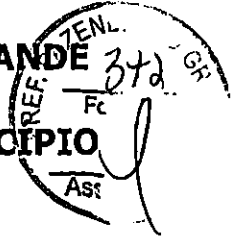
De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório" (Victor Aguiar Jardim de Amorim. **Licitações e Contratos Administrativos**: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macro-etapas formais e solenes, legalmente previstas e essenciais para o escorreito trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de outubro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

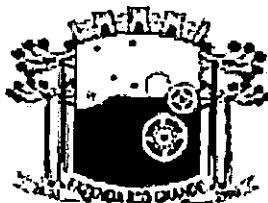
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.06
14:50:15 -03'00'

Fabio Julio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

**DEBORA
LEMOS**

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS
Dados: 2023.10.06
16:11:29 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 680/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 09/10/2023 16:11:17-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal





O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal n. 8.742/93", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGÁS S A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 680/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2023.

gouvernement

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023
Protocolo 60452/2023 - Processo Administrativo nº. 217/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/nl-br>. Abertura das Propostas 25/10/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/nl-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2023.

Documenta postscripta digitalmente
goubry LUIS CLAUDIO RODRIGUES
 Data: 10/10/2023 14:48:13-0430
 Endereço: www.brazil.gov.br/2023/09/10/

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:029457

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.10.10 17:43:12
-03'00'

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
IBACAR IND e COM DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ 09.020.327/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Feb de equip hidrául e pneumopças e aces, máq e equip, movc/pred de metl, prod, trefilados de metl, equip transmi, comp eletrônicos, trans, aparelhos de mod, serv usin, tornearia e solda, manut de equip, situada à R Francisco Sebania 25.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
ESTRE AMBIENTAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Transporte rodoviário de carga, e demais atividades, situada à Rua João Bottega, 5480 - Cidade Industrial - Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023
PROTÓCOLO 60452/2023 - Processo Administrativo nº. 217/2023
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR). Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/10/2023 às 08:00h no site <https://www.compraspbx.br>. Abertura das Propostas às 10:00h às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.compraspbx.br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

SIFAR SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARACÁRIA
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Os Coordenadores Gerais do SIFAR - Sindicato dos Funcionários e/ou Servidores Públicos do Município de Aracária, de acordo com suas atribuições estatutárias, convocam todos os servidores e funcionários públicos de sua base sindical para Assembleia Extraordinária da categoria, a realizar-se no dia 17 de outubro de 2023, às 17:00h, em primeira convocação, com metade mais um dos sindicalizados ou às 17:30h, em segunda convocação com qualquer número de participantes, a ser realizada na sala de treinamento da ACIAA, situada na Rua João Pessoa, 145 - 1º andar, com as seguintes pautas:
1. Têrreno;
2. Festa do servidor;
3. Pacolço;
4. Informes gerais.
Aracária, 11 de outubro de 2023.
Bernardo Palm Cunha Masson
Coordenador Geral

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

EXTRAVIO
Eu, Valéria Simone de Assis Mendes CPF 978.501.103-78, informo o extravio do meu diploma do curso de Serviço Social, graduada em 2005 nas Faculdades Integradas Espírita. Já solicitada a segunda via na instituição.

SÚMULA DE RECUPERAMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba (SMMA) a Licença Prévia - LP, para comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, incluindo atacadista de medicação e droga de uso humano, ocorrência médica de produtos químicos em geral, educação superior (pós graduação e extensão), fabricação de preparações farmacêuticas, produtos farmacêuticos, medicamentos adaptados para uso humano, medicamentos para uso veterinário, fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, laboratórios clínicos, testes e análises técnicas e tratamento em desenvolvimento profissional e intelectual, situada à Rua Professor Alcides Mader, nº 3775, CIC - CEP: 81.399-010, Curitiba/PR. Curitiba, 10 de outubro de 2023

CISAMUSEP
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 020/2023 - CISAMUSEP
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023
Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão de Contratação, Alessandra de Oliveira Borghononi Cardoso, que declara inexigível, com fundamento no artigo 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigos 228 e seguintes do Decreto 10.008/2022 do Estado do Paraná, Autorização de Despesas nº 089/2023 e Parecer nº 032/2023-DIS/INE, o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Viando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2024 em conformidade com os documentos que instruíram o Chamamento Público nº 001/2022, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Marinópolis, 10 de outubro de 2023.
Janilson Marcos Donasan - Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 874/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93; e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 680/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 71/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de rolo compactador vibratório autopropelido", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 879/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023 - Objeto: Contratação de Serviços de arbitragem esportiva por meio de dispensa eletrônica para atender o Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, nos termos da tabela abaixo estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 19/10/2023, às 08:00h, no site www.gov.br/compras/pj-br. Cadastro de fornecedores: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site www.portalparana.gov.br, link portal da transparência. Pontal do Paraná, 10 de outubro de 2023. Viricéia Casanova - Coordenador do Licitações

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA
ESTRE AMBIENTAL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Prévia, válida até 21/08/2024 para Transporte rodoviário de carga, e demais atividades constantes na consulta comercial. Licença Prévia 23000042, situada à Rua João Bottega, 5480 - Cidade Industrial - Curitiba/PR.

LEILÃO Prefeitura Municipal de Manoel Ribas - PR
Veículos automotores diversos, Máquina, Prensa, Sucata e demais itens.
Local: www.mlanleiloes.com.br
Leilão eletrônico
17/10/2023 às 10:00h
Visitações a partir de 02/10/2023 conforme Edital.
Cleyer Elmes Milani - Leiloeiro Oficial - Jacepar 16285-1
Para mais informações: (41)3332-6868
www.mlanleiloes.com.br (41)99236-3064
Simone Leilões

LEILÃO JUDICIAL ON-LINE
Pós do Trabalho e Início da Venda: 18/10/2023 às 13:30h.
LEILÃO: 18/10/2023 (Quarta-Feira) às 13:30h.
LOCAL: On-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br
PAGAMENTO: À Vista, ou parcela 25% no ato e o saldo (corrigido) em prestações conforme Edital.
PROPOSTAS EM UNIDADE DA VITÓRIA / PR - ÁREA URBANA DE CRUZ MACHADO/PR
(Lote 01) Lote 01 - CRUZ MACHADO/PR - ÁREA URBANA DE CRUZ MACHADO/PR - CAMBURIÁ
RELACÃO COMPLETA DOS BENS, EDITAIS E MAIS INFORMAÇÕES NO SITE DO LEILOEIRO!
SIMON LEILÕES (46) 3225-2268 - WWW.SIMONLEILÕES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 206
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços Nº 07/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO (N.º PISTAS), NUNCA EXTENSÃO DE 3,5KM NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, LICITAÇÃO, em 10 de outubro de 2023, a licitação, adjudicando o objeto à empresa EXPANST-SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.851.775/0001-11, com Valor Global de R\$ 132.112,50 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Faça suas publicações legais no DI&C.

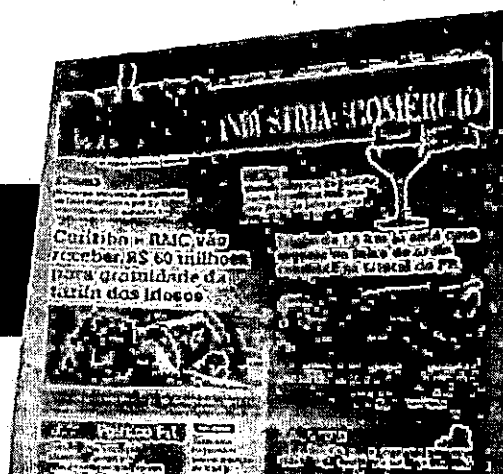
A transparência é total e a cobertura é perfeita.

Um jornal com a tradição de 46 anos de circulação, é muito mais adequado para suas publicações legais. Atas, editais, balanços, seja o material que for, você pode contar com a agilidade e a frequência de nossas páginas.

- TRADIÇÃO NA PUBLICIDADE LEGAL
- CLASSE EMPRESARIAL E FORMADORES DE OPINIÃO LEMO O DI&C
- 46 ANOS DE CREDIBILIDADE EDITORIAL
- EDIÇÕES IMPRESSAS DE 2ª A 6ª FEIRA
- PORTAL DE PUBLICAÇÕES NO SITE www.diarioinduscom.com.br

ENTRE EM CONTATO
(41) 3333-9800 ou E-MAIL: publegal@induscom.com.br

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO



Valor Máximo: 261.158,34 (duzentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
 REGIME CONTRATAÇÃO: Empreitada Integral
 CÓDIGO DA DESPESA: 08001
 CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 1016
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a liberação de recursos.
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 211.

Cruzeiro do Oeste - PR, 10 de outubro de 2023

MARIA HELENA BERTOCCO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 25 de outubro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 39/2023, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul - PR, 10 de outubro de 2023.

CRISTINA SANTOS NERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 71/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de rolo compactador vibratório autopropelido", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.365/0001-82, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 679/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742/93", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 680/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

PROTOCOLO 60452/23 - Processo Administrativo nº. 217/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR), Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/10/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 25/10/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2023.

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

A prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.665/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 115/2023

b) Licitação Nº 06/2023/TP

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

d) Data da Homologação: 10/10/2023

e) objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO NO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

g) Fornecedores e Itens Vendedores

O S LAMAS CONSTRUÇÕES LTDA, R\$ 351.968,13

CNPJ: 50.726.046/0001-60

Valor Total Homologado - R\$ 351.968,13

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 1.030.4.4.90.51.00.00.00 (281), 1.030.4.4.90.51.00.00.00 (545)

ESPÉCIE: Contrato nº 233/2023 - MF

REF: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 06/2023.

PARTES: Município de Florai e a empresa: O S LAMAS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 50.726.046/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO NO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 351.968,13 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ.
 RECURSOS: DO CONVENIO 256/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos Interessados que realizará no dia 01/11/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) Aquisição de um veículo sedan, novo, zero km, fabricação/modelo 2023/2023, potência mínima de 75 CV(E) e 70 CV(G), com capacidade para cinco passageiros, para utilização pela Secretaria Municipal de Viação e Obras. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01/11/2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: <http://pmf.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes>, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão - PR, 6 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2023

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de Implantação Manta Geomembrana e serviços complementares - Segunda Célula - Aterro Sanitário de Guaíra-Paraná; que deverá ser executado em conformidade com termo de referência, planilha orçamentária e demais documentos e anexos do edital.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaíra, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra-Paraná, com prévio agendamento, através dos telefones: Engº Agrônomo Franz Jambersi, pelo celular (44) 9931-3668 e telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 20 de novembro de 2023.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra-PR, 10 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos Interessados que após alterações no edital decorrentes de impugnação e alterações de características técnicas no termo de referência, procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. A nova data de abertura do certame será no dia 30 de Outubro de 2023 às 09h00min no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras>. Destinado a Aquisição de Escavadeira Hidráulica - Convênio MAPA nº 909168/2020, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Mais informações podem ser obtidas no site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa - PR, 9 de Outubro de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Edital nº 09/2023

Processo Administrativo nº 371/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO - INSTRUTOR DE MUAY THAI, para oficinas junto aos Centros de Convivência Infância Juvenil e Medidas Socioeducativas, Projetos Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ibatí, Estado do Paraná, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Credenciamento de pessoa física. Valor Máximo da Proposta: R\$ 37.276,80 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 17H00MIN - PARA A PRIMEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES (08/11/2023); na sala de licitações (Praça Três Poderes, n.23). Demais credenciamento terão sua abertura conforme Edital. Permanecendo o credenciamento aberto pelo período de 30 de outubro de 2023 à 29 de outubro de 2024 (12 meses). Local da realização da Licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibatí - PR, 9 de outubro de 2023

ANTONEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

Lei Paulo Gustavo no Município de Ibatí - AUDIOVISUAL

OBJETO: Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do artigo 6º da Lei 135/2022 - Lei Paulo Gustavo, em atendimento ao Departamento de Cultura, conforme especificações e denominações constantes do presente Edital. INSCRIÇÃO: Através de Formulário Online. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Pontuação. Abertura da Licitação: as





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 75/2023

Protocolo Fly nº: 34881/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **75/2023**, com objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor da seguinte empresa:

COMPANHIA ULTRAGAZ S A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 11/10/2023 08:20:17-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

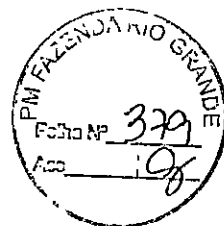
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023

PROTOCOLO Nº 34881/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023

1. Ao décimo primeiro dia do mês de outubro de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos OAB/PR 42.955** e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes** inscrita no CPF/MF sob o nº. 073.493.229-41 e o DETENTOR DA ATA **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 61.602.199/0232-44, Inscrição Estadual nº. 024/0216814, Inscrição Municipal nº. 44191, com endereço à Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS, CEP: 92420-360, e-mail: licitacoesferrari@terra.com.br, canoas.institucional@ultragaz.com.br, telefones: (51) 3462-2800/ 3092-1850/1854 neste ato representado pelo Sr. **Matheus Milagres Neiva**, inscrito no CPF/MF sob nº. 102.295.306-05.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 09 de outubro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93”**.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

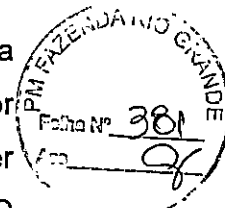


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização, de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023.



3. A contratada deverá efetuar a entrega do "VALE GÁS" diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tenente Sandro Luiskampa, nº 182 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1. A entrega da recarga de gás, dentro do município de Fazenda Rio Grande, ao solicitante, deverá ocorrer em até 02 (duas) horas após o recebimento do pedido, via telefone, efetuando a entrega mediante o recebimento do "VALE GÁS", fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao beneficiário.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

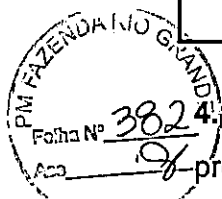
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores: **Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280**, como Fiscal de Execução e **Clovis Panizzi, matrícula nº 349430**, como Fiscal de Gestão, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

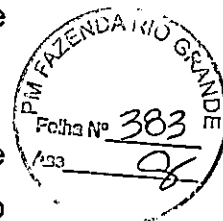


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais -

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

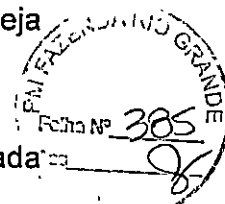


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
554	17.004.08.244.0049.2096.3.3.90.32	1000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

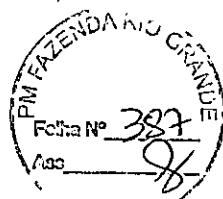
10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.



11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois)

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

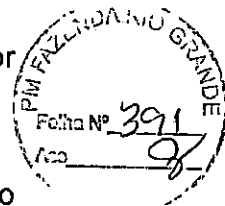


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

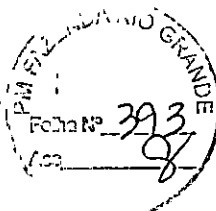


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

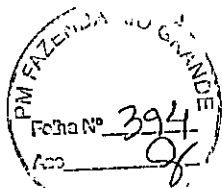
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**COMPANHIA ULTRAGAZ S A**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

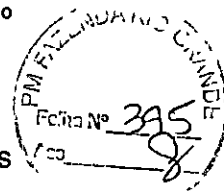


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

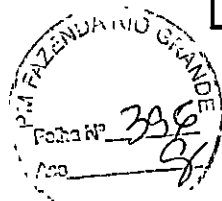
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.31 15:53:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Data: 31/10/2023 11:12:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.10.31 15:41:20 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:



Documento assinado digitalmente
MATHEUS MILAGRES NEIVA
Data: 23/10/2023 12:25:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus Milagres Neiva
COMPANHIA ULTRAGAZ S A

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

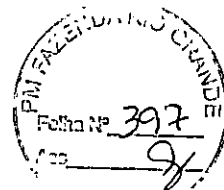
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023

PROTOCOLO Nº 34881/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2023



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Matheus Milagres Neiva**, representante legal da empresa/organização **COMPANHIA ULTRAGAZ S A**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 11 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS MILAGRES NEIVA
Data: 23/10/2023 12:23:46-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Matheus Milagres Neiva
COMPANHIA ULTRAGAZ S A

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 1
Data Emissão: 11/10/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 183/2023
Licitação: 75/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93."

Lote: Sem lote

Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A

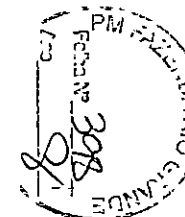
Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99010755 - Recarga de botijão de gás GLP 13 kg, com entrega dentro do município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (duas) horas após a solicitação. A entrega será feita mediante a apresentação do "VALE GÁS".	VENCEU	UN	ULTRAGAZ	1000	105,0000	105.000,00

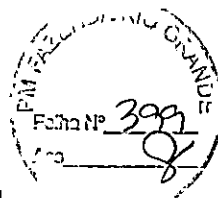
Total: 105.000,00

Total Lote: 105.000,00

gov.br

Documento assinado digitalmente
MATHEUS MILAGRES NEIVA
Data: 01/11/2023 13:29:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.602.199/0001-12
Razão Social: COMPANHIA ULTRAGAZ SA
Endereço: AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO 1343 9 ANDAR / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01317-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101604470978178348

Informação obtida em 24/10/2023 09:50:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CNPJ: 61.602.199/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:41:34 do dia 13/09/2023 <hora e data de Brasília>.

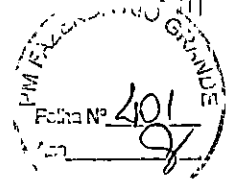
Válida até 11/03/2024.

Código de controle da certidão: **C385.93C2.9E37.8D2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COMPANHIA ULTRAGAZ S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.602.199/0232-44
Certidão nº: 33708872/2023
Expedição: 10/07/2023, às 13:34:32
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPANHIA ULTRAGAZ S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ, sob o nº 61.602.199/0232-44, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0208600-41.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0000864-91.2015.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

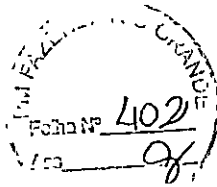
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **CIA ULTRAGAZ S A**

CNPJ base: **61.602.199/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

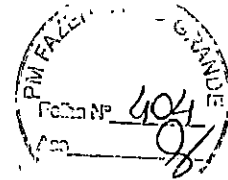
Esta certidão é válida até 9/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26271591**
Autenticação: **36473378**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECADAÇÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO****CADASTRO ECONÔMICO : 44191****N.º 69009 / 2023****CONTRIBUINTE**

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

LOGRADOURO/NÚMERO/COMPLEMENTO

RUA - ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655

BAIRRO

BRIGADEIRA

CIDADE

CANOAS

CEP

92420360

CPF/CNPJ

61.602.199/0232-44

PROTOCOLO

0 29/09/23

VALIDADE

28/12/23

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/09/23

N.º DE AUTENTICIDADE

C5F.6A4.F2E.5A2

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer créditos que vierem a ser apurados, certificamos que revendo o cadastro fazendário municipal não constatamos débitos vencidos relativos ao contribuinte acima identificado.

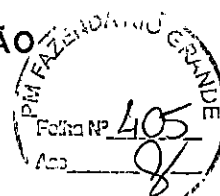
OBSERVAÇÕES

Certidão emitida as 11:00:53 do dia 29/09/2023

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da lei Federal nº. 8.742/93";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

Processo Administrativo: 183/2023;

Protocolo: 34881/2023;

Data da Assinatura: 11/10/2023;

Detentor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A

CNPJ: 61.602.199/0232-44;

Inscrição Estadual nº: 024/0216814;

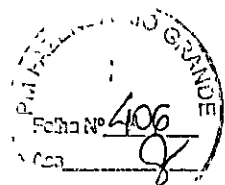
Endereço: Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS;

Administrador: Matheus Milagres Neiva;

CPF nº: 102.295.306-05;

Valor Total: R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº209 de 31 de outubro de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 - ID 3888

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: L MOLINA CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 37.746.455/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para implantação da Praça Venezia, que será localizada na Rua Paulo Laminaki esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro Jardim Venezia, município de Fazenda Rio Grande, nesta Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pela CONTRATANTE";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2023;
PROTOCOLO: 61929/2023;
VALOR: Fica suprimido do contrato o montante de R\$ 6.900,30 (seis mil novecentos reais e trinta centavos), conforme afeto e atestado no parecer técnico do engenheiro;
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023 - ID 4010

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: G.T.J GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME;
CNPJ: 02.348.907/0001-96;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) de tendas para atender o evento do fimados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente";
FISCAL: Sana Oweida, matrícula 192.401;
GESTOR: Felipe Andrew Pimental, matrícula 359.850;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 40/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2023;
PROTOCOLO: 63453/2023;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 2.887,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023 - ID 4009

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA;
CNPJ: 26.784.172/0001-25;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) de tendas para atender o evento de fimados do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente";
FISCAL: Sana Oweida, matrícula 192.401;
GESTOR: Felipe Andrew Pimental, matrícula 359.850;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 40/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2023;
PROTOCOLO: 63453/2023;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); sendo 2 unidades perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás OLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 871/2013, alterada pela Lei 1.235/2018 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 183/2023;
Protocolo: 34861/2023;
Data de Assinatura: 17/10/2023;
Detentor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CNPJ: 81.602.199/0002-44;
Inscrição Estadual nº: 0240216814;
Endereço: Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS;
Administrador: Mathias Marques Nave;
CPF nº: 102.293.306-05;
Valor Total: R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR);
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 04 de novembro de 2023;
Processo Administrativo: 217/2023;
Protocolo: 60452/2023;
Data de Assinatura: 30/10/2023;
Detentor: PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA;
CNPJ: 19.242.074/0004-05;
Inscrição Estadual nº 91005519-10;
Endereço: Avenida das Américas, nº 1831, Bairro Euclipsos, Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Paulo Inneu Pelanda;
CPF nº 500.257.879-68;
Valor Total: R\$ 4.990.500,00 (quatro milhões e novecentos e noventa mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Editando contratação ou compra direta 12/25/2023,

Em construção

INFORMAÇÕES GERAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PNCB	DADOS ADICIONAIS

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

①

Contratações ou compras diretas

AGENCY

Filtrar por Todos **Resendidos** Cancelado Votos Super

700 COMPANHIA ULTRAZUL S.A. - RJ 21.191.000-0
21.191.000-0 **Ato de Registro de Preço** **Com Classificação**
Ampla sobre a Condição de Preço para entrega

828 MELANDA PARTICIPACOES LTDA (15/24/07)
27 1.10 Ata de Registro de Preço Companhia de
de Engenharia e Obras de C. 02, pelo período d

7.2.7 **AUX LA COBERTURA E EVENTOS LUGAR**

1872-2021 **100** **ANOS** **DE** **GLOBAL** **TECNOLOGIA** **INDUSTRIAL**
Termo de Contrato **Compre o projeto de**
Automação **Indústria** **Não** **há** **uma** **única** **resposta**

7025 UASAPOL JUNIOR & CIA LTDA 02/06/2011
231 231 Ata do Conselho de Administração 02/06/2011
02/06/2011 02/06/2011 02/06/2011 02/06/2011

422-223 MERCADO DAS FLORES LTDA - 41101-000
Ata de Registro de Preço - 1406/2013
Ata de Registro de Preço 01 de 03 de 2013

✔ Contratação alterada com sucesso ✕

CUIDA TU SALUD

278/6002 Ana Zs. Kertész de Pádua

Resumo de Processos em andamento: 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839

20/10/2025

RS 101.880,30 IN

26/10/2024

RS-A-6956 TM



Encerrados

Em execução **TRAMITAR**

Agencija za Posredovanje **TRAMITAR**

15/05/2014

Em execução **TRANSMITAR** ✓

TSR00E

Em execução **TRANSMITAR** ✓

8202

Em execução TRANSMITAR



Επικοινωνία **TRAINITAP**



Em 4 de maio de 2014, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a distribuição de dividendos em dinheiro no valor de R\$ 1.000.000,00 por ação ordinária em circulação, a ser paga em 15 de maio de 2014.

De a sua opinião

1440

 19°C Pred. nublado

e) 1440

01/11/2023



Editando contratação ou compra direta (28/5/2023)

Em escorpião 7

INFORMAÇÕES GERAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	PNCP	DADOS ADICIONAIS

Bloquear Material na SF

Contratações - SIMA 1^o

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução *

Preço Unitário	

Tipo de Condições de Pagamento *

A Prazo	

Ata reg. preço *

SIM

Tipos de Multas Contratuais *

Outras Multas Contratuais

Descrição da Multa Contratual

As previstas de acordo com a Lei n° 8566/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos

Seleccionar

CNPJ Outra Entidade

Número Cotacão

Organograma

Descrição

Secretaria de Assistência Social

Prazos

Prazo de Vigência Inicial)

31/10/2023

Data de Vigência Final

30/10/2024

 Pesquisar

 19°C Pred. nublado

1440
01/11/2023

01/11/2023



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 34881/2023

Requerente:

*Secretaria Municipal de
Assistência Social*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung
Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

01/11/2023

